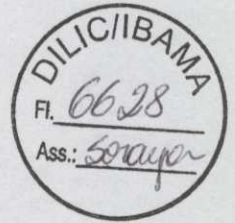




EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 19 dias do mês de junho de 2013, procedemos a abertura deste volume nº XXXIV do processo de nº 02001.002567/97-88, que se inicia com a página nº 6628. Para constar subscrevo e assino.

*Soraya Patrícia da S.S. Costa*  
**SORAYA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS COSTA**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



DESP. ABERT. VOL. 000494/2013 /IBAMA

, 18 de junho de 2013

Ao Arquivo Setorial do(a) SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura do volume XXXIV do processo UTE Candiota III nº 02001.002567/1997-88. Após abertura tramite o processo a COEND

*Hevila Peres da Cruz*  
**HEVILA PERES DA CRUZ**

Analista Ambiental do(a) /IBAMA



EM BRANCO



- NBR 8738/1985 - Carvão mineral - Ensaios densimétricos  
NBR 8739/1985 - Carvão mineral - Determinação do índice de moabilidade (Hardgrove)

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - GESTOR DO CONTRATO E PREPOSTO DO CONTRATO:**

- 16.1 A **CGTEE** nomeará um empregado para a função de Gestor do Contrato.  
16.2 A **CRM** nomeará um empregado para a função de Preposto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1 Fica a **CGTEE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CRM** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados por esta à **CGTEE** ou a terceiros, no exercício contratual.  
17.2 À **CRM** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao mesmo, salvo com autorização por escrito da **CGTEE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.  
17.3 A **CGTEE** e a **CRM** não poderão efetuar acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste instrumento, senão quando celebrados por escrito entre os representantes da **CGTEE**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e os representantes legais da **CRM**, devidamente credenciados, desde que haja a anuência da **ELETROBRÁS - Gestora das Contas CCC/CDE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL:**

- 18.1 Toda e qualquer atividade relacionada à mineração, beneficiamento do carvão, manuseio de carvão, bem como as atividades de transporte e disposição das cinzas resultantes da queima do carvão e do subproduto do Sistema de Dessulfurização (Sistema de Abatimento de Enxofre) deverão estar devidamente licenciados junto aos órgãos licenciadores competentes (IBAMA e FEPAM).

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - INTERVENIENTE E AVALISTA**

- 19.1 A **ELETROBRÁS** intervém no presente instrumento com a finalidade de fiscalizar a aplicação dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, e da CCC - Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis, das quais é gestora através da Comissão da Conta de Desenvolvimento Energético, ou outro órgão que venha a substituí-la.  
19.2 A **ELETROBRÁS** participa, também, no presente instrumento, na condição de avalista da **CGTEE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- ARBITRAGEM**

- 20.1 Os casos omissos ou duvidosos oriundos da execução deste Aditamento serão dirimidos de comum acordo entre as partes, no menor prazo possível. Persistindo as divergências, poderão as partes, desde que de comum acordo, requerer a formação de um Juízo Arbitral previsto na Lei nº 9.307, de 23.09.96, organizado da seguinte forma:

*[Handwritten signatures and stamps]*

**ELETROBRÁS**  
**PGJO**  
**Assessoria Jurídica**

EM BRANCO

Fls.: ~~6631~~  
Proc.: ~~2567/97~~  
Rubr.: ~~HEUZ~~  
Fls.: ~~6631~~  
Proc.: ~~2567/97~~  
Rubr.: ~~HEUZ~~  
1092

- 20.2 A parte que desejar recorrer ao juízo Arbitral notificará a outra, por carta protocolada, do objeto do litígio e do nome do árbitro que designar.
- 20.3 No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da carta, a outra parte informará, mediante carta protocolada, o nome do árbitro que designar. Na falta dessa informação no prazo avençado, a parte interessada enviará requerimento ao Presidente da Câmara de Comércio Internacional, solicitando a designação do segundo árbitro pela parte omissa.
- 20.4 Os árbitros assim designados deverão, de comum acordo, nomear um terceiro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da última designação, ao qual caberá a Presidência dos trabalhos. Se dentro desse prazo não chegarem a um acordo, deverá ser requerida essa designação pela parte interessada, perante o Presidente da Câmara de Comércio Internacional.
- 20.5 O Juízo Arbitral assim constituído deverá decidir aplicando a Legislação Brasileira, e terá assento na Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul.
- 20.6 O Juízo Arbitral terá prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua constituição para apresentar sua sentença fundamentada, tomada por maioria de votos, da qual não caberá recursos, definindo e quantificando as responsabilidades das partes consideradas inadimplentes, bem como indicando por quem e em que proporção serão pagos os custos efetivamente incorridos pelos árbitros designados e pelos honorários da arbitragem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO:**

- 21.1 Fica eleito para as questões derivadas do presente Aditamento o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

*[Handwritten signatures]*



~~XXXX~~

EM BRANCO

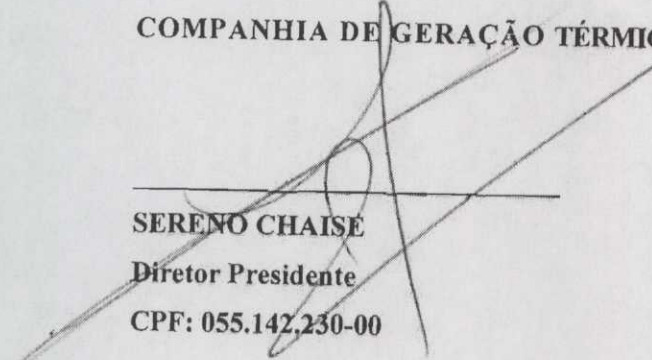
●

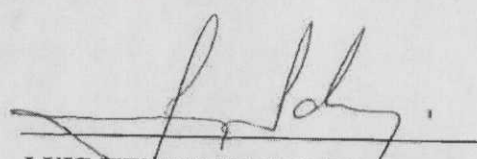
●

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor.

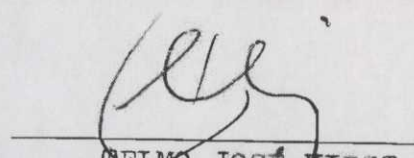
Porto Alegre, 19 de junho de 20 10.

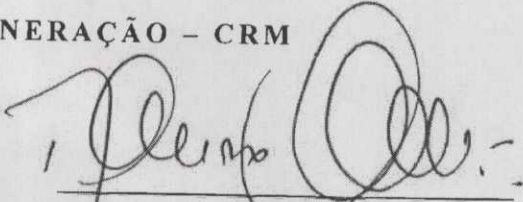
**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**

  
SERENO CHAISE  
Diretor Presidente  
CPF: 055.142.230-00

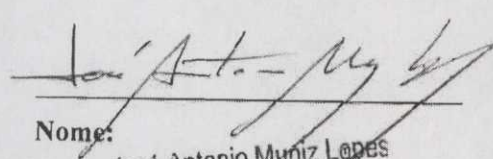
  
LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente  
CPF: 303.633.570-68

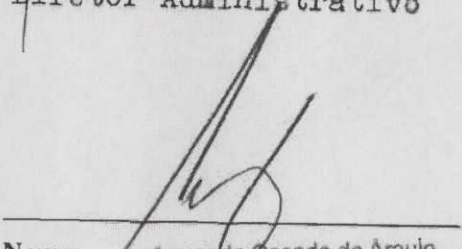
**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM**

  
Nome: TELMO JOSÉ KIRST  
CPF: 069.258.550/87  
Diretor Presidente

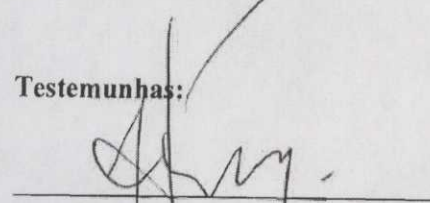
  
Nome: MAURO OCHMAN  
CPF: 377.964.020/15  
Diretor Administrativo

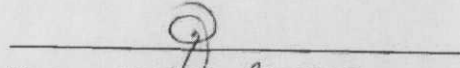
ELETROBRÁS:

  
Nome: José Antonio Muniz Lopes  
CPF: presidente

  
Nome: Armando Casado de Araujo  
CPF: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Testemunhas:

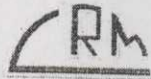
  
Nome: BAYARD SCHREINER  
CPF: 067.864.300/82

  
Nome: MESSIAS PEREIRA  
CPF: 8019591068



EM BRANCO

Fis.: 6633  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Heuz



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
CARVÃO E ENERGIA GERADOS POR MEIO DE BENEFICIAMENTO LÍQUIDO  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício DP nº 042/11

Porto Alegre, 20 de abril de 2011

Senhor Presidente:

Pelo presente, conforme acordado em reunião com Vossa Senhoria, encaminhamos documentos atinentes ao cronograma de implantação da Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão à seco da Mina de Candiota.

Sem outro particular, colhemos o ensejo para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng.º Elifas Simas  
Diretor Presidente

CGTEE.

Recebido em

20/04/2011

Ricardo Dias Brois  
Chefe do Departamento de Engenharia

Ilmo. Sr.

SERENO CHAISE

M. D. Diretor Presidente

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE

Rua Sete de Setembro, 539 - 7º andar

NESTA CAPITAL

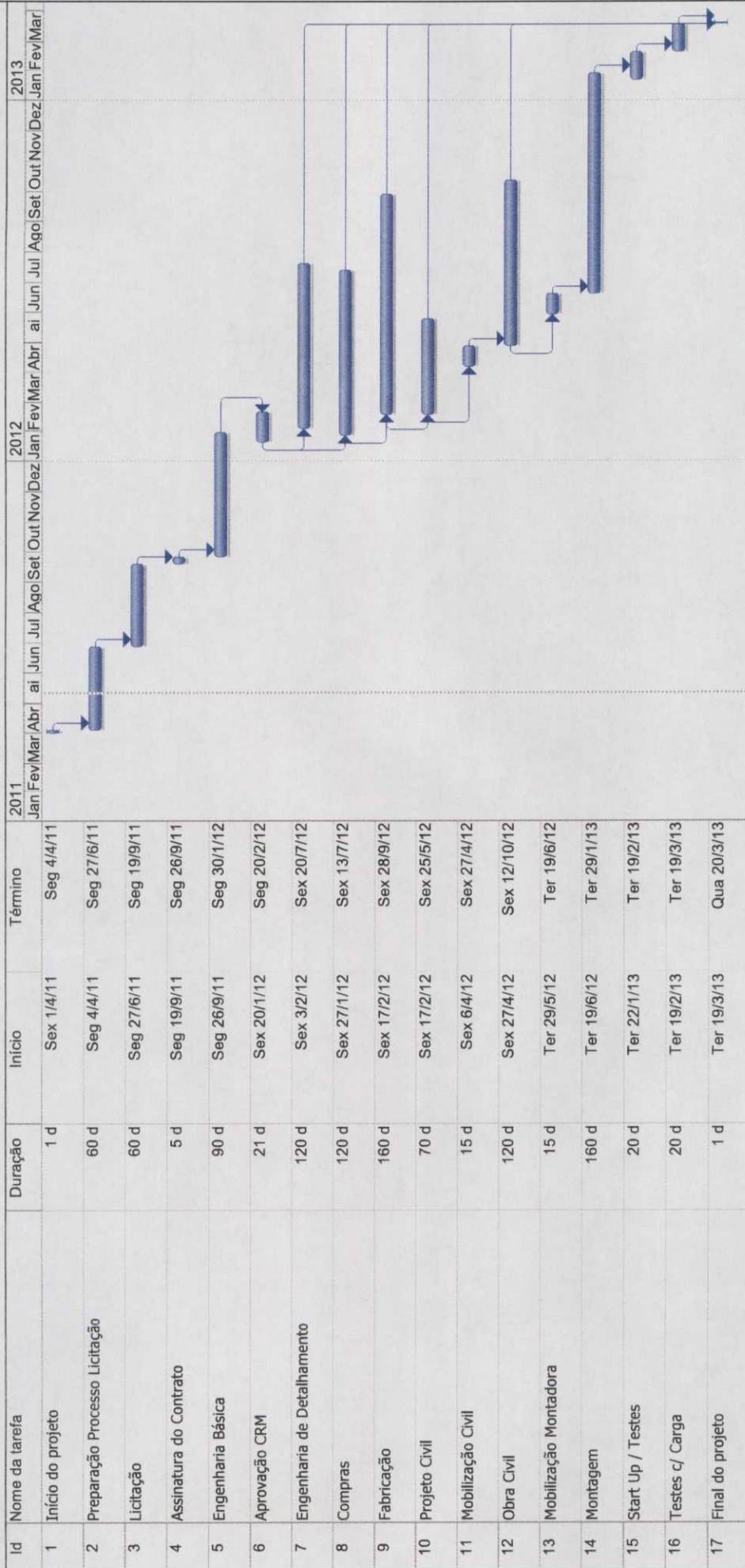
EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO

MINA DE CANDIOTA

PLANTA PILOTO DE JIGAGEM A SECO  
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO



Fls.: 6634  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *eng*

Tarefa: Etapa: Tarefas externas:   
 Divisão: Resumo: Etapa externa:   
 Andamento: Resumo do projeto: Data limite:

EM BRANCO



Carta DT – 050/2011

Porto Alegre, 27 de Abril de 2011.

Ilma. Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

70818-900 Brasília - DF

Ref. Processo nº 02001-002567/97-88

Senhora Diretora,

Em atendimento ao disposto nas condicionantes específicas 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.12 da Licença de Operação N° 991/2010, relativa à operação da UTE Candiota III (Fase C), estamos encaminhando os seguintes documentos:

**Condicionante 2.3 – Caracterização do carvão e das cinzas.**

As análises foram realizadas pela Fundação de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – CIENTEC, nos períodos de 2002/2003 e 2006/2007 em amostras compostas mensais obtidas a partir de sessenta subamostras, constituindo um valor muito significativo, do ponto de vista de representatividade estatística. Cabe informar que as amostras foram coletadas nos alimentadores de carvão pulverizado das unidades III e IV (Fase B), o que garante grande homogeneidade das amostras – **Anexo I**.

Adicionalmente, foram encaminhadas ao CIENTEC amostras compostas de carvão, coletadas durante o mês de março de 2011. A amostra de carvão enviada para análise foi coletada em esteira de carvão britado. Foram sessenta subamostras que constituíram a amostra principal, onde além da caracterização elementar do carvão e das cinzas, será feita a análise de elementos traços (metais e semi-metais) presentes.

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.019452/2011-41

Data: 28, 04 11

Fis.: 6635  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Periz

EM BRANCO



Este procedimento será repetido durante doze meses, de forma a se obter uma maior representatividade dos resultados, sendo elaborados tres relatórios trimestrais, que serão encaminhados ao IBAMA em julho/2011, novembro/2011 e março de 2012.

**Condicionante 2.4** - Projeto tecnicamente detalhado do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento à seco de carvão mineral, a ser instalado pela Companhia Riograndense de Mineração - CRM, fornecedora de carvão à CGTEE, bem como cronograma de execução do mesmo. – **Anexo II**

**Condicionante 2.5** - Análise química para determinação da concentração de metais e semi-metais no calcário a ser utilizado na Fase C, bem como os testes de reatividade em câmara de combustão, apresentando os laudos técnicos da análise química, seguidos de certificação técnica do órgão de classe, além de relatório dos testes, incluindo minimamente em seu conteúdo a apresentação das condições físico-químicas do sistema, o balanço de massa global com enfoque na determinação da composição dos gases e particulados de exaustão e nas cinzas de fundo, bem como a cinética das reações de oxidação e redução para a combustão dentro da câmara.

No tocante à esta condicionante, cabe esclarecer que não é empregado o calcário como agente dessulfurizante injetado na câmara de combustão.

A UTE Candiota III – Fase C, adota o processo de dessulfurização à seco dos gases de combustão, utilizando cal hidratada como agente dessulfurizante.

Dessa forma, não há a contaminação das cinzas de fundo, e 85% da cinza leve gerada na combustão do carvão é removida antes do processo de dessulfurização, permanecendo as cinzas com suas características inalteradas.

A cal hidratada é injetada no "absorber" a uma temperatura em torno de 70 à 75 °C, onde acontece a reação do hidróxido de cálcio com o dióxido de enxofre.

Juntamente com o processo de coleta e análise de amostras de carvão, por tratar-se de produto de origem mineral, e hoje com no quatro fornecedores distintos, o que confere certa variação em suas características, faz-se necessário uma caracterização de mais longo prazo, com amostras compostas mensais, contemplando as coletas de amostras compostas e análises também do subproduto da dessulfurização. As análises de caracterização da cal virgem e do subproduto do dessulfurizador serão realizadas pela CIENTEC, cujas amostras relativas ao mês de março já foram encaminhadas para análise.

EM BRANCO

Este procedimento será repetido durante doze meses, de forma a se obter uma maior representatividade dos resultados, sendo elaborados tres relatórios quadrimestrais, que serão encaminhados ao IBAMA em julho/2011, novembro/2011 e março de 2012.

De posse de todos esses dados será possível a realização do balanço de massa global da instalação.

Para fins de avaliação inicial são apresentados laudos analíticos dos principais fornecedores de cal virgem – **Anexo III**.

**Condicionante 2.6** – Estudo de modelagem de campo próximo (near field) que vise caracterizar as situações de saturação ou insaturaçãp da bacia aérea do entorno (raio de 50 Km com centro nas coordenadas da chaminé da UTE Candiota Fase C), em função das fontes fixas de emissão atmosférica já instaladas e a serem instaladas, para o período atual e para o momento após início de operação do empreendimento na região, contemplando os seguintes poluentes atmosféricos: CO, NO<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub>, PTS , PM<sub>10</sub> e HC. Considerar no modelo os padrões de qualidade do ar estabelecidos na Resolução CONAMA 03/90, como os limites máximos de saturação (Níveis I e II), identificando os receptores (vilas de AID, áreas de lazer e APP's), os dados históricos de monitoramento da qualidade do ar; os mecanismos que governam os transportes nos sentidos horizontal e vertical dos poluentes gasosos na atmosfera relevando os parâmetros que governam as camadas de mistura e estabilidade, influenciadas por condições meteorológicas, climatológicas, antropogênicas, relevo e uso e ocupação do solo. Todos os dados utilizados deverão ser disponibilizados em arquivos eletrônicos compatíveis com os modelos USEPA, AEROMOD e AERMET.

Para atendimento desta condicionante foi agendada reunião para o dia 28 de abril de 2011, com a participação de técnicos do IBAMA, técnicos da Eletrobras CGTEE e do Prof. Dr. Osvaldo Moraes, do Centro de Meteorologia da Universidade Federal de Santa Maria, consultor responsável pela elaboração dos estudos de modelagem, para a apresentação e discussão dos resultados obtidos.

A Eletrobras CGTEE encaminhará a este Instituto, em 60 (sessenta) dias, com vistas também ao atendimento da *Cláusula Primeira do Termo de Ajustamento de Conduta*, firmado em 13 de abril de 2011, os resultados do estudo de modelagem proposto, em meio digital e impresso.

**Condicionante 2.7** – Realizar duas campanhas de monitoramento da qualidade do ar por tubos passivos, coletores de grande volume e coletores de água de chuva, para os seguintes poluentes gasosos e particulados: CO, NO<sub>x</sub>, SO<sub>x</sub>, HCT, PTS e PM<sub>10</sub>; parâmetros físico-químicos e determinação de íons nas águas de chuva. Definir as vilas da AID e Área de Proteção Ambiental como pontos de monitoramento. Reportar ao IBAMA, no prazo máximo de 30 dias, a definição

EM BRANCO

dos pontos a serem monitorados, as metodologias aplicáveis, as técnicas de análise e a especificação dos equipamentos. Ao término das campanhas, apresentar relatório consolidado, descrevendo a metodologia de análise, as concentrações determinadas, os cálculos de incerteza e a correlação direta com a operação da UTPM.

Visando atender esta condicionante tempestivamente, a Eletrobras CGTEE contactou inicialmente técnicos do órgão licenciador estadual, FEPAM, para indicação dos possíveis executores deste tipo de monitoramento, uma vez que o PACE (Plano Ar, Clima e Energia), projeto de cooperação entre a FEPAM e o Governo Francês, prevê uma campanha de monitoramento por tubos passivos para a região metropolitana de Porto Alegre, possivelmente para o ano de 2012. Entretanto, fomos informados da dificuldade de encontrar no mercado nacional empresas prestadoras deste tipo de serviço, nos sendo indicada a consultoria francesa que assessora a FEPAM na implantação do PACE, da qual recebemos uma proposta comercial no início de abril.

Paralelamente, buscou-se informações acerca desse tipo de monitoramento junto a Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS e Universidade de Campinas/UNICAMP.

A UFRGS, através do seu Centro de Ecologia, nos informou que não presta este tipo de serviço.

A UNICAMP, através Faculdade de Engenharia Química, Departamento de Processos Químicos, nos informou que poderia realizar somente uma parte do monitoramento, a amostragem passiva para VOC's, pois seus pesquisadores desconhecem metodologia para amostragem passiva de HCT, poderiam desenvolver/testar um método passivo para o SO<sub>2</sub> e NO<sub>2</sub>. Ainda segundo os pesquisadores desta Instituição, não existe metodologia conhecida para amostragem passiva do CO.

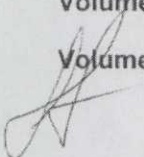
Em meados de abril, recebemos proposta comercial de uma empresa brasileira que realiza o monitoramento por tubos passivos para os seguintes poluentes: SO<sub>2</sub>, NO, NO<sub>2</sub> e HCT.

Mediante o exposto, solicitamos que este Instituto avalie a "Proposta de um Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar por Tubos Passivos", apresentado no **Anexo IV**, e a partir da sua aprovação pela equipe técnica deste Instituto, seja concedido a Eletrobras CGTEE, prazo de 60 (sessenta) dias para contratação dos serviços para a realização do referido monitoramento.

**Condicionante 2.12** – Os Certificados de Destinação Final Adequada dos resíduos gerados durante a instalação da obra e durante a etapa de comissionamento são apresentados nos seguintes volumes:

**Volume 1** – Resíduos de Madeira Destinados em 2010 e 2009 – CITIC

**Volume 2** – Resíduos de Madeira Destinados em 2011 e 2010 - CSE



EM BRANCO

**Volume 3** – Resíduos de Madeira Destinados em 2009 – IESA e 2009 e 2008 – CSE

**Volume 4** – Resíduos Inertes Destinados na Malha II da Mina de Candiota – CITIC nos anos de 2011 e 2010 e CSE nos anos de 2008 a 2011; Resíduos Encaminhados para Reciclagem em 2011, 2010 e 2009 – CSE e IESA

**Volume 5** – Resíduos Encaminhados para Reciclagem de 2008 a 2011 - CITIC

**Volume 6** – Resíduos Perigosos Destinados – Parte I: Resíduos de Serviços de Saúde e Resíduos Perigosos Classe I de 2008 a 2010

**Volume 7** – Resíduos Perigosos Destinados – Parte II: Resíduos Sanitários 2010 e 2011

**Volume 8** – Resíduos Perigosos Destinados – Parte III: Resíduos Sanitários 2009

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente

  
**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO

ANEXO II

EM BRANCO



~~Fls.: 6643~~  
~~Proc.: 2507/97~~  
~~Rubr.: Deus~~  
Fls.: 6641  
Proc.: 2507/97  
Rubr.: Deus

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51-3287-1508  
Fax: 51-3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta PR-187/2011

Porto Alegre, 04 de agosto de 2011.

Ilmo Sr.  
ELIFAS SIMAS  
Diretor Presidente  
Companhia Riograndense de Mineração - CRM  
Rua Botafogo, 610 - Bairro Menino Deus  
CEP 90.150-050 - Porto Alegre/RS

**ASSUNTO: Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota Ofício CRM: DP nº 042/11, de 20/04/2011**

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, abaixo signatário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS, vem solicitar o segue:

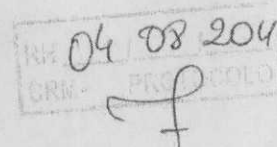
- a) Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela Eletrobras CGTEE, em 13/04/2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, onde menciona na Cláusula Décima Quinta: "A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEE/UPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.";
- b) Considerando o Quinto Termo de Aditamento ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026, assinado em 19/07/2010, onde menciona no item 8.1.23 - A CRM deverá investir na implantação de 1 (um) módulo de beneficiamento, com capacidade de 50t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento, ...";
- c) Considerando o Cronograma de Implantação da CRM anexo ao Ofício DP nº 042/11, de 20/04/2011, onde menciona o início do Processo Licitatório no dia 27/06/2011.

Portanto, em razão das considerações supracitadas e da necessidade da Eletrobras CGTEE prestar contas do andamento do TAC aos órgãos controladores/fiscalizadores, solicitamos informações a respeito da execução do Cronograma de Implantação da Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

SERENO CHAISE  
Diretor Presidente



~~SECRET~~

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
CARNIÃO CARVÃO GERARDO ENERGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL

Fls.: ~~6642~~ 6644  
Proc.: ~~2567/97~~ 2567/97  
Rubr.: ~~Deuz~~ Deuz

Ofício DP nº 093/11

Porto Alegre, 22 de agosto de 2011

Prezado Senhor:

Pelo presente, registramos o recebimento da Carta PR-187/2011, através do qual Vossa Senhoria solicita informações a respeito da execução do Cronograma de Implantação da Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota.

A propósito, cumpre-nos informar que o referido Cronograma, cuja cópia está anexa a este expediente, foi apresentado à CGTEE em abril do corrente, e, atualmente, contempla a fase de licitação dos equipamentos principais de instalação. O estágio atual das atividades de implantação do projeto permite afirmar que os prazos originalmente previstos estão sendo cumpridos e, portanto, mantém-se a seqüência de tarefas estabelecida.

A Engenharia da CRM concluiu o Termo de Referência necessário para a contratação do projeto da instalação e fornecimento dos equipamentos mecânicos e elétricos que integram o sistema de jigagem a seco, bem como o de filtragem do ar de processo da Planta Piloto de Beneficiamento a Seco de Carvão Mineral, o que permite a elaboração do edital de licitação e sua publicação nos próximos dias.

Também está sendo contemplada pela área de Engenharia a preparação dos Termos de Referência para aquisição dos demais equipamentos da planta, a contratação dos serviços de montagem mecânica e elétrica, bem como para a execução de obras civis, conforme projeto.

Permanecendo à disposição para a prestação de outras informações porventura necessárias, firmamo-nos.

Atenciosamente, /

Eng.º Elifas Simas  
Diretor Presidente

Alexandre Petineli  
Secretário Geral  
Substituto

Ilmo. Sr.  
SERENO CHAISE  
MD. Diretor Presidente da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras  
CGTEE  
NESTA CAPITAL

EM BRANCO

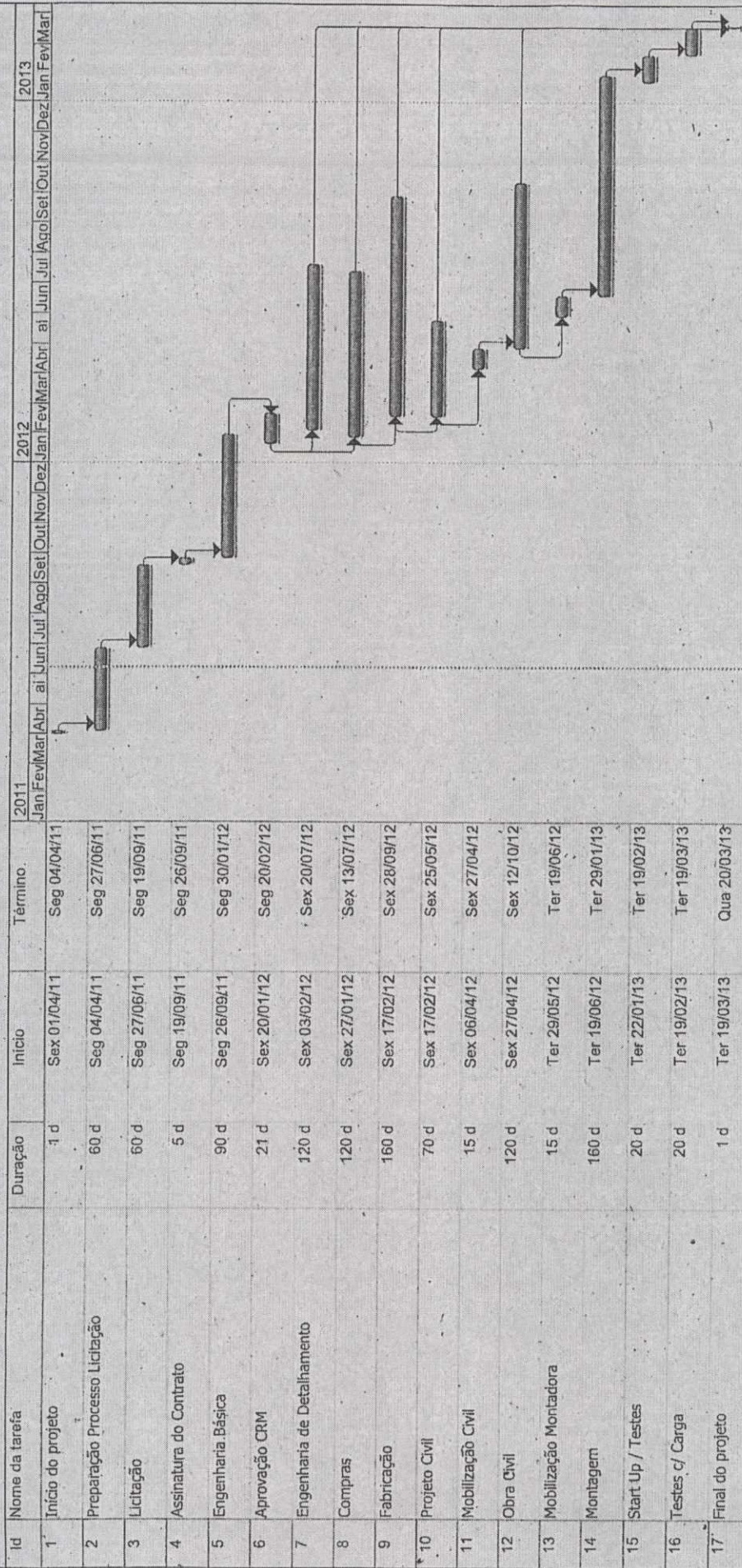


COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO

MINA DE CANDIOTA

PLANTA PILOTO DE JIGAGEM A SECO

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO



Superintendência de Engenharia  
Abril/2011

Tarefa  
Divisão  
Andamento

Etapa  
Resumo  
Resumo do projeto

Tarefas externas  
Etapa externa  
Data limite

Fls. 6643  
Proc 2567/97  
Rubr. [Handwritten]

Fls. 6645  
Proc 2567/97  
Rubr. [Handwritten]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gasoso Gerando Energia e Desenvolvimento Social

~~6616~~  
~~2567/97~~  
Proc: ~~664~~  
Rubr: ~~2567/97~~  
R2023100 ETAC  
RM 05/01/12  
Espert

to ETAC  
beneficiamento  
a seco

Ofício DP nº 005/2012

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2012

Senhor Diretor Presidente:

05.01.12  
Wiz Henrique de Freitas Simas  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

Apraz-nos cumprimentar-lhe e informar que esta Companhia procedeu, através da modalidade Pregão nº 294/2011, a aquisição na empresa Kuttner do Brasil Equipamentos Siderúrgicos Ltda, de um jigue de ar completo, para a Mina de Candiota, cujo objetivo é a instalação de um sistema de separação de carvão mineral britado, em escala piloto, visando o beneficiamento do carvão por meio de um processo pneumático de separação, identificado por beneficiamento a seco.

O referido equipamento foi adquirido ao preço de R\$ 4.180.000,00 e sua entrega deverá ocorrer em 180 dias.

Outrossim, informamos que, conforme acordado em reunião de Diretoria de 04.01.2012, foi incluído na Proposta de Orçamento de Caixa desta Companhia para o ano de 2012, o montante de 4 milhões de reais, destinados para obra civil no beneficiamento a seco, na Mina de Candiota.

Sem outro particular, firmamo-nos

Atenciosamente,

Elifas Simas  
Diretor Presidente


Ilmo. Sr.  
SERENO CHAISE  
M. D. Diretor Presidente  
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE  
Rua Sete de Setembro, 539 - 7º andar  
Porto Alegre – RS

Luís Costa  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO

Fis 6645  
Pr 2567/97  
Rubrica Hury

~~6647  
2567/97  
Hury~~

  
**Eletrobras**  
CGTEE

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel: 51- 3287-1519  
Fax: 51- 3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta PR-143/2012.

Porto Alegre, 31 de maio de 2012.

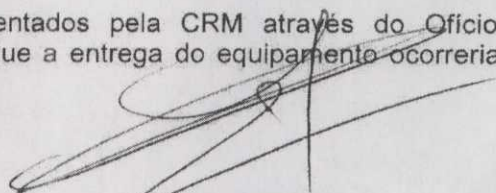
Ilmo. Senhor  
ELIFAS SIMAS  
Diretor Presidente  
Companhia Riograndense de Mineração - CRM  
Rua Botafogo, 610 - Bairro Menino Deus  
CEP 90.150-050 - Porto Alegre/RS

**ASSUNTO: Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota Ofício CRM: DP nº 005/2012, de 04/01/2012;**

Prezado Senhor:

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, abaixo signatário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS, vem respeitosamente, perante V.Sª informar e requerer o segue:

- a) Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela Eletrobras CGTEE, em 13/04/2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, onde menciona na Cláusula Décima Quinta: "A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEE/UPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de Jigagem para beneficiamento de carvão mineral.";
- b) Considerando o Quinto Termo de Aditamento ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026, assinado em 19/07/2010, onde menciona no item 8.1.23 - A CRM deverá investir na implantação de 1 (um) módulo de beneficiamento, com capacidade de 50t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento, ...";
- c) Considerando o Cronograma de Implantação da CRM anexo ao Ofício DP nº 042/11, de 20/04/2011, onde mencionou o início do Processo Licitatório no dia 27/06/2011 e a data final de conclusão do Projeto em 20/03/2013;
- d) Considerando que a Eletrobras CGTEE entregou formalmente o referido Cronograma ao IBAMA em 28/04/2011;
- e) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº. 093, de 22/08/2011, no qual informou a conclusão do Termo de Referência necessário à elaboração do Edital;
- f) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº. 005/2012, de 04/01/2012, no qual informou que a entrega do equipamento ocorreria em 180 dias a partir dessa data;



EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

~~6648~~  
~~Proc.: 2567197~~  
~~Rubr.: Hury~~  
Fls.: 6646  
Proc.: 2567197  
Rubr.: Hury

Portanto, em razão das considerações supracitadas e da necessidade da Eletrobras CGTEE prestar contas do andamento do TAC ao IBAMA e demais órgãos controladores/fiscalizadores, solicitamos informações a respeito da execução do Cronograma de Implantação da Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota, cujo prazo final de conclusão do Projeto, informado ao IBAMA, será em 20/03/2013.

Atenciosamente,

Sereno Chaise  
Diretor Presidente

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gás e Energia e Desenvolvimento Social

~~Fls.: 6649  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: HBurg~~  
Fls.: 6647  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: HBurg

Ofício DP nº 085/12

Porto Alegre, 02 de agosto de 2012

Prezado Senhor:

Pelo presente, registramos o recebimento da Carta PR-143/2012, através do qual Vossa Senhoria solicita informações a respeito da execução do Cronograma de Implantação da Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota.

Informamos que o referido Cronograma, cuja cópia foi enviada anexa ao nosso Of. DP 093/2011, foi apresentado à CGTEE em abril do ano de 2011, e, atualmente, contempla a fase de licitação dos equipamentos principais de instalação. O estágio atual das atividades de implantação do projeto permite afirmar que os prazos originalmente previstos estão sendo cumpridos e, portanto, mantém-se a seqüência de tarefas estabelecida.

A Engenharia da CRM informou que o projeto já está em fase de detalhamento, e que alguns dos equipamentos previstos para a obra já estão sendo fabricados (Jigue Allair, Filtro de Mangas, Painel Elétrico CCM e PLC).

Também a área de Engenharia da CRM informou que os serviços de montagem mecânica e elétrica já foram contratados com início dos trabalhos de preparação das estruturas metálicas e dos respectivos equipamentos previsto para agosto do corrente. Em relação às obras civis, a terraplenagem já teve seu projeto concluído e, em agosto do corrente, está previsto o início de sua execução; o projeto das estruturas de concreto encontra-se em elaboração com previsão de início de sua execução para setembro/2012. Em relação aos demais equipamentos e materiais previstos para a planta piloto, encontra-se em andamento a preparação dos Termos de Referência para respectiva aquisição.

Permanecendo à disposição para a prestação de outras informações porventura necessárias, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Eng.º Elifas Simas  
Diretor Presidente

Luiz Henrique de Freitas Schnor  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

ADT  
Parecer consultivo.

Rosemari Nunes da Silva  
Secretária Geral

02.08.2012

Ilmo. Sr.  
SERENO CHAISE  
MD. Diretor Presidente da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras  
CGTEE  
NESTA CAPITAL

EM BRANCO



Fls.: ~~6648~~  
Proc.: ~~256/197~~  
Rubr.: ~~Heuf~~  
Fls.: ~~6650~~  
Proc.: ~~256/197~~  
Rubr.: ~~Heuf~~

Usina Termelétrica Presidente Médici  
Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601  
96495-000 - Candiota - RS  
Tel.: (0xx53) 3245 7500  
Fax: (0xx53) 3245 7500 R 7512  
CNPJ nº 02.016507/0003-20

CT/DTC/510/2012

Candiota, 15 de outubro de 2012.

Ilmo Sr.  
JOSÉ FERNANDO DONINE OLIZ  
Superintendente da Mina de Candiota  
Companhia Riograndense de Mineração - CRM  
Rua 24 de Março, 850 - Centro  
CEP-96495-000 - Candiota - RS

**ASSUNTO:** Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota Ofício CRM: DP nº 085/2012, de 02/08/2012;

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS, vem respeitosamente, perante V.S<sup>a</sup> informar e requerer o segue:

- a) Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela Eletrobras CGTEE, em 13/04/2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, onde menciona na Cláusula Décima Quinta: "A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEE/UPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.";
- b) Considerando o Quinto Termo de Aditamento ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026, assinado em 19/07/2010, onde menciona no item 8.1.23 - A CRM deverá investir na implantação de 1 (um) módulo de beneficiamento, com capacidade de 50t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento, ...";
- c) Considerando o Cronograma de Implantação da CRM anexo ao Ofício DP nº 042/11, de 20/04/2011, onde mencionou o início do Processo Licitatório no dia 27/06/2011 e a data final de conclusão do Projeto em 20/03/2013;
- d) Considerando que a Eletrobras CGTEE entregou formalmente o referido Cronograma ao IBAMA em 28/04/2011;

recebido em  
16/10/12  
SC

EM BRANCO

Fls.: 6649  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Heuz*

~~Fls.: 6651~~  
~~Proc.: 2567/97~~  
~~Rubr.: *Heuz*~~



Usina Termelétrica Presidente Médici  
Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601  
96495-000 – Candiota – RS  
Tel.: (0xx53) 3245 7500  
Fax: (0xx53) 3245 7500 R 7512  
CNPJ nº 02.016507/0003-20

- e) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.093, de 22/08/2011, no qual informou a conclusão do Termo de Referência necessário à elaboração do Edital;
- f) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.005/2012, de 04/01/2012, no qual informou que a entrega do equipamento ocorreria em 180 dias a partir dessa data;
- g) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.085, de 02/08/2012, no qual informou que os prazos originalmente previstos estão sendo cumpridos e, portanto, mantém-se a sequência de tarefas estabelecidas.

Ante o exposto e diante da necessidade da Eletrobras CGTEE prestar contas do andamento do TAC ao IBAMA e demais órgãos controladores/fiscalizadores, solicitamos autorização para realizar visita técnica no local de execução do Projeto.

A visita técnica será realizada por empregados da Eletrobras CGTEE no dia 23 ou 24 de outubro de 2012.

Aguardamos confirmação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE PÁDUA DEBLE SIQUEIRA  
Chefe do DTC

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gasoso Gerando Energia e Desenvolvimento Social

~~6652~~  
~~2567/97~~  
~~Rubr:~~  
Fls. 6650  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Heuly*

Ofício CRM SC 46/2012

Candiota, 16 de Outubro de 2012

**Assunto:** Resposta ao Ofício CT/DTC/510/2012 de 15/10/2012, referente a visita técnica no local de execução do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de carvão a Seco.

Prezado Chefe do DTC,

Confirmamos a visita técnica para o dia 24 do corrente, quarta-feira, a partir das 13:30 hs.

Conduzirão a visita o Eng<sup>o</sup>s Casanova e Oliz, respectivamente Superintendente de Engenharia e da Mina de Candiota.

Atenciosamente,

José Fernando D. Oliz

Superintendente da Mina de Candiota

**ELETROBRAS - CGTEE**

**A/C Antônio de Pádua Deble Siqueira**

**Chefe do DTC**

**Candiota - RS**

EM BRANCO

Local: CRM, Rua 24 de março, 850, Candiota	Data: 24/10/2012
Horário Início: 14:30	Horário Fim: 15:00
Assunto: Visita Técnica no Local de Execução do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco	

Lista de presença anexa.

**ASSUNTOS TRATADOS:**

Visita Técnica no Local de Execução do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco (Ofício CRM SC 46/2012 de 16/10/2012 emitida pela CRM; Carta CT/DTC/510/2012 de 15/10/2012 emitida pela Eletrobras CGTEE).

Em reunião prévia à visita em campo, os representantes da Eletrobras CGTEE informaram que o propósito da visita é acompanhar o andamento do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco. Trata-se de um dos compromissos previstos no TAC celebrado com o IBAMA. Também se esclareceu que o gerenciamento TAC é realizado através de equipe específica na Eletrobras CGTEE.

Os representantes da CRM esclareceram que há uma estrutura própria responsável pelo Projeto com membros em Candiota e Porto Alegre.

Os representantes da CRM também esclareceram que:

- A terraplanagem está em curso;
- A empresa Kutner está em processo de fornecimento do equipamento de Jigagem e dos filtros;
- A montagem mecânica será realizada pela E.M.S.; os transportadores de correia estão na planta para montagem;
- O britador, a peneira e o alimentador estão em reforma;
- Está prevista para o início de novembro a construção civil para apoio dos equipamentos;
- A compra de materiais está em andamento;
- Alguns equipamentos estão depositados em Minas do Leão, tais como roletes e suportes de correia, acionamentos de correia e silo metálico;

O representante da CRM informou que, hoje, o cronograma está sendo atendido. A previsão para a conclusão do Projeto permanece em 19 de março de 2013.

Encerrada a reunião prévia, partiu-se para a visita em campo.  
FIM.

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

LISTA DE PRESEÇA

EMPRESA	NOME	ASSINATURA
CRM	Fernando Oliz	
CRM	JOÃO BATISTA CASARNOVA GARCIA	
CRM	CÉSAR FERRAZZI DUARTE	
CRM	Juliano Pinheiro dos Santos	
ELETROBRAS CGTEE	Márcio Araújo de Oliveira	
CGTEE	Rodolfo Alves Bertoluzzi	
CGTEE	FLAVIO AUGUSTO DE C. BARBOSA	

CGTEE ANA BEATRIZ L. DA SILVA

Fis.: 6652  
 Proc.: 2567/97  
 Rubr.: Relat

Fis.: 6654  
 Proc.: 2567/97  
 Rubr.: Relat

EM BRANCO

<b>Local:</b> Sede da Eletrobras CGTEE, Rua 07 de Setembro, 539, Sala 702, Porto Alegre	<b>Data:</b> 30/11/2012
<b>Horário Início:</b> 10:00	<b>Horário Fim:</b> 11:00
<b>Assunto:</b> Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco – Contrato CGTEE/UPME/98-02026	

Lista de presença anexa.

**ASSUNTOS TRATADOS:**

Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco (Contrato CGTEE/UPME/98-02026).

Os representantes da CRM esclareceram que a Eletrobras CGTEE havia solicitado o agendamento de visita do IBAMA na Mina da CRM em Candiota. A visita do IBAMA ocorreu em 27/11/2012, mas a CRM não havia sido informada que o IBAMA tinha como propósito visitar o Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco.

O representante da CRM esclareceu que, em relação à obra civil, em dois momentos houve alteração em relação ao cronograma original. Diante disso, propõe a atualização do cronograma.

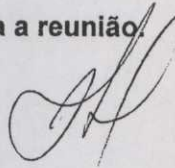

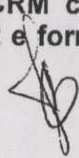
No cronograma apresentado em abril/2011, a CRM estava dando início ao processo de implantação da planta. Tratava-se de um anteprojeto que foi apresentado diante da necessidade urgente da Eletrobras CGTEE perante o IBAMA. Naquela oportunidade, a assinatura do contrato (item 4) estava prevista para 19/09/2011 e a engenharia básica (item 5) teria início em 26/09/2011.

Porém, o processo licitatório teve uma série de problemas, sendo que o contrato foi assinado somente em 05/01/2012. O segundo imprevisto ocorreu na engenharia de detalhamento (item 7), cuja conclusão estava prevista para 20/07/2012. A conclusão deverá ocorrer em 21/12/2012.

O representante da CRM esclareceu que está sendo concluído o projeto civil. Após será realizada a licitação das obras civis. E, com base nas informações disponíveis nesta data, haverá prorrogação do prazo de conclusão do Projeto de aproximadamente 180 dias.

O representante da CGTEE solicitou que a CRM comunique a publicação do aviso da licitação das obras civis em dezembro de 2012 e formalize a entrega do novo cronograma até a primeira quinzena de janeiro de 2013.

Encerrada a reunião.

FB   

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

LISTA DE PRESENÇA

EMPRESA	NOME	ASSINATURA
CGTEE	Franco A. De C. BARBOZA	Franco Barboza
CGTEE	Márcio Araújo de Oliveira	Márcio
CRM	JOÃO BATISTA CASANOVA GARCIA	João Batista
CRM	CESAR FERRAZZI DUARTE	Cesar F. Duarte

Fls.: 6654  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 1000

Fls.: ~~6656~~  
Proc.: ~~2567/97~~  
Rubr.: ~~1000~~

EM BRANCO

Carta PR-318/2012

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2012.

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51-3287-1508  
Fax: 51-3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

~~Fls.: 6657~~  
~~Proc.: 2567/97~~  
~~Rubr.: 1807~~  
Fls.: 6655  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 1807

Ilmo Sr.  
Engº ELIFAS SIMAS  
Diretor Presidente  
Companhia Riograndense de Mineração - CRM  
Rua Botafogo, 610 - Bairro Menino Deus  
CEP 90.150-050 - Porto Alegre/RS

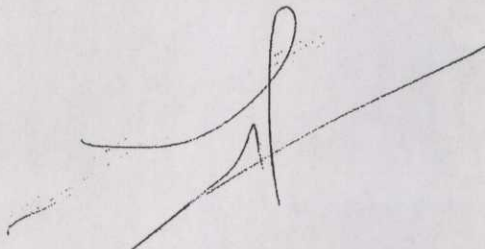
*Arquivo*  
*22.12.12*  
Luiz Henrique de Freitas Schnor  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

**ASSUNTO: Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota**  
**Ofício CRM: DP nº 085/2012, de 02/08/2012;**

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, abaixo signatário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Bairro Centro, CEP-90.010-190, Porto Alegre/RS, vem respeitosamente, perante V.Sª informar e requerer o que segue:

- a) Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela Eletrobras CGTEE, em 13/04/2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, onde menciona na Cláusula Décima Quinta: "A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEE/UPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.";
- b) Considerando o Quinto Termo de Aditamento ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026, assinado em 19/07/2010, onde menciona no item 8.1.23 - A CRM deverá investir na implantação de 1 (um) módulo de beneficiamento, com capacidade de 50t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento, ...";
- c) Considerando o Cronograma de Implantação da CRM anexo ao Ofício DP nº 042/11, de 20/04/2011, onde mencionou o início do Processo Licitatório no dia 27/06/2011 e a data final de conclusão do Projeto em 20/03/2013;
- d) Considerando que a Eletrobras CGTEE entregou formalmente o referido Cronograma ao IBAMA em 28/04/2011;
- e) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.093, de 22/08/2011, no qual informou a conclusão do Termo de Referência necessário à elaboração do Edital;



EM BRANCO

- f) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.005/2012, de 04/01/2012, no qual informou que a entrega do equipamento ocorreria em 180 dias a partir dessa data;
- g) Considerando os esclarecimentos apresentados pela CRM através do Ofício DP nº.085, de 02/08/2012, no qual informou que os prazos originalmente previstos estão sendo cumpridos e, portanto, mantém-se a sequência de tarefas estabelecidas.
- h) Considerando que, em 24/10/2012, os representantes da Eletrobras CGTEE realizaram visita técnica no local de execução do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco, e que, nos termos de ata de reunião anexa, segundo a CRM, o cronograma estaria sendo atendido com a previsão para conclusão do Projeto em 19 de março de 2013.
- i) Considerando que, em 30/11/2012, ocorreu reunião entre os representantes do GTAC e os representantes da CRM relativa ao Cronograma do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco. Conforme ata anexa, o representante da CRM informou que haverá prorrogação do prazo de conclusão do Projeto de aproximadamente 180 dias. Diante disso, o representante do GTAC solicitou que a CRM comunicasse a publicação do aviso da licitação das obras civis em dezembro de 2012 e formalizasse a entrega do novo cronograma até a primeira quinzena de janeiro de 2013.
- j) Considerando que o IBAMA realizou visita técnica em 27/11/2012 na Mina da CRM e identificou o atraso no cronograma.

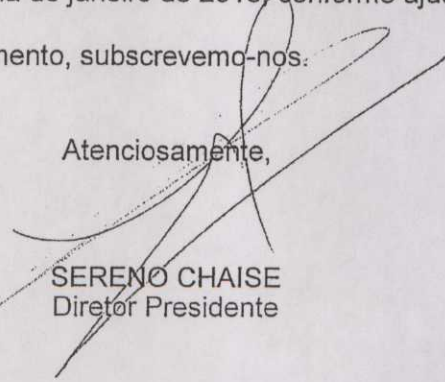
Assim, em decorrência da informação da prorrogação do prazo pela CRM em 180 dias, a Eletrobras CGTEE não atenderá o prazo do TAC de abril de 2013. Ressaltamos que o descumprimento do TAC implica severas sanções à Companhia, dentre as quais multa diária de R\$30.000,00 e o fechamento do Complexo Candiota II.


Diante disso, a CRM estará sujeita às sanções contratuais decorrentes do descumprimento das obrigações do Contrato CGTEE/UPME/98-02026, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados à Eletrobras CGTEE.

Ante o exposto, solicitamos que a CRM se manifeste formalmente em relação ao cumprimento do cronograma, sem excluir a comunicação à Eletrobras CGTEE da publicação do aviso da licitação das obras civis em dezembro de 2012 e da formalização da entrega do novo cronograma até a primeira quinzena de janeiro de 2013, conforme ajustado em ata.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos:

Atenciosamente,

  
SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

*Recebido em 15/12/2012*  


EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gaúcho Gerando Energia e Desenvolvimento Social

Fl.  
Pr.  
Rub.

6657  
2567/97  
Huf

~~6659~~  
~~2567/97~~  
Huf

Ofício DP nº 142/12

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012

*AO GTRC  
Beneficiamento  
Luiz Henrique de Freitas Schnor  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente*

*Assunto: Carvão  
Cotosia  
21*

Prezado Senhor Presidente:

Com referência a sua Carta PR-318/2012, de 11/12/2012, cujo tema trata da implantação da Planta Piloto de Beneficiamento a Seco do Carvão da Mina de Candiota, ora em desenvolvimento e fruto de compromisso contratual firmado entre nossas empresas, cumpre-nos informar que, pelas razões abaixo elencadas, não será possível o atendimento dos prazos originais de conclusão deste projeto, em conformidade com o Cronograma de Implantação estabelecido em abril de 2011 e entregue formalmente à Eletrobras-CGTEE em 20/04/2012.

O Cronograma de Implantação gerado em abril/2011 define as datas de 01/04/2011 e de 20/03/2013 como datas, respectivamente, de início e de conclusão de implantação do projeto, bem como, estabelece os prazos de execução de cada uma das etapas da obra. Decorridos, até a presente data, 20 meses e três semanas de implantação do projeto, constata-se que, em que pese os esforços empreendidos pela CRM para manutenção do cronograma original, ocorreram situações de diversas naturezas que resultaram em uma defasagem entre o avanço real da implantação e o cronograma estabelecido.

Dentre os fatos identificados, os dois eventos abaixo são os de maior relevância e determinantes para a defasagem constatada na execução do cronograma de implantação da Planta Piloto de Beneficiamento a Seco da Mina de Candiota:

- Assinatura do Contrato de fornecimento dos equipamentos de jigagem, Despoeiramento e outros (Kuttner/Alliminerall):
  - Data de cronograma: 29/09/2011
  - Data da realização: 05/01/2012
  - Atraso verificado: 101 dias
  - Motivos: procedimentos de Licitação e Contratação.

Ilmo. Sr.  
SERENO CHAISE  
MD. Diretor Presidente da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras  
CGTEE  
NESTA CAPITAL

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Cervão Gaúcho Gerando Energia e Desenvolvimento Social

~~Fis.: 6660~~  
~~Proc.: 2567/97~~  
~~Rubr.: Hury~~  
Fis.: 6658  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Hury

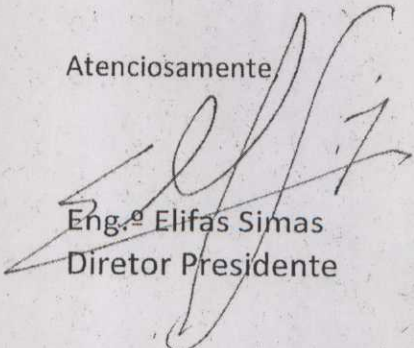
- Conclusão do Projeto da Obra Civil:
  - Data de cronograma: 25/05/2012
  - Data da realização: 07/12/2012
  - Atraso verificado: 196 dias
  - Motivos: alterações no projeto estrutural no prédio da jigagem devido às melhorias solicitadas pela CRM provocaram uma revisão de projeto e o atraso de 95 dias no repasse de informações técnicas da Kuttner (cálculo estrutural e plano de cargas) para dimensionamento das fundações e bases do prédio e equipamentos de jigagem (de 20/07/12 para 23/10/12).

Deve ser asseverado, por importante, que o cronograma inicial, apresentado à CGTEE, levou em consideração o estudo solicitado à época, mas que ainda carecia de um efetivo Projeto. Isto ocorreu depois e, por evidente, aquele cronograma básico inicial, necessariamente, sofreu significativas alterações, até para fins de suas adequações, como ficou demonstrado ao longo de todo o andamento técnico da questão. Logo, sob nossa ótica, o que talvez tenha dado margem a inexecução dentro do prazo, sem dúvida, foi justamente a impossibilidade de se adequar ao cronograma inicial os trabalhos do projeto conhecidos e desenvolvidos posteriormente, com todos os seus respectivos reflexos.

Diante do exposto e com vistas à regularização da situação de implantação da Planta Piloto de Beneficiamento a Seco da Mina de Candiota, solicitamos a prorrogação do prazo de conclusão da obra em 180 dias, ou seja, de 20/03/2013 para **16/09/2013**, conforme o **Cronograma de Implantação – Revisão 1** que se encontra anexo a este expediente.

Na expectativa de acolhida para nosso pleito, por oportuno, renovamos nossa manifestação de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

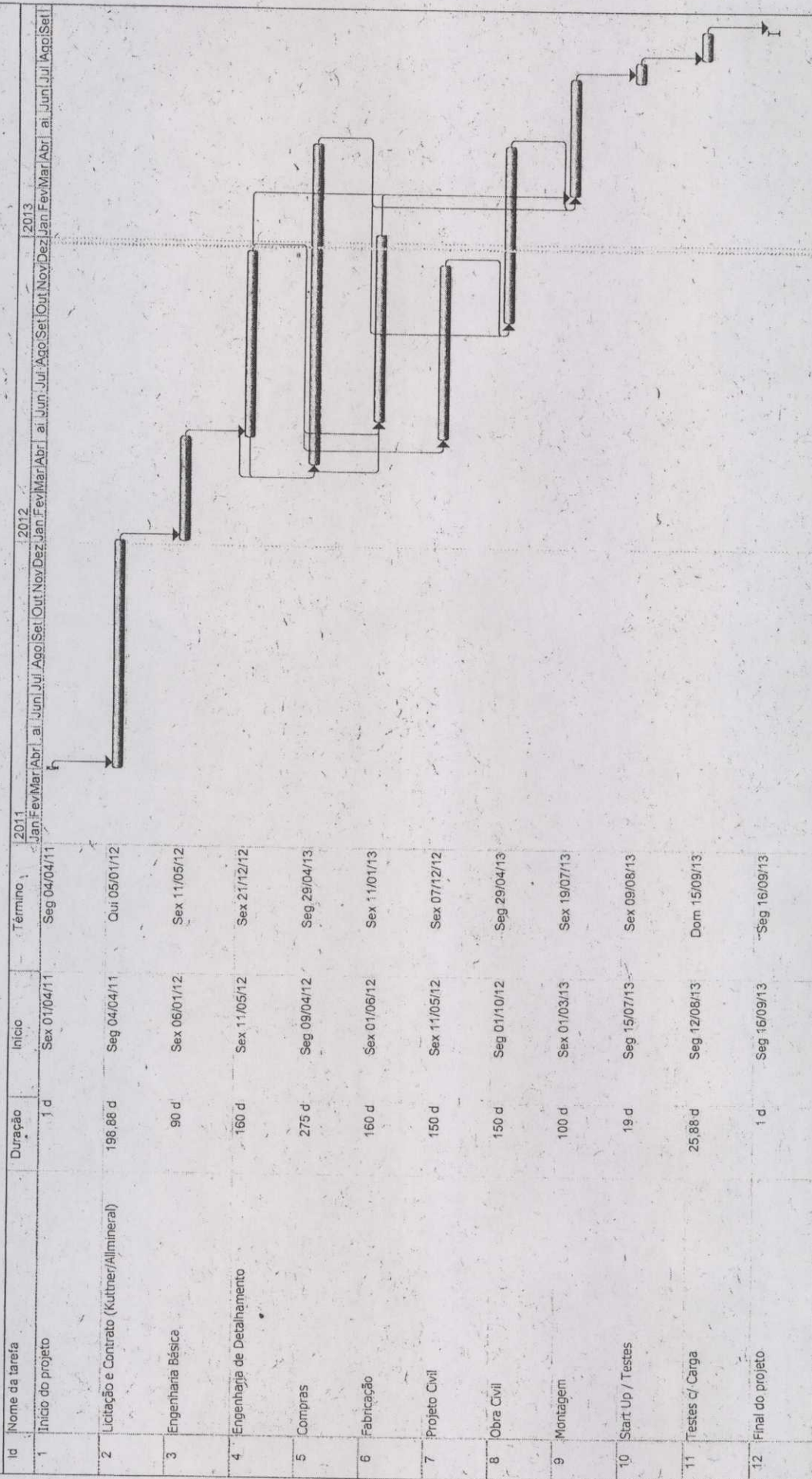
  
Eng.º Elifás Simas  
Diretor Presidente

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
 Cia. de Gestão, Ger. de Engenharia e de Exploração de Recursos

MINA DE CANDIOTA  
 PLANTA PILOTO DE JIGAGEM A SECO  
 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO - REVISÃO 1



Id	Nome da tarefa	Duração	Início	Término
1	Início do projeto	1 d	Sex 01/04/11	Seg 04/04/11
2	Licitação e Contrato (Kutner/Almineral)	198,88 d	Seg 04/04/11	Oui 05/01/12
3	Engenharia Básica	90 d	Sex 06/01/12	Sex 11/05/12
4	Engenharia de Detalhamento	160 d	Sex 11/05/12	Sex 21/12/12
5	Compras	275 d	Seg 09/04/12	Seg 29/04/13
6	Fabricação	160 d	Sex 01/06/12	Sex 11/01/13
7	Projeto Civil	150 d	Sex 11/05/12	Sex 07/12/12
8	Obra Civil	150 d	Seg 01/10/12	Seg 29/04/13
9	Montagem	100 d	Sex 01/03/13	Sex 19/07/13
10	Start Up / Testes	19 d	Seg 15/07/13	Sex 09/08/13
11	Testes c/ Carga	25,88 d	Seg 12/08/13	Dom 15/09/13
12	Final do projeto	1 d	Seg 16/09/13	Seg 16/09/13

Superintendência de Engenharia  
 Dezembro/2012

Tarefa  
 Divisão  
 Andamento

Etapa  
 Resumo  
 Resumo do projeto

Tarefas externas  
 Etapa externa  
 Data limite

Is.: 6659  
 Proc.: 256797  
 Rubr.: HUR

Is.: 6661  
 Proc.: 2567197  
 Rubr.: HUR

EM BRANCO

RECIBIDO en: DIA 08/01/13

*Hayk*  
Nilton

Fls.: 6660  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 40uz



**Eletrobras**  
CGTEE

08 Janeiro 2013 15:52:23 COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51- 3287-1511  
Fax: 51- 3287-1505  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta PR-004/2013

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2013

Ilmo Sr.  
**Engº ELIFAS SIMAS**  
Diretor Presidente  
Companhia Riograndense de Mineração - CRM  
Rua Botafogo, 610 - Bairro Menino Deus  
CEP 90.150-050 - Porto Alegre/RS

**ASSUNTO: Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota**  
Ofício CRM: DP nº 085/2012, de 02/08/2012;

**Referência: Ofício DP nº 142/12**

Prezado Senhor,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE recebeu o Ofício DP nº.142/12 de 28/12/2012, no qual a CRM afirma que não irá atender os prazos originais referentes à conclusão do Projeto Planta Piloto de Beneficiamento a Seco do Carvão da Mina de Candiota. Na correspondência, foram alegados como maiores motivos do atraso dois eventos: atraso de 101 dias para a contratação do fornecimento dos equipamentos de jigagem, despoeiramento e outros com as empresas Kuttner/Allmineral; e atraso de 196 dias na conclusão do projeto da obra civil em razão de alterações no projeto estrutural no prédio da jigagem. Além disso, a CRM alega que o cronograma inicial apresentado à CGTEE levou em consideração o estudo solicitado à época, que ainda carecia de um efetivo Projeto. Assim, o cronograma básico inicial sofreu significativas alterações, como ficou demonstrado ao longo de todo o andamento técnico da questão. Por fim, a CRM solicita a prorrogação do prazo de conclusão da obra em 180 dias, ou seja, de 20/03/2013 para 16/09/2013.

Em razão da correspondência da CRM, a Eletrobras CGTEE esclarece o que segue. Através do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº.98-02026, a CRM obrigou-se a investir na implantação de 1 módulo de beneficiamento, com capacidade de 50 t/h, para realizar os testes com o carvão proveniente do processo de beneficiamento. Por sua vez, em 20/04/2011, a CRM apresentou o Cronograma de Implantação, informando a data final de conclusão do Projeto em 20/03/2013.

Desde então, através de sucessivas correspondências e reuniões, a CRM mantinha a Eletrobras CGTEE informada que o cronograma estaria sendo atendido, sendo a comunicação mais recente de 24/10/2012, quando ratificou a previsão para conclusão do Projeto em 19/03/2013.

Por outro lado, somente após a visita técnica do IBAMA em 27/11/2012 na Mina da CRM, quando o órgão fiscalizador identificou o atraso no cronograma, a CRM comunicou a Eletrobras CGTEE em reunião realizada em 30/11/2012 e através do Ofício em referência que haveria atraso na conclusão do Projeto de 180 dias.

Em relação ao pedido de prorrogação do prazo de conclusão, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela Eletrobras CGTEE, em 13/04/2011, pelo IBAMA e demais órgãos federais, dispõe na Cláusula Décima Quinta: "A empresa compromissária deverá

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEE/UPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral." O TAC também determina que o descumprimento dos prazos ajustados sujeitará a empresa compromissária à **pena pecuniária diária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, até o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, **inclusive o fechamento imediato do Complexo Candiota III.**

Logo o cronograma com prazo final de 20/03/2013, referente à obrigação assumida pela CRM no Quinto Termo Aditivo e que foi apresentado ao IBAMA, deverá ser cumprido.

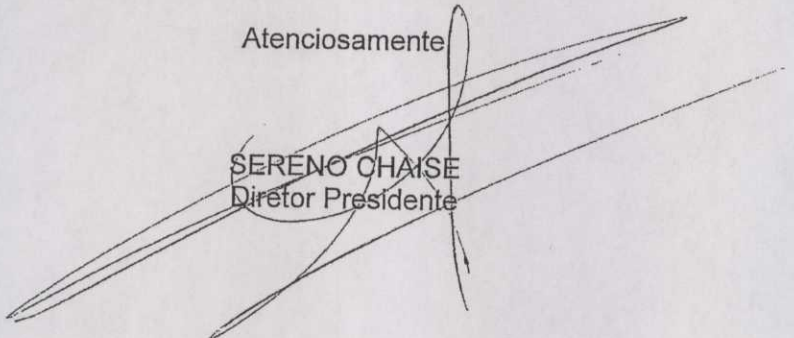
O descumprimento do prazo sujeitará a CRM às sanções previstas na Lei nº.8.666/93, nos termos do preâmbulo do Quinto Termo Aditivo. Ademais, a CRM é responsável pelo inadimplemento de suas obrigações nos termos do item 8.1.12 da Cláusula Oitava do Quinto Termo Aditivo; e, nos termos do item 17.1 da Cláusula Décima-Sétima, a Eletrobras CGTEE fica autorizada a descontar de quaisquer créditos da CRM as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados por esta à Eletrobras CGTEE no exercício contratual.

Portanto, caso a CRM não atenda os prazos iniciais, a Eletrobras CGTEE informa que irá responsabilizar a CRM por todas as multas e prejuízos decorrentes das demais sanções impostas pelo IBAMA, inclusive pelo fechamento do Complexo Candiota III.

Diante disso, a Eletrobras CGTEE notifica a CRM para que tome as providências necessárias, a fim de cumprir o cronograma e concluir a obrigação assumida até 20/03/2013, sob pena de responsabilização nos termos acima expostos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gásco Gerando Energia e Desenvolvimento Social

~~0664~~  
~~2567/97~~  
~~Rubricado~~  
Fis. 0662  
Proc. 2567/97  
Rubr. Rubricado

Ofício DP nº 004/2013

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2013

Prezado Senhor Diretor Presidente:

Registramos o recebimento da Carta PR-004/2013, envolvendo matéria atinente a *Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco da Mina de Candiota*, alvo de nosso ofício DP nº 085/2012.

Com referência ao assunto, reiteramos os termos da missiva antes apontada, bem como os esclarecimentos prestados através de nosso Ofício DP nº 142/2012, cuja cópia ora anexamos.

Ainda sobre o tema, cumpre-nos asseverar que esta Companhia, em nosso entendimento, em função da manifestação de nossa área técnica, vem observando, rigorosamente, os termos do Quinto Termo Aditivo ao Contrato CGTEE/UPME/98-02026, em especial os subitens 8.1.23 e seguintes (módulo de beneficiamento), tanto é realidade, que já possui à disposição na obra todos os equipamentos mecânicos e elétricos necessários para a realização dos testes com o carvão no processo de beneficiamento a seco, restando apenas as obras civis e as montagens eletromecânicas. A montagem eletromecânica já está contratada e as obras civis, que correspondem a menos de 3% do total da obra, já foram objeto de certame público, nos termos da Lei nº 8666/93, com data de abertura designada para o dia 25.01.2013.

ILMO. SR.  
SERENO CHAISE  
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CGTEE  
NESTA CAPITAL

EM BRANCO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gaúcho Gerando Energia e Desenvolvimento Social

~~6665~~  
~~2567/97~~  
~~Rubr.~~  
Fls. 6663  
Proc. 2567/97  
Rubr. Hury

Portanto, até para observar pretérito entendimento mantido entre as partes, comunicamos previamente que tais testes poderão ser realizados no prazo de até 180 dias, a contar de 20.03.2013.

Atenciosamente,

Eng. Elifas Simas  
Diretor Presidente

EM BRANCO



Fls.: 6564  
Proc.: 2567197  
Rubr.: \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

DESPACHO 012899/2013 CGENE/IBAMA

Brasília, 30 de maio de 2013

A(o) Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **proposta de aditamento de Termo de Ajustamento de Conduta**

encaminhamento atualização das conclusões exaradas na Nota Técnica nº 005561/2013, tendo em vista a nova proposta de aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta relativo ao Complexo Termelétrico Presidente Médici - UTEs Candiota Fases A e B, apresentada em reunião na PGF/AGU, em 28 de maio de 2013.

**I - Interrupção da Fase B.**

A primeira proposta de revisão solicitava a prorrogação da conclusão das instalações previstas nas cláusulas nona e décima do TAC até 31 de dezembro de 2015. A nova proposta apresentou a data de limite de 31 de dezembro de 2017.

A justificativa para o novo prazo apresentado estaria nas dificuldades operacionais encontradas para a contratação e o prazo necessário para instalação dos equipamentos.

A preocupação de manutenção dos processos licitatórios, destacada na Nota Técnica nº 005561/2013, foi atendida.

**II - Interrupção da Fase A.**

A primeira proposta apresentou a data limite de 31 de dezembro de 2014, para a paralisação prevista na cláusula quinta do TAC, seja para realizar adequações ou seja para descomissionamento. A nova proposta descarta a possibilidade de adequações na



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Fase A e solicita que o prazo para descomissionamento seja postergado para 31 de dezembro de 2017.

As justificativas apresentadas para o novo prazo seriam as dificuldades tecnológicas para projetos de adequação da Fase A e a necessidade de manutenção de carga para suprimento das regiões Sul e Oeste do Rio Grande do Sul.

**III - Instalação do módulo teste em escala semi-industrial do processo de jigagem de carvão mineral.**

A primeira proposta de aditamento apresentou a dilação do prazo em 06 meses. A nova proposta apresenta o prazo de dezembro de 2014, sob a justificativa de que a sua implementação depende de acertos contratuais com a empresa parceira (CRM).

**IV - Instalação da Caldeira Auxiliar para a fase C.**

A proposta do Ibama para instalação de caldeira auxiliar para eliminar a dependência da Fase C pelo vapor gerado pelas Fases A ou B foi descartada.

Com efeito, nos novos prazos propostos para interrupção das Fases A e B, o investimento na instalação de caldeira auxiliar, para reduzir a dependência da Fase C ao funcionamento das Fases A e B não se justifica.

**V - Protocolo de Operação em Regimes Não Usuais para operação da Fase C e Qualidade do Ar.**



Fls.: 6665  
Proc.: 2597/97  
Rubr.: \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica**

Embora nenhuma das propostas de aditamento do TAC tenham previsto a implantação do mencionado protocolo, uma vez que corresponde à operação da Fase C, tratada em licenciamento específico, a prorrogação dos prazos previstos para interrupção das fases A e B, conforme proposta de aditamento, torna ainda mais relevante a celebração do referido protocolo, conforme proposta registrada no âmbito do processo de licenciamento de operação da Fase C.

**VI - Saúde Populacional.**

A proposta de aditamento do TAC contempla não apenas a continuidade dos trabalhos realizados pela FURGS, contratada em substituição ao Convênio com a CEVS, como também uma etapa posterior de discussão junto ao Ibama de eventuais ações de controle, com base nas recomendações dos estudos em elaboração.

**VII - Licenciamento ambiental de UTEs na região.**

A proposta de aditamento do TAC prevê a viabilização do estudo de bacia aérea e sua capacidade suporte à poluentes atmosféricos. De acordo com a proposta, a responsabilidade pela viabilização do estudo será do Ministério de Minas e Energia, com prazo até 31/07/2014. O referido estudo é fundamental para subsidiar a avaliação de viabilidade ambiental da instalação e operação de novas UTEs na região de Candiota, assim como a análise das condições para manutenção da operação das Fases A e B, ou a substituição por novas plantas.

**VIII - Licenciamento Ambiental Federal da nova unidade.**

A proposta de aditamento concede prazo para que a CGTEE avalie a viabilidade de instalação de nova planta em substituição à Fase A. Conforme solicitação do Ibama, a proposta contemplou a previsão de licenciamento ambiental prévio do novo projeto, caso a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

CGTEE delibere favoravelmente à sua implementação.

Sendo estas as principais diferenças entre a proposta avaliada por meio da Nota Técnica nº 005561/2013, de 03 de maio de 2013, e a última proposta de aditamento, apresentada na reunião de 28/05/2013, na sala de reuniões da PGF/AGU, submeto o ato à consideração superior.

**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Coordenador-Geral do(a) CGENE/IBAMA

*De acordo.*

*Att Eugênio Pío Costa*

**Eugênio Pío Costa**  
Diretor Substituto da  
DILIC/IBAMA

*À Sra HEVENS PERES,  
PARA INSTRUIR PROCESSO.*

**Rafael Freire de Macedo**  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Outros  
Substituto  
Matr.: 1770630 *31/05/13*



Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51-3287-1519  
Fax: 51-3287-1645  
CNPJ:02.016.507/0001-69

Carta PR-081/2013

Porto Alegre, 15 de abril de 2013

Exmo. Sr.  
VOLNEY ZANARDI JÚNIOR  
Presidente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B  
CEP 70818-900 - Brasília/DF



MMA/IBAMA/DICAD  
CT 02001.006584/2013-75  
Origem: CIA DE GERAÇÃO TERM  
DE ENERGIA ELÉTRICA  
Data: 17/04/2013

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento das Cláusulas Nona, Décima, Quinta, e Décima Quinta do TAC;**

**Processo IBAMA nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com a Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A., União por intermédio da Advocacia Geral da União, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA, vem, respeitosamente, perante V.Exa., informar e requerer o que segue:

Em 13 de abril de 2011, a Eletrobras CGTEE celebrou com o a Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A., União por intermédio da Advocacia Geral da União, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC - cópia anexa) para a adequação ambiental das Fases A e B da UTE Presidente Médici, localizada no Município de Candiota-RS.

Um dos fundamentos para a celebração do TAC foi a necessidade imperiosa de que o Complexo de Candiota permanecesse em operação, em razão das necessidades eletroenergéticas do Sistema Interligado Nacional - SIN, agravadas pela indisponibilidade da UTE Uruguaiana (600 MW) e pelo risco significativo de cortes de carga, na falta desse complexo, podendo se agravar em contingências do sistema, conforme Nota Técnica ONS NT nº 025/2011 do Operador Nacional do Sistema - ONS (cópia anexa).

Até a presente data, a Eletrobras CGTEE cumpriu todas as obrigações do TAC. Em anexo, apresentamos planilha, contendo lista de correspondências enviadas ao IBAMA, que comprovam o cumprimento dos compromissos previstos no TAC. Apresentamos também no CD-R power point do gerenciamento do TAC denominado "Apresentação Gerenciamento do TAC".

À Srta HEVILA PERES, PARA  
INSTRUIR PROCESSO, NOS  
TERMOS DO DESPACHO 12899/13  
CGENE/IBAMA, AGUARDANDO  
DELIBERAÇÃO DA PRESI/IBAMA.

Todavia faz-se necessária a prorrogação dos prazos de determinadas cláusulas do TAC como será demonstrado a seguir.

**PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DAS CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA DO TAC –  
ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES 3 E 4 DA FASE B DA UTE PRESIDENTE  
MÉDICI**

O TAC determina nas Cláusulas Nona e Décima que a Eletrobras CGTEE deverá realizar a adequação ambiental das Unidades 3 e 4 da Fase B da UTE Presidente Médici através da instalação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, que reduzirá as emissões atmosféricas da Usina no Meio Ambiente.

Quanto ao cronograma para a conclusão da implantação do sistema, o TAC assim determina:

- A Eletrobras CGTEE deverá interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013. O retorno à operação se dará após a finalização da adequação em 31 de outubro de 2013;
- A Eletrobras CGTEE deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 e somente poderá retornar quando do término das adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas, tendo como prazo limite a vigência do TAC, 31 de agosto de 2014;

Inicialmente, esclarecemos que a Eletrobras CGTEE, enquanto sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta, se sujeita ao processo de licitação pública nos termos da Lei nº.8.666/93 e do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal. Consequentemente, submete-se a todos os prazos legais e ao cumprimento de todos os procedimentos previstos na legislação vigente. Assim, para a implantação do sistema foi necessária a realização de licitação na modalidade concorrência. Ademais, o certame caracterizou-se pela internacionalidade, visto que a tecnologia do sistema não é produzida no país.

Para o lançamento da licitação, foi preciso longo período de elaboração do Projeto Básico, considerando que o leiaute do sistema deveria ser adaptado ao espaço físico disponível na usina existente, que a implantação deveria atender um cronograma pré-definido e que o sistema deveria atender os parâmetros de limite de emissão e às condições operacionais da usina, especialmente em relação ao limite de consumo de cal virgem, insumo utilizado no sistema.

Em 05/09/2011, foi lançado o processo licitatório, na modalidade Concorrência Internacional CC11100004, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota/RS, Brasil.

A sessão de abertura dos envelopes ocorreu nos dias 21 e 24 de outubro de 2011. Apresentaram propostas as empresas: Enfil S.A. Controle Ambiental, Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA, Wuhan Kaidi Electric Power Environmental Co. Ltd. e Engenharia de Sistema Eisele LTDA..

EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

Após a instrução da fase de habilitação e de julgamento dos recursos, em 09 de dezembro de 2011, a autoridade competente para julgamento do recurso ratificou a decisão da Comissão que inabilitou as empresas. A decisão foi publicada em 13/12/2011.

Após diversos ajustes no Edital, o processo foi relançado em 12/01/2012, com a publicação do Aviso de Licitação Internacional do Edital de Rerratificação Concorrência Internacional nº CC11100004. Em 05/03/2012, ocorreu a sessão de abertura da licitação com a participação de 04 licitantes que apresentaram os envelopes de habilitação e de proposta comercial: ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO.

Após a instrução da fase de habilitação e de julgamento dos recursos, a autoridade competente manteve a decisão de inabilitação de todas as licitantes que foi publicada no Diário Oficial da União em 16/05/2012.

Novamente, após diversos ajustes no Edital, em 16/08/2012, houve a publicação do aviso da terceira licitação.

Em 01/10/2012, ocorreu a sessão de abertura da licitação com a participação de 04 licitantes: CONSÓRCIO ENFIL 2; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO. Após a instrução da fase de habilitação, em 17/01/2013, foi publicada no Diário Oficial da União a decisão da autoridade superior, julgando improcedentes os recursos, mantendo-se a inabilitação das licitantes.

Por sua vez, a Comissão Especial de Licitações concedeu às licitantes prazo para reapresentação dos documentos escoimados das "causas determinantes" que geraram a inabilitação das mesmas, conforme o disposto no §3º do Art. 48, da Lei 8.666/93. Em 04/02/2013, ocorreu a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação reapresentados pelas 04 licitantes. A sessão de abertura durou até 05/02/2013, enquanto as licitantes analisavam os documentos e apresentavam as suas impugnações.

Em 13/03/2013, foi publicado no Diário Oficial da União o resultado do julgamento dos documentos de habilitação reapresentados pelas licitantes, no qual a Comissão Especial de Licitação julgou inabilitadas todas as licitantes. As licitantes apresentaram os recursos e respectivas impugnações, em 20/03/2013 e 03/04/2013, respectivamente. Em 15/04/2013, a autoridade superior julgou improcedentes os recursos, mantendo-se a inabilitação das licitantes. A decisão será publicada no Diário Oficial da União.

O detalhamento de todo o histórico do processo licitatório encontra-se em anexo no "Relatório de Execução da Licitação Internacional para a contratação da aquisição do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para as Unidades 3 e 4 da UTE Presidente Médici".

Apresentamos também no CD-R power point contendo informação detalhada de todas as licitações, denominado "PROJETO 01 – ADEQUAÇÃO AMBIENTAL FASE B – TAC CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE - UNIDADES 3 E 4 - FASE B – UPME".

3

EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

Diante das informações apresentadas, faz-se necessária a prorrogação dos prazos previstos no TAC, pois mesmo o cronograma previsto no último edital não poderá ser mais atendido. Cabe destacar que este último Edital previu o seguinte cronograma estimado: assinatura do contrato em 01/01/2013; interrupção da operação da Primeira Unidade da Fase B em 01 de abril 2014 - retorno à operação - 01 de setembro de 2014; interrupção da operação da Segunda Unidade da Fase B em 01 de agosto de 2014 – retorno à operação – 01 de janeiro de 2015. Todavia, uma vez que não há previsão exata da conclusão do certame, necessita-se da prorrogação.

Considerando os fatos acima apresentados, requer a prorrogação dos prazos do TAC nas seguintes condições:

**CLÁUSULA NONA** – A empresa compromissária deverá proceder à conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, à execução do comissionamento, e à execução de testes, **sendo que a interrupção da operação da primeira unidade da Fase B ocorrerá nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas.**

§1º A empresa compromissária deverá concluir, **até 31 de dezembro de 2015**, a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para a primeira unidade da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>; Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

§ 2º Todos os padrões expressos acima estão corrigidos a 6% de O<sub>2</sub> nas CNTP (1,0 atm e 273 K).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B para a sua adequação ambiental **nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, e deverá concluir as adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas até 31 de dezembro de 2015**, nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º da CLÁUSULA NONA.

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.

**PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DA CLÁUSULA QUINTA DO TAC – FASE A DA UTE  
PRESIDENTE MÉDICI**

Em relação à Fase A da UTE Presidente Médici, a cláusula quinta e seu parágrafo 3º do TAC determinam a interrupção da operação das duas unidades geradoras da Fase A até 31 de dezembro de 2013, bem como a apresentação até 31 de julho de 2013, do Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A;

EM BRANCO



## Eletrobras CGTEE

contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

Diante dos fatos supervenientes abaixo expostos, solicita-se a prorrogação de ambos os prazos.

Desde a celebração do TAC em abril de 2011, a Eletrobras CGTEE vem estudando as possíveis alternativas para a Fase A. Durante esse período, estava indefinido o marco legal das prorrogações das concessões dos serviços de geração de energia elétrica, inclusive a concessão para a Eletrobras CGTEE. Por sua vez, no final de 2012 e no início de 2013, novas legislações passaram a regulamentar o assunto, porém sem definir concretamente os rumos para as usinas de geração térmica.

O Contrato de Concessão nº.67/2000-ANEEL-CGTEE (doc. anexo) para geração de energia elétrica destinada a serviço público, celebrado entre a União, por intermédio da ANEEL, e a CGTEE, previu em sua CLÁUSULA SEGUNDA o termo final da concessão da Usina Presidente Médici (Fases A e B) em 07/07/2015.

Para que a Eletrobras CGTEE pudesse avançar na elaboração do plano a ser apresentado ao IBAMA, era necessário aguardar a definição legislativa acerca da prorrogação da concessão.

Assim, em 11 de setembro de 2012, foi editada a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, que dispôs sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária.

Por sua vez, somente em 11 de janeiro de 2013, a medida provisória foi convertida na Lei nº. 12.783, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária.

Em relação à prorrogação da concessão de geração térmica, a lei assim definiu:

*Art. 5º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia termelétrica poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a segurança do sistema.*

*§ 1º A prorrogação de que trata o caput deverá ser requerida pela concessionária com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses do termo final do respectivo contrato de concessão ou ato de outorga.*

*§ 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, a concessionária deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até 90 (noventa) dias contado da convocação.*

*§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.*

*§ 4º A critério do poder concedente, as concessões de geração prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva.*

Como é de conhecimento público, até a presente data, o governo federal, enquanto poder concedente, somente prorrogou a concessão de geração de energia hidrelétrica, inclusive a definição das tarifas.

EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

Fls.: 6671  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Ruz*

Conforme previsto na legislação acima referida, o poder concedente ainda não providenciou efetivamente a concessão de geração de energia térmica, nem tampouco a definição da tarifa. Inclusive a própria lei dispõe que a concessão poderá ser contratada como energia de reserva.

Assim, diante dos fatos supervenientes decorrentes da nova legislação, tem-se uma indefinição em relação às condições da prorrogação da concessão, especialmente em relação à tarifa e à destinação da energia.

Considerando que a legislação federal foi publicada em janeiro de 2013 e que até a presente data o governo federal, enquanto poder concedente, não definiu as condições da concessão, faz-se necessária a prorrogação dos prazos previstos no TAC.

Portanto, somente quando o poder concedente definir as condições da prorrogação da concessão, a Eletrobras CGTEE poderá definir o destino da Fase A, no que concerne ao Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento de suas unidades geradoras.

Cabe ressaltar que, em 03/04/2013, a Eletrobras CGTEE protocolou no IBAMA a Carta PR-Nº.069/2013 de 03 de abril de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-069/2013; Data: 03/04/2013 – doc. anexo). Na referida correspondência, informou-se que foi apresentada à ANEEL a Carta PR-054/2013 de 18/03/2013 (doc. anexo).

O documento trata em síntese de consulta para elaboração de projeto para a substituição dos equipamentos da UTE Presidente Médici – Fase A (2x63MW) e UTE São Jerônimo (2x5MW e 1x10MW) por novos equipamentos compondo uma unidade de geração de 150MW, a ser instalada no site atual da UTE Presidente Médici, ou em local próximo à área de mineração de carvão da Mina de Candiota (“boca da mina”).

O objetivo da substituição dos equipamentos é a modernização das instalações, visando a melhor eficiência e ao atendimento dos requisitos ambientais.

Até a presente data, a Eletrobras CGTEE aguarda a resposta da ANEEL para apresentá-la ao IBAMA, a fim de acrescentar outro fundamento ao presente pedido de prorrogação.

Ante o exposto, requer a prorrogação em 1 (um) ano de ambos os prazos previstos na cláusula quinta do TAC nas seguintes condições:

*CLÁUSULA QUINTA – A empresa compromissária deverá interromper a operação das duas unidades geradoras da Fase A até a data limite de **31 de dezembro de 2014**.*

...  
*§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, até **31 de julho de 2014**, o Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.*

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.

EM BRANCO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TAC - CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO DA FASE A E DA FASE B POR DETERMINAÇÃO DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO – ONS**

A Cláusula Décima Primeira do TAC autoriza a continuidade da operação da Fase A e da Fase B por determinação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – *Excetuam-se do disposto nas CLÁUSULAS QUARTA a DÉCIMA, em relação à interrupção da operação das Fases A e B, eventuais situações em que, comprovadamente por condições adversas do Sistema Interligado Nacional – SIN, o Operador Nacional do Sistema – ONS, justificadamente, determine o despacho de fatores de carga superiores.”*

Assim, em complementação ao pedido de prorrogação dos prazos do TAC anteriormente referidos, a Eletrobras CGTEE apresentou ao IBAMA a Carta PR-Nº.039/2013 de 07 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-039/2013; Data: 07/03/2013 – doc. anexo), na qual foi informado que, em 06 de março de 2013, o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS emitiu a Carta ONS 273/100/2013 (doc. anexo), na qual conclui ao final do item 7 que:

*“é imprescindível que as Fases A e B da UTE P. Médici sejam mantidas disponíveis em operação.”*

O referido documento tem como assunto a atualização da Nota Técnica ONS 025/2011 (doc. anexo), registrada no preâmbulo do TAC. Em síntese, o ONS trata na carta da importância das Fases A e B da UTE Presidente Médici em face da situação hidroenergética atual do Sistema Interligado Nacional, com baixos armazenamentos em praticamente todas as regiões do Sistema Interligado Nacional.

No item 2 da carta, aponta que:

*“A não consideração da disponibilidade UTEs P. Médici ... agrava o desequilíbrio estrutural entre oferta e demanda contratada da Região Sul em relação ao restante do SIN no horizonte de 2013 a 2017.”*

No item 4 da carta, ressalta que:

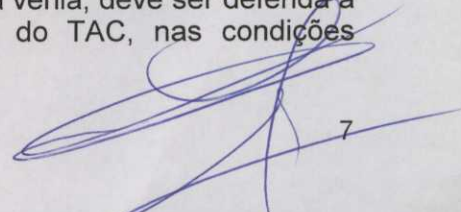
*“... o processo de partida da unidade da usina de Candiota III (350MW), acendimento da caldeira, depende de vapor auxiliar de uma das unidades da usina de Presidente Médici.”*

No item 5 da carta, alerta que:

*“... a paralisação do Complexo Candiota ... principalmente no período de levante hidráulico (de novembro a março), o mais crítico para o atendimento à região Sul do estado, resultará em corte de carga em regime normal de operação, nas regiões de Presidente Médici, Quinta e Pelotas 3.”*

O presente caso se enquadra na exceção da Cláusula Décima Primeira do TAC diante dos fatos acima apresentados. O ONS através de carta justificou a manutenção da continuidade da operação das Fases A e B da UTE Presidente Médici.

Assim, o ONS justificou a continuidade da operação das unidades nos exatos termos da cláusula décima primeira do TAC, motivo pelo qual entendemos, data vênica, deve ser deferida a prorrogação dos prazos das Cláusulas Quinta, Nona e Décima do TAC, nas condições requeridas.



7

EM BRANCO

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO TAC – INSTALAÇÃO DO MÓDULO DE TESTE EM ESCALA SEMI-INDUSTRIAL DO PROCESSO DE JIGAGEM PARA BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL PELA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM**

Em relação ao módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral, a Cláusula Décima Quinta do TAC determina a sua instalação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a Companhia Riograndense de Mineração (CRM).

Ocorre que, apesar da constante fiscalização da Eletrobras CGTEE e das diversas manifestações da CRM ao longo desse período de que iria atender o prazo de 20/03/2013, somente em 28 de dezembro de 2012, quando já havia transcorrido mais de 20 meses do prazo total, a CRM informou que irá atrasar a conclusão do Projeto em 06 meses em razão da demora nos processos licitatórios necessários à execução do projeto.

Ressalta-se que o montante expressivo do prazo transcorrido de responsabilidade exclusiva da CRM impediu que a Eletrobras CGTEE tomasse quaisquer medidas capazes de produzir efeitos concretos para a conclusão do cronograma original. Ademais, em que pese o TAC tenha previsto a obrigação de conclusão do Projeto previsto no Contrato CGTEE/UPME/98-02026, a CRM não é parte integrante do TAC. Apesar de sua responsabilidade contratual pela conclusão do Projeto, não está submetida ao prazo do TAC. Acima de tudo, a Companhia Riograndense de Mineração - CRM é uma sociedade de economia mista do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei nº. 5.835/69. Enquanto integrante da Administração Indireta, está sujeita à contratação mediante a Lei de Licitações (nº.8.666/93), cujos procedimentos foram informados nas diversas correspondências. E, por tratar-se de empresa estatal, a Eletrobras CGTEE não tem ingerência nos negócios da CRM, de modo que não há como obriga-la a realizar o Projeto em condições que não assumiu.

O detalhamento de todos os fatos acima apontados está no "Relatório de execução do projeto de instalação do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral" (doc. anexo). Diante disso, requer a prorrogação do prazo do TAC nas seguintes condições:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 30 (trinta) meses, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a Companhia Riograndense de Mineração (CRM), o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que a Companhia Riograndense de Mineração (CRM) não é parte no TAC, o prazo previsto na cláusula acima poderá ser prorrogado mediante comunicação formal da CRM à Eletrobras CGTEE, cujo novo cronograma deverá ser apresentado ao IBAMA.**

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.

Ressaltamos que, até a presente data, a Eletrobras CGTEE cumpriu todas as obrigações do TAC. A empresa tem envidado todos os esforços para honrar os compromissos assumidos através de expressivos investimentos financeiros. Todavia os fatos apresentados nesta

EM BRANCO

correspondência decorrem de situações extraordinárias em razão de legislação superveniente e de atos de terceiro, cuja responsabilidade não pode ser atribuída à companhia.

Esclarecemos que a Eletrobras CGTEE já apresentou ao IBAMA o pedido de prorrogação dos prazos das cláusulas do TAC acima referidas, através da Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-038/2013; Data: 04/03/2013 – doc. anexo); da Carta PR-Nº.039/2013 de 07 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-039/2013; Data: 07/03/2013 – doc. anexo); e da Carta PR-Nº.069/2013 de 03 de abril de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-069/2013; Data: 03/04/2013 – doc. anexo).

Informamos também que a presente carta também foi enviada às outras partes signatárias do TAC, conforme lista abaixo:

- Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Presidente José da Costa Carvalho Neto – Carta PR-079/2013 de 15/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia – Ministro Edison Lobão - Carta PR-080/2013 de 15/04/2013;
- União por intermédio da Advocacia Geral da União – Advogado-Geral da União Luís Inácio Lucena Adams - Carta PR-082/2013 de 15/04/2013;
- Ministério do Meio Ambiente – Ministra Izabella Mônica Vieira Teixeira - Carta PR-083/2013 de 15/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia - Secretário-Executivo Adjunto Francisco Romário Wojcicki – Carta PR-084/2013 de 15/04/2013;
- Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Diretor de Geração Valter Luiz Cardeal de Souza – Carta PR-085/2013 de 15/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia - Secretário Nacional de Energia Ildo Wilson Grüdtner – Carta PR-086/2013 de 15/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia - Secretário-Executivo Márcio Pereira Zimmermann – Carta PR-087/2013 de 15/04/2013;

Considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.

Finalmente, informamos que, em 19/04/2013, às 14:30, será realizada reunião no IBAMA, cujo assunto será a prorrogação dos prazos das cláusulas do TAC já referidas.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Excelência, o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo e o deferimento da prorrogação dos prazos das Cláusulas Quinta, Nona, Décima e Décima Quinta do TAC nos termos expostos e conforme proposta de minuta do “Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta” (doc. anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sereno Chaise  
Diretor Presidente

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

MINUTA

Fls.: 6675  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Burg

## PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e do artigo 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.994.558/002-04, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lotes 5/6, Brasília-DF, neste ato representada por seu Titular, o Ministro Advogado-Geral da União **LUIZ INÁCIO LUCENA ADAMS**, portador do RG nº 2794459 SSP/DF e do CPF nº 465.336.800-72, do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado, de Minas e Energia **EDISON LOBÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, e do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado por sua Titular, a Ministra do Meio Ambiente **IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010 - Edição Extra, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº 457.256 SSP/DF e do CPF nº 279.754.601-68, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/001-94, com sede no Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, **VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**, brasileiro, profissão, estado civil, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/RS e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, adiante denominados **COMPROMITENTES**, e de outro lado a **ELETOBRAS CGTEE – COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de uma sociedade de economia mista, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor-Presidente, **SERENO CHAISE**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3015187267 SSP/RS e do CPF sob o nº 055142230/00, adiante denominada **COMPROMISSÁRIA** e a **ELETOBRAS – CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de uma sociedade mista, com sede na SCN Quadra 04 Bloco B Sala 203 – Centro Empresarial Varig – Brasília – DF – CEP: 70714-900, representada por seu Presidente, **JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO**, brasileiro, profissão, casado, portado do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, e por seu Diretor de Geração, **VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador do RG nº 1030267569 SSP/RS e do CPF nº 140.678.380-34, celebram o presente **PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)** nos seguintes termos:

Considerando que a Eletrobras CGTEE ainda não definiu o destino da Fase A da UTE Presidente Médici, no que concerne ao Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento de suas unidades geradoras nos termos da Cláusula Quinta do TAC, pois, após a edição da Lei nº. 12.783 de 11 de janeiro de 2013, o poder concedente ainda não prorrogou o Contrato de Concessão nº.67/2000-ANEEL-CGTEE, nem estabeleceu as condições da prorrogação da concessão, especialmente em relação à tarifa e à destinação da energia;

Considerando que a Eletrobras CGTEE lançou três licitações na modalidade concorrência internacional que resultaram fracassadas, a fim de atender as Cláusulas Nona e Décima do TAC, que determinam a realização da adequação ambiental das Unidades 3 e 4 da Fase B da

EM BRANCO



UTE Presidente Médici através da instalação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre;

Considerando que a Cláusula Décima Primeira do TAC autoriza a continuidade da operação da Fase A e da Fase B por determinação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, e que o ONS emitiu a Carta ONS 273/100/2013 de 06 de março de 2013, na qual justificou a manutenção da continuidade da operação das Fases A e B da UTE Presidente Médici;

Considerando que a conclusão da instalação do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral previsto na Cláusula Décima Quinta do TAC é obrigação originariamente da Companhia Riograndense de Mineração (CRM), empresa do Estado do Rio Grande do Sul, que não é parte do TAC;

Considerando que, a Eletrobras CGTEE cumpriu todas as obrigações do TAC exigidas até a presente data, ressalvadas as obrigações abaixo elencadas;

#### AJUSTAM AS PARTES AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este instrumento e para todos os efeitos de direito, as Partes acima qualificadas resolvem aditar, como efetivamente aditam, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim de prorrogar os prazos das cláusulas quinta, nona, décima e décima quinta do TAC, que passam a ter a seguinte redação:

*CLÁUSULA QUINTA – A empresa compromissária deverá interromper a operação das duas unidades geradoras da Fase A até a data limite de **31 de dezembro de 2014**.*

*§ 1º Amostragens isocinéticas deverão ser realizadas mensalmente até a interrupção da operação da Fase A.*

*§ 2º O retorno à operação das unidades geradoras da Fase A, após o prazo previsto no caput, está condicionado à conclusão das eventuais ações de adequação ambiental a serem propostas pela empresa, e mediante anuência do IBAMA.*

*§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, até **31 de julho de 2014**, o Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.*

**CLÁUSULA NONA** – A empresa compromissária deverá proceder à conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, à execução do comissionamento, e à execução de testes, **sendo que a interrupção da operação da primeira unidade da Fase B ocorrerá nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas.**

*§1º A empresa compromissária deverá concluir, até **31 de dezembro de 2015**, a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para a primeira unidade da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>; Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.*

EM BRANCO



§ 2º Todos os padrões expressos acima estão corrigidos a 6% de O<sub>2</sub> nas CNTP (1,0 atm e 273 K).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B para a sua adequação ambiental **nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, e deverá concluir as adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas até 31 de dezembro de 2015, nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º da CLÁUSULA NONA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de **30 (trinta) meses**, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a **Companhia Riograndense de Mineração (CRM)**, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considerando que a **Companhia Riograndense de Mineração (CRM)** não é parte no TAC, o prazo previsto na cláusula acima poderá ser prorrogado mediante comunicação formal da CRM à Eletrobras CGTEE, cujo novo cronograma deverá ser apresentado ao IBAMA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes declaram que não serão aplicadas as sanções e penalidades previstas nas cláusulas vigésima sétima e vigésima oitava do TAC em razão da prorrogação dos prazos previstas na Cláusula acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem válidas todas as cláusulas do TAC, em tudo que não contrariarem as disposições deste Primeiro Aditamento.

Por estarem todos de acordo, firmaram o presente PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

Brasília, XX de abril de 2013.

Pela **UNIÃO**:

**IZABELLA TEIXEIRA**  
Ministra de Estado do Meio Ambiente

**EDISON LOBÃO**  
Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia

**LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**  
Advogado-Geral da União

EM BRANCO



Pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA:**

**VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**  
Presidente do IBAMA

Pela **ELETROBRAS CGTEE – COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.:**

**SERENO CHAISE**  
Diretor-presidente

Pela **ELETROBRAS – CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.:**

**JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO**  
Presidente

**VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**  
Diretor de Geração

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e do artigo 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.994.558/002-04, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lotes 5/6, Brasília-DF, neste ato representada por seu Titular, o Ministro Advogado-Geral da União **LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**, portador do RG nº 2794459 SSP/DF e do CPF nº 465.336.800-72, do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia **MARCIO PEREIRA ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7020113853 SSP/RS e do CPF nº 262.465.030-04, e do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado por sua Titular, a Ministra do Meio Ambiente **IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010 - Edição Extra, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº 457.256 SSP/DF e do CPF nº 279.754.601-68, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/001-94, com sede no Setor de

1

EM BRANCO

Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, **CURT TRENNEPOHL**, portador do RG nº 100.334.172-2 SSP/RS e do CPF nº 164.696.900-68, adiante denominados **COMPROMITENTES**, e de outro lado a **ELETOBRAS CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de uma sociedade de economia mista, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor-Presidente, **SERENO CHAISE**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3015187267 SSP/RS e do CPF sob o nº 055142230/00, adiante denominada **COMPROMISSÁRIA** e a **ELETOBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de uma sociedade mista, com sede na SCN Quadra 04 Bloco B Sala 203 - Centro Empresarial Varig - Brasília - DF - CEP: 70714-900, representada por seu Presidente em exercício, **MIGUEL COLASUONNO**, brasileiro, economista, casado, portado do RG nº 2272714 SSP/SP e do CPF nº 004.197.618-53 e por seu Diretor de Geração, **VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portado do RG nº 1030267569 SSP/RS e do CPF nº 140.678.380-34, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação ambiental das Fases A e B da Usina Termelétrica Presidente Médici, de propriedade da empresa compromissária;

**CONSIDERANDO** que a Licença de Operação nº 057/99, relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Candiota II, está expirada, e que algumas das cláusulas do Termo de Compromisso (TC) firmado entre a Eletrobras - CGTEE e IBAMA não foram devidamente atendidas.

**CONSIDERANDO** que compete à União Federal compatibilizar a necessária defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado e o fornecimento contínuo de energia elétrica, na condição de bem essencial à população, consoante disposições contidas na Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de que o Complexo de Candiota permaneça em operação, em razão das necessidades eletroenergéticas do

*ck*  
*Luiz*  
*2*  
*2*  
*2*  
*2*

EM BRANCO



EM BRANCO

3. Que desde março de 2011 encontra-se em reforma a segunda unidade da Fase B, com previsão de conclusão para setembro de 2011, e neste período ficará disponível apenas uma unidade da Fase B. A partir de setembro/2012 estão previstos os serviços de instalação dos equipamentos de controle para emissão de poluentes atmosféricos na Fase B, sendo que nos períodos de junho a setembro/2013 e de abril a julho/2014 estará disponível apenas uma unidade na Fase B, que é utilizada para geração de vapor para partida da UTE Candiota III, e na sua indisponibilidade será necessário utilizar uma das unidades da Fase A para a partida, para atender o critério n-1 de confiabilidade. No caso de não atendimento do critério n-1 para geração de vapor da UTE Candiota III há o comprometimento da totalidade da geração do Complexo Candiota, até que estejam concluídos os serviços de instalação dos equipamentos para emissão de poluentes das duas unidades da Fase B (setembro de 2014).

4. Que a desativação da Fase A da UTE Pres. Médici (2 x 63 MW), ocasiona uma redução da disponibilidade de geração do SIN, visto que ela está inserida na matriz energética do SIN. Esta redução na capacidade de geração provocará uma elevação no custo marginal de operação – CMO, impactando na tarifa de todos os consumidores. Adicionalmente, em situações de hidrologia desfavoráveis no SIN, como verificada nos anos de 2007 e 2008, haverá necessidade de substituição por geração térmica a óleo, mais onerosa e poluente, com impactos ainda maiores na tarifa dos consumidores, e em danos ao meio ambiente.

5. Que, além disso, em situações de secas na Região Sul, fato que tem ocorrido com frequência, aumenta a dependência dessa região da importação de energia do restante do SIN. E eventual indisponibilidade prolongada de equipamentos da rede de interligação Sul/Sudeste poderá provocar o racionamento de energia nessa Região, situação que seria agravada com a eventual indisponibilidade do Complexo Candiota.

6. Que a indisponibilidade do Complexo Candiota, principalmente no período do levante hidráulico (de novembro a março), período mais crítico do ano para o atendimento às regiões Sul e Oeste do estado, resultará em corte de carga de até 75 MW em regime normal de operação, nas regiões de Presidente Médici, Quinta e Pelotas 3. Em momentos de contingências nas linhas de transmissão de 230kV que

*Handwritten signatures and initials*

EM BRANCO

suprem as regiões sul e oeste do estado haverá cortes de até 550 MW. Nesta situação serão afetadas todas as cargas da região com desligamento total, com isso desligando hospitais, escolas e áreas de segurança pública.

7. Que eventual descontinuidade na operação das usinas poderá ocasionar desligamento no sistema de transmissão abrangido pelo complexo, o que afetará um grande número de cidades, entre elas: Bagé, Pelotas, Rio Grande, Candiota, Capão do Leão, Canguçu, Pedro Osório, Arroio Grande, Quinta, Cassino, Taim, Jaguarão, Herval, Santa Vitória do Palmar, Chuí, Camaquã, São Lourenço, Pinheiro Machado, Piratini, Cerrito, Morro Redondo e Aceguá.

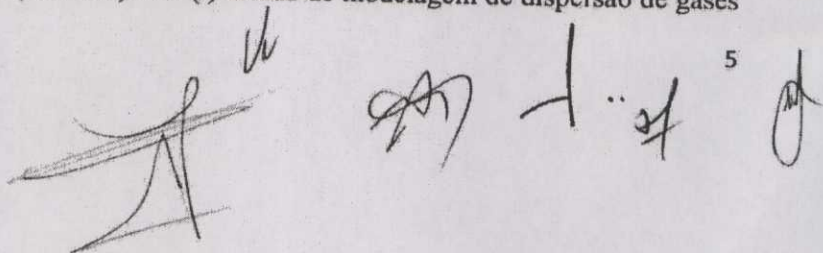
8. Que em caso de emergência em linhas de transmissão de 230 kV, que suprem as regiões oeste e Sul do estado, no período do levante hidráulico, como o sistema opera praticamente no seu limite de operação, serão necessários cortes de cargas para restabelecimento das condições mínimas operativas. Decorrendo daí a necessidade de dispor integralmente dos despachos do Complexo Candiota para evitar restrições no atendimento em situações de contingências de caráter sistêmico e local.

9. E que, portanto, o Ministério de Minas e Energia entende imprescindível a permanência em operação do Complexo Candiota para assegurar a confiabilidade, continuidade e segurança ao atendimento, nas condições eletroenergéticas de curto e médio prazo do SIN e em especial às regiões sul e oeste do Rio Grande do Sul.

**CONSIDERANDO** que a empresa compromissária encontra-se em processo de reforma das caldeiras 3 e 4 da Fase B, com previsão de conclusão dos trabalhos para o mês de setembro do corrente ano, o que constitui o primeiro passo para a adequação ambiental da Usina;

**AJUSTAM AS PARTES AS SEGUINTE CONDUTAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa compromissária deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias (i) estudo de modelagem de dispersão de gases

 Several handwritten signatures and initials are present below the text. On the right, there is a large checkmark. Below it, there are several smaller signatures and initials, including one that appears to be '5'.

EM BRANCO

na atmosfera, adotando modelo utilizado no licenciamento de fontes fixas de poluição do ar, conforme estabelecido na Licença de Operação nº991/2010 e (ii) a compilação em um único documento dos estudos de modelagem já realizados pela CGTEE até a presente data.

§ 1º Os documentos a serem apresentados deverão conter conclusões técnicas quanto à representatividade dos dados utilizados na modelagem e quanto à seleção dos pontos de instalação das estações de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas.

§ 2º Todos os arquivos digitais de entrada e saída da modelagem deverão ser enviados ao IBAMA.

§ 3º Deverá ser realizada reunião técnica entre a equipe do IBAMA, representantes da Eletrobras CGTEE e consultores técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente Termo, para discussão dos critérios técnicos adotados no estudo em andamento.

§ 4º Após a apresentação dos estudos citados no caput, o IBAMA se manifestará no prazo 30 (trinta) acerca dos estudos apresentados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa compromissária deverá concluir, até 30 (trinta) de outubro de 2011, a modernização e a ampliação de sua rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, de acordo com configuração definida em conjunto com o IBAMA.

§ 1º A empresa compromissária deverá ampliar a rede de monitoramento da qualidade do ar pela instalação adicional de duas estações de monitoramento, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste TAC.

§ 2º O sistema de monitoramento das condições meteorológicas existente na estação Aeroporto deverá ser convertido em sistema de observação de superfície automática.

§ 3º A empresa compromissária deverá fixar na Vila Residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, estação móvel de monitoramento da qualidade do ar. Os

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature on the left, followed by several smaller initials and signatures, including one that appears to be "Hawy".

EM BRANCO



EM BRANCO

FEPAM/RS. Nesse caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa compromissária deverá apresentar ao IBAMA relatório conclusivo avaliando a relação entre o episódio de violação da qualidade do ar, os dados meteorológicos, e a operação da UPME.

§ 10º A empresa deverá iniciar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente Termo, o monitoramento de partículas inaláveis (PI) por método de Separação Inercial/Filtração, ou equivalente, nas vilas de entorno à UPME.

§ 11º A empresa deverá apresentar, até 31 de outubro de 2011, Relatório Técnico Final após conclusão do processo de ampliação e modernização da rede de monitoramento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa compromissária deverá iniciar imediatamente a manutenção e a adequação do atual sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II.

§ 1º A conclusão da adequação do sistema de monitoramento contínuo deverá ser finalizada até 30 (trinta) de setembro de 2011, de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste TAC.

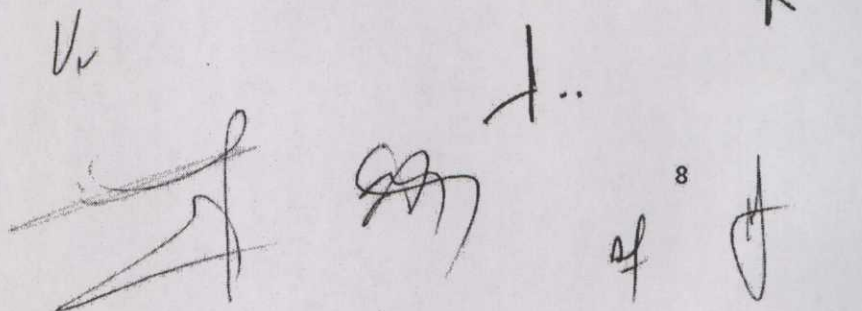
§ 2º A empresa deverá apresentar ao IBAMA, até 31 de outubro de 2011, Relatório Técnico detalhando as ações realizadas, contendo os dados obtidos nos testes iniciais de performance e cópia dos certificados de calibração dos equipamentos.

§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente Termo, os seguintes planos: plano de manutenção preventiva do sistema de monitoramento contínuo, visando garantir sua adequada e continuada operação; plano de calibração periódica dos amostradores, analisadores e sistemas de medição e monitoramento; plano de avaliação da garantia da qualidade dos dados gerados – sugere-se a adoção da Norma ISO 20988:2007, quando couber.

Vv

J..

8



EM BRANCO

§ 4º A operação do sistema de monitoramento contínuo deverá ser supervisionada por agente externo, conforme período proposto pela empresa compromissária e aceito pelo IBAMA.

§ 5º Os dados obtidos com o sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas deverão ser validados com amostragens isocinéticas semanais, por um período de dois meses. Conforme os dados apresentados, o IBAMA estabelecerá a periodicidade das amostragens isocinéticas a serem realizadas posteriormente.


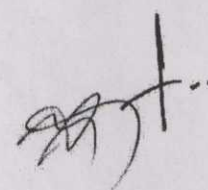
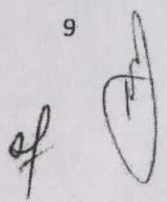
§ 6º Os relatórios de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados quinzenalmente ao IBAMA até que se estabeleça a transmissão direta dos dados (*on-line*). Posteriormente, os relatórios deverão ser enviados mensalmente ao IBAMA.

**CLÁUSULA QUARTA** – Durante o período compreendido entre a assinatura do presente Termo e a conclusão dos estudos de modelagem de dispersão e da implantação da rede de monitoramento da qualidade do ar definida na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a compromissária operará a UPME em um regime operacional médio limitado a 50% da capacidade total instalada.

§1º No período tratado pelo *caput*, a empresa compromete-se a não exceder a emissão de 1.641 toneladas/mês de Material Particulado, desde que não ultrapasse a taxa de 2,3 ton MP/h.

§2º Após a conclusão dos estudos de modelagem de dispersão atmosférica, e da implantação da rede de monitoramento da qualidade do ar definida na **CLÁUSULA SEGUNDA**, – verificado que a qualidade do ar se mantém de acordo com os padrões definidos na **RESOLUÇÃO CONAMA 03/90**, a compromissária poderá voltar a operar a UPME em regime normal.

**CLÁUSULA QUINTA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação das duas unidades geradoras da Fase A até a data limite de 31 de dezembro de 2013.

*da*  
  
  
9  


EM BRANCO

§ 1º Amostragens isocinéticas deverão ser realizadas mensalmente até a interrupção da operação da Fase A.

§ 2º O retorno à operação das unidades geradoras da Fase A, após o prazo previsto no *caput*, está condicionado à conclusão das eventuais ações de adequação ambiental a serem propostas pela empresa, e mediante anuência do IBAMA.

§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, até 31 de julho de 2013, o Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

**CLÁUSULA SEXTA** – A empresa compromissária deverá interromper imediatamente a operação da unidade geradora III da Fase B para que se proceda ao programa de recuperação das condições operacionais dessa unidade, em conformidade com o programa executado para a unidade geradora IV da Fase B.

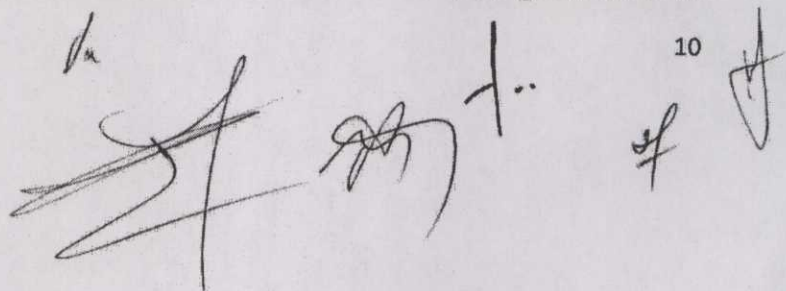
§1º O retorno à operação da unidade geradora III da Fase B deverá ser precedido de anuência do IBAMA, observados os padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90.

§2º As campanhas de monitoramento das emissões atmosféricas deverão ser determinadas em conformidade com o regime operacional para a fase de testes, visando validar os Fatores de Emissão com base nos Fatores de Carga de Geração Elétrica.

§3º Com base nos Fatores de Emissão validados, o IBAMA determinará a taxa de emissão da unidade geradora III da Fase B de forma a não serem ultrapassados os padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90, em conformidade com os fatores de carga a serem despachados.

§4º Até que seja possível validar os dados dos Fatores de Emissão através do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, deverão ser realizadas amostragens isocinéticas periódicas na chaminé da unidade geradora III da

10



EM BRANCO

Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP). Os resultados deverão ser reportados com base na correção para 6% de O2 nas CNTP.

§5º Os relatórios das amostragens isocinéticas e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados ao IBAMA sempre que realizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O início da operação da unidade geradora IV da Fase B está autorizada mediante interrupção da operação da unidade geradora III da Fase B.

§1º Em conformidade com o regime operacional para a fase de testes, estabelecido pelo ONS, deverão ser realizadas amostragem isocinéticas na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, duas vezes por semana, por período de dois meses, visando validar os Fatores de Emissão com base nos Fatores de Carga de Geração Elétrica.

§2º Com base nos Fatores de Emissão validados, o IBAMA determinará a taxa de emissão da unidade geradora IV da Fase B de forma a não serem ultrapassados os padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90, em conformidade com os fatores de carga a serem despachados.

§3º Até que seja possível validar os dados dos Fatores de Emissão através do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, deverão ser realizadas, após fase de testes, amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP). Os resultados deverão ser reportados com base na correção para 6% de O2 nas CNTP.

§ 4º Os relatórios das amostragens isocinéticas e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados ao IBAMA sempre que realizados.

**CLÁUSULA OITAVA** – A operação conjunta entre as unidades III e IV da Fase B, até que se iniciem as adequações ambientais da Fase B, dependerá de

*Handwritten signatures and initials:*  
Vn  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

20

EM BRANCO

anuência prévia do IBAMA, no que se refere à observância dos padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90, e será precedida da conclusão das ações de modernização e ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, e pela conclusão da manutenção do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas.

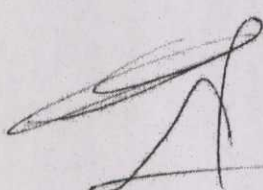

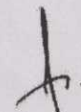
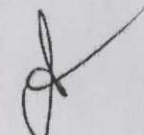

**CLÁUSULA NONA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013, de forma a proceder à conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, à execução do comissionamento, e à execução de testes. O retorno a operação se dará após a finalização da adequação, em 31 de outubro de 2013, conforme cronograma anexo, parte integrante deste TAC.

§1º A empresa compromissária deverá concluir, até 31 de outubro de 2013, a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para a primeira unidade da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>; Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

§ 2º Todos os padrões expressos acima estão corrigidos a 6% de O<sub>2</sub> nas CNTP (1,0 atm e 273 K).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 e somente poderá retornar quando do término das adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas, previstas nos parágrafos 1º e 2º da CLÁUSULA NONA.

Ue

12

9

sm

EM BRANCO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Excetuam-se do disposto nas CLÁUSULAS QUARTA a DÉCIMA, em relação à interrupção da operação das Fases A e B, eventuais situações em que, comprovadamente por condições adversas do Sistema Interligado Nacional – SIN, o Operador Nacional do Sistema – ONS, justificadamente, determine o despacho de fatores de carga superiores.

Parágrafo Único: A aplicação do previsto no *caput* não isenta a empresa compromissária de sofrer as sanções administrativas cabíveis caso seja constatada a violação dos padrões de emissão estabelecidos neste TAC, ou a violação dos padrões de qualidade do ar estabelecidos na Resolução CONAMA n°03/90.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Ministério de Minas e Energia deverá considerar, na elaboração do planejamento setorial, alternativas eletroenergéticas que assegurem a continuidade do suprimento de energia elétrica às regiões Sul e Oeste do Estado do Rio Grande do Sul.

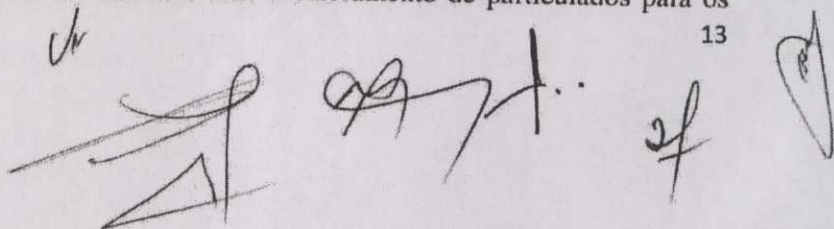
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A empresa compromissária deverá iniciar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente Termo, a operação do Sistema de Recirculação de Efluentes Líquidos de Candiota II.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A empresa compromissária deverá executar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente Termo, as Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das bacias de sedimentação.

§ 1º As vias de acesso deverão ter pavimentação, com camada asfáltica, ou revestimento com bloquetes.

§ 2º Os sistemas de drenagem das águas pluviais deverão ter dissipador de energia, considerando a construção de canaletas laterais e caixas separadoras ao longo das vias de acesso, no sentido de conter o carreamento de particulados para os

dr



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a signature in the middle, and initials '2f' on the right. There is also a circular stamp or mark on the right side.

EM BRANCO

cursos hídricos ou contribuição direta no lançamento dos efluentes resultantes das Bacias de Sedimentação - Sistema de Tratamento de Efluentes.

§ 3º A empresa compromissária deverá realizar o plantio de barreira vegetal às margens das vias de acesso, especialmente na área da Estação de Tratamento de Efluentes.

§ 4º A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas nesta cláusula, relatório conclusivo das atividades executadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Relatório de Avaliação Geoambiental Preliminar da área de entorno de Candiota I.

§ 1º Para tanto, deverá utilizar a Norma ABNT NBR 15515:1/2007, com o objetivo de investigar indícios de possíveis contaminações no solo e na água subterrânea de entorno.

§ 2º Ao identificar a presença de potenciais fontes primárias ou secundárias de contaminação, deverá coletar, segregar, armazenar temporariamente e dar a destinação final adequada.

§ 3º Ao identificar contaminação nas matrizes ambientais, deverá ser realizado Relatório Geoambiental Complementar para determinar a extensão da contaminação, os potenciais riscos e a necessidade de remediação, prevendo as ações de mitigação ou de redução do risco.

*de*

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

§ 4º O diagnóstico geoambiental deverá ser realizado anteriormente à execução do Projeto Cultural Candiota I.

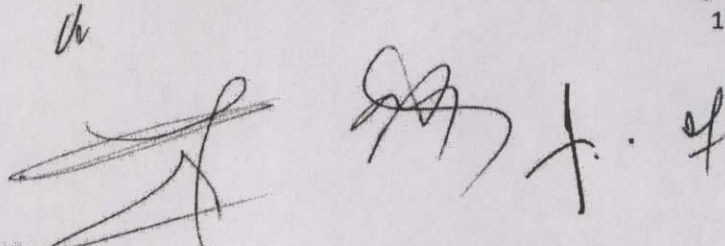
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A empresa compromissária compromete-se a desenvolver o Projeto Cultural Candiota I, com a recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso, a ser concluído até o dia 31 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A empresa compromissária se compromete a desenvolver um Projeto de revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 mudas de espécies nativas, a ser iniciado em 2012 e concluído até o dia 31 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A empresa compromissária deverá dar continuidade aos estudos relativos à saúde pública nos moldes do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CEVS e a CGTEE, que se encontra vigente. Deverá analisar, com base em Métodos Estatísticos, o estabelecimento de causalidade entre incidência de doenças cardio-respiratórias, dermatológicas, entre outras, com hábitos e estilos de vida, tais como, mortes e incidências de tumores em consequência dos efeitos da qualidade do ar ou do tabagismo, entre outras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A empresa compromissária se compromete a apresentar relatórios semestrais com base nos indicadores primários (hospitais e postos de saúde da região), conforme o Termo de Cooperação Técnica 013/2007, firmado entre Eletrobras CGTEE e CEVS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A empresa compromissária se compromete a apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, documentação

*de*  


EM BRANCO

comprobatória acerca da execução do Sistema de Avaliação e Controle qualitativo e quantitativo das ações do "Programa de Comunicação Social", demonstrando, ainda, indicadores sobre os objetivos e metas alcançadas acerca de: a) formação de uma rede de apoio e compreensão das atividades desenvolvidas; b) implementação de sistemas de parcerias inclusivas; c) obtenção, com a operacionalização do Projeto, de um maior grau de informação e de compreensão dos objetivos e metas da Eletrobras CGTEE e outros projetos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A empresa compromissária se compromete a dar continuidade aos programas de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal.

§ 1º A empresa compromissária se compromete a apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consolidado dos monitoramentos, e relatórios semestrais, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados.

§ 2º Anualmente, deverá ser realizada reunião técnica na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de recomposição de matas ciliares e/ou das áreas degradadas, as quais deverão estar contidas nas bacias hidrográficas dos Rio Jaguarão e Arroio Candiota, cujo somatório de área não seja inferior à 1.000 ha. Após anuência do IBAMA, a empresa se compromete a implantar o projeto até o término do TAC.

Vu

CA

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "HWZ" and another that looks like "f".

EM BRANCO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – O IBAMA, no regular exercício de suas atribuições de fiscalização, deverá acompanhar o cumprimento do disposto neste TAC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Ao IBAMA caberá realizar, em prazos razoáveis, a análise da documentação entregue pela empresa referente ao cumprimento das obrigações em apreço, encaminhando à compromissária manifestações conclusivas a respeito do seu teor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Após a conclusão das obrigações previstas neste TAC, caberá ao IBAMA, observado o atendimento aos demais requisitos legais, renovar a licença de operação nº 057/99, com vistas à regularização da operação da usina.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – O descumprimento por parte da empresa compromissária de quaisquer das cláusulas firmadas no presente Termo, apurado mediante processo administrativo em que seja garantido contraditório e a ampla defesa, excetuando-se as hipóteses de caso fortuito e força maior, importará na cominação de pena pecuniária diária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigida pelos índices oficiais, até o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

§1º A cominação da multa prevista no *caput* independe e não impede a aplicação das demais sanções legais cabíveis, a exemplo de multas administrativas e embargos, sempre que se verificar infração à norma ambiental, além de não elidir as medidas de fiscalização a serem realizadas pelo IBAMA no exercício do seu poder de polícia.

§2º Sem prejuízo das sanções previstas no *caput* e no §1º, o descumprimento de quaisquer das seguintes obrigações poderá acarretar o fechamento imediato do Complexo Candiota II: (i) de fechamento da Fase A em 31 de dezembro de 2013; (ii) de conclusão da adequação ambiental da primeira unidade da Fase B em 31

*Handwritten signatures and initials*

EM BRANCO

de outubro de 2013; (iii) de conclusão da adequação ambiental da segunda unidade da Fase B em 31 de agosto de 2014 e (iv) caso seja comprovado que a qualidade do ar esteja violando os limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 03/90.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – As penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA do Termo de Compromisso celebrado entre o IBAMA e a Eletrobras CGTEE, em 10 de maio de 2006, são devidas e deverão ser efetivamente aplicadas. O valor a ser cobrado, considerando o descumprimento do TAC na data de 11 de maio de 2008, é de R\$ 11.265.907,86 (onze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos), corrigido pelo IPCA-IBGE até 28 de fevereiro de 2011. A empresa compromissaria deverá recolher os valores devidos em até 180 dias após assinatura do TAC.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Este Termo de Ajustamento de Conduta é válido até 31 de agosto de 2014.

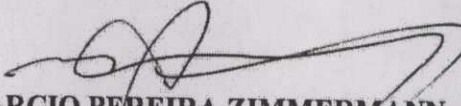
O presente acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, bem como art. 5º, §6º, da Lei 7347/85.

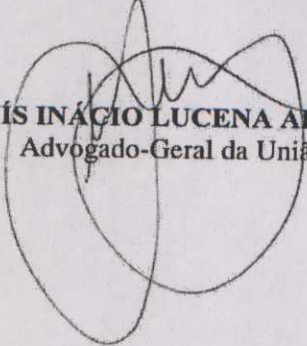
Por estarem todos de acordo, firmaram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

Brasília, 13 de abril de 2011.

Pela UNIÃO:

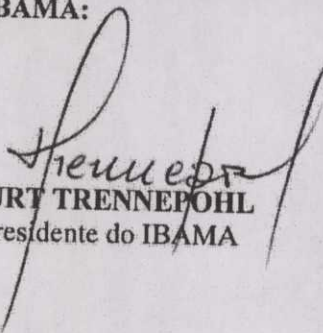
  
**IZABELLA TEIXEIRA**  
Ministra de Estado do Meio Ambiente

  
**MARCIO PEREIRA ZIMMERMANN**  
Ministro de Estado, Interino, de Minas e  
Energia

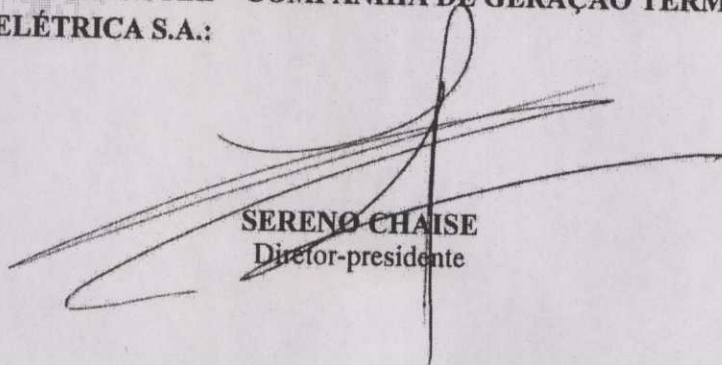
  
**LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**  
Advogado-Geral da União

EM BRANCO

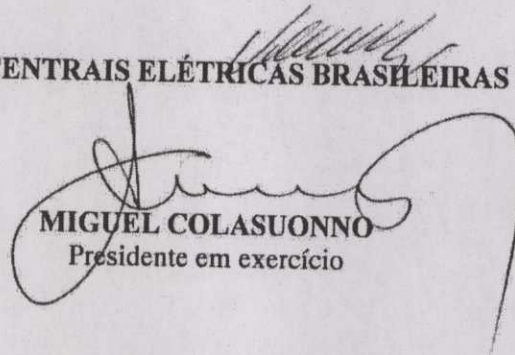
Pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA:

  
CURT TRENNEPOHL  
Presidente do IBAMA

Pela ELETROBRAS CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE  
ENERGIA ELÉTRICA S.A.:

  
SERENO CHAISE  
Diretor-presidente

Pela ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.:

  
MIGUEL COLASUONNO  
Presidente em exercício

  
VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA  
Diretor de Geração

EM BRANCO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO § 1º DA CLÁUSULA SEGUNDA

- Os projetos técnicos, com fluxograma do sistema e cronograma de execução, deverão ser enviados ao IBAMA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente Termo.
- As estações de monitoramento da qualidade do ar devem ser estruturadas de modo a garantir a obtenção de amostras representativas. As guaritas/abrigos devem possuir conexão com a rede de distribuição de energia, aterramento, pára-raios, “no-breaks”, cicladores, alarmes, iluminação e condicionadores de ar. Deverão ser instalados equipamentos auxiliares dedicados, tais como: “*manifold*” aquecido e quimicamente inerte para coleta de amostras, contendo bombas de sucção, controladores de vazão e filtros de interferentes; geradores de H<sub>2</sub> (quando couber); geradores de ar zero, multicalibradores e gases de calibração e “*span*” a concentrações apropriadas em cilindros com reguladores de pressão e controladores de vazão; calibrador de monitor automático de partículas (quando couber); exaustor; unidade de memória central (*datallogger*) para armazenamento e transmissão de dados à UPME e IBAMA.
- Os parâmetros Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) e Dióxido de Nitrogênio (NO<sub>2</sub>) deverão ser monitorados automaticamente nas cinco estações da qualidade do ar.
- O parâmetro Partículas Inaláveis (PI) deverá ser monitorado automaticamente nas cinco estações da qualidade do ar.
- O parâmetro Partículas Totais em Suspensão (PTS) deverá ser monitorado em duas estações da qualidade do ar.
- O parâmetro Ozônio (O<sub>3</sub>) deverá ser monitorado automaticamente na estação da qualidade do ar denominada por Oito de Agosto.
- Os parâmetros Qualidade de Chuva (pH e condutividade) e Precipitação Pluviométrica deverão ser monitorados nas cinco estações da qualidade do ar e nos municípios de Bagé, Aceguá e Pinheiro Machado.
- Os parâmetros meteorológicos Direção do Vento, Velocidade do Vento, Temperatura e Umidade Relativa deverão continuar a ser monitorados nas

*lh*

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

estações Aeroporto, Oito de Agosto e Pedras Altas.

- Os parâmetros meteorológicos Pressão Atmosférica e Radiação Global deverão continuar a ser monitorados na estação Aeroporto.

Uz

21

Uz

~~Uz~~

Uz

Uz

Uz  
mm

EM BRANCO

~~6300~~  
Proc.:  
Rubr.:

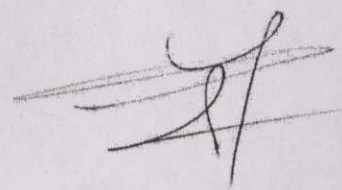
Fis.: 5700  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Ruz

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO § 1º DA CLÁUSULA TERCEIRA

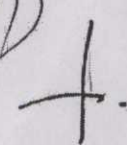
- O projeto técnico, com fluxograma do sistema e cronograma de execução, deverá ser enviado ao IBAMA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do presente Termo.
- O sistema de monitoramento contínuo deve ser estruturado de modo a garantir a obtenção de amostras representativas. A guarita/abrigo deve conter conexão com a rede de distribuição de energia, aterramento, “no-breaks”, cicladores, alarmes, iluminação e condicionadores de ar. Deverão ser instalados equipamentos auxiliares dedicados, tais como: sondas de extração em material apropriado; umbilical aquecido ou com sistema removedor de umidade, contendo bombas de sucção, controladores de vazão e filtros de interferentes; geradores de ar zero, multicalibradores e gases de calibração e “span” a concentrações apropriadas em cilindros com reguladores de pressão e controladores de vazão; exaustor; unidade de memória central (*datallogger*) para armazenamento e transmissão de dados à UPME e IBAMA, devidamente corrigidos a 6% de O<sub>2</sub> para as CNTP. Para os medidores “*in-situ*”, deverá se proceder à instalação de forma a garantir a menor interferência do caminho óptico.
- Os parâmetros Oxigênio (O<sub>2</sub>), Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>), Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>), Material Particulado (MP)/Opacidade, vazão, opacidade e temperatura deverão ser monitorados, entre outros (quando couber).

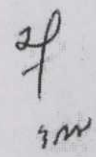
W

Va







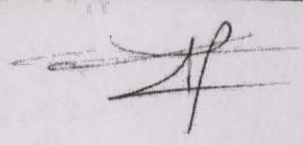
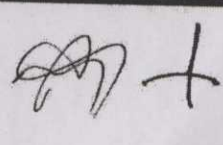
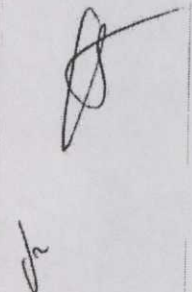


EM BRANCO

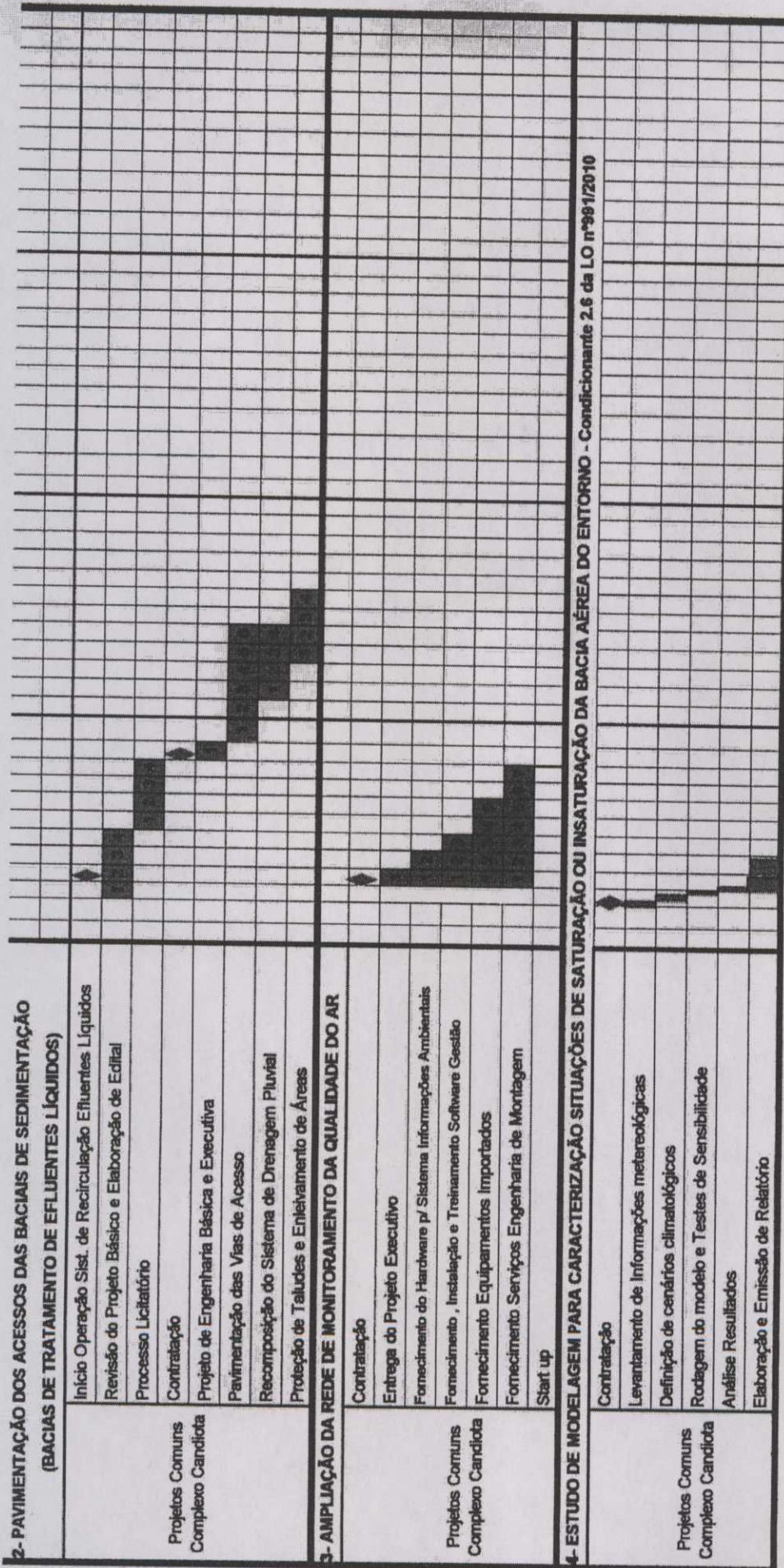
ANEXO III  
**CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO TERMELÉTRICO CANDIOTA**

	2011												2012												2013												2014											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ADEQUAÇÃO AMBIENTAL - FASES A e B (446 MW)</b>																																																
<b>FASE A (2 x 63 MW) - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL</b>																																																
Início do Processo de Substituição Total das 2 Unidades																																																
<b>FASE B (2 x 160 MW) - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL</b>																																																
<b>1- ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO PARA 2 UNIDADES (2 X 160 MW)</b>																																																
Avaliação operacional da Caldeira 4 após reforma																																																
Revisão do Projeto Básico																																																
Elaboração do Edital para as 02 Unidades																																																
Processo Licitatório																																																
Contratação																																																
Projeto de Engenharia Básica e Executiva																																																
<b>1.1- EXECUÇÃO NA PRIMEIRA UNIDADE (160 MW)</b>																																																
Aquisição/Fornec. Materiais e Equip. (Nac. e Importados)																																																
Obras Cíveis																																																
Montagem Eletromecânica																																																
Conexão Física dos Equipamentos na Primeira Unidade																																																
Comissionamento Eletromecânico																																																
Operação e Teste de Performance																																																
<b>1.2- EXECUÇÃO NA SEGUNDA UNIDADE (160 MW)</b>																																																
Aquisição/Fornec. Materiais e Equip. (Nac. e Importados)																																																
Obras Cíveis																																																
Montagem Eletromecânica																																																
Conexão Física dos Equipamentos na Segunda Unidade																																																
Comissionamento Eletromecânico																																																
Operação e Teste de Performance																																																

Fls. 6701  
 Proc. 2567/97  
 Rubr. Huz

  
  
  
 3/mw

EM BRANCO



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and marks]*

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

Anexos

Documentos protocolados no IBAMA

EM BRANCO

Carta PR-038/2013

Porto Alegre, 04 de março de 2013.

<b>MMA/IBAMA/SUPES/RS</b>	
DOCUMENTO:	CT
Nº	PR-038/2013
DATA:	24/03/2013

Ilma. Sra.

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica - IBAMA

SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A, 1º andar

70818-900 - Brasília - DF

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento das Cláusulas Nona, Décima, Quinta, e Décima Quinta do TAC;**

**Referência - Ofício OF003293/2013 DILIC/IBAMA de 27/02/2013;**

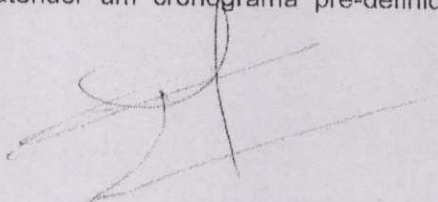
**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.<sup>ª</sup>, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Em resposta ao Ofício OF003293/2013 DILIC/IBAMA de 27/02/2013, quanto às Cláusulas Nona e Décima do TAC, que tratam da implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para as Unidades 3 e 4 da UTE Presidente Médici, localizada em Candiota, em complementação às informações apresentadas na Carta PR-341/2011 de 22 de dezembro de 2011 (Protocolo nº.02023.006413/11-09), na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012) e na Carta PR-Nº.286/2012 de 30 de outubro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004742/2012), requeremos o que segue abaixo.

Inicialmente, esclarecemos que a Eletrobras CGTEE, enquanto sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta, se sujeita ao processo de licitação pública nos termos da Lei nº.8.666/93 e do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal. Conseqüentemente, submete-se a todos os prazos legais e ao cumprimento de todos os procedimentos previstos na legislação vigente. Assim, para a implantação do sistema foi necessária a realização de licitação na modalidade concorrência. Ademais, o certame caracterizou-se pela internacionalidade, visto que a tecnologia do sistema não é produzida no país.

Para o lançamento da licitação, foi preciso longo período de elaboração do Projeto Básico, considerando que o leiaute do sistema deveria ser adaptado ao espaço físico disponível na usina existente, que a implantação deveria atender um cronograma pré-definido e que o



EM BRANCO

sistema deveria atender os parâmetros de limite de emissão e às condições operacionais da usina, especialmente em relação ao limite de consumo de cal virgem, insumo utilizado no sistema.

Em 05/09/2011, foi lançado o processo licitatório, na modalidade Concorrência Internacional CC11100004, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota/RS, Brasil.

A sessão de abertura dos envelopes ocorreu nos dias 21 e 24 de outubro de 2011. Apresentaram propostas as empresas: Enfil S.A. Controle Ambiental, Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA, Wuhan Kaidi Electric Power Environmental Co. Ltd. e Engenharia de Sistema Eisele LTDA.

Após a instrução da fase de habilitação e de julgamento dos recursos, em 09 de dezembro de 2011, a autoridade competente para julgamento do recurso ratificou a decisão da Comissão que inabilitou as empresas. A decisão foi publicada em 13/12/2011.

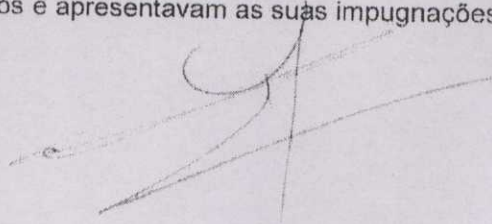
Após diversos ajustes no Edital, o processo foi relançado em 12/01/2012, com a publicação do Aviso de Licitação Internacional do Edital de Rerratificação Concorrência Internacional nº CC11100004. Em 05/03/2012, ocorreu a sessão de abertura da licitação com a participação de 04 licitantes que apresentaram os envelopes de habilitação e de proposta comercial: ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO.

Após a instrução da fase de habilitação e de julgamento dos recursos, a autoridade competente manteve a decisão de inabilitação de todas as licitantes que foi publicada no Diário Oficial da União em 16/05/2012.

Novamente, após diversos ajustes no Edital, em 16/08/2012, houve a publicação do aviso da terceira licitação.

Em 01/10/2012, ocorreu a sessão de abertura da licitação com a participação de 04 licitantes: CONSÓRCIO ENFIL 2; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO. Após a instrução da fase de habilitação, em 17/01/2013, foi publicada no Diário Oficial da União a decisão da autoridade superior, julgando improcedentes os recursos, mantendo-se a inabilitação das licitantes.

Por sua vez, a Comissão Especial de Licitações concedeu às licitantes prazo para reapresentação dos documentos escoimados das "causas determinantes" que geraram a inabilitação das mesmas, conforme o disposto no §3º do Art. 48, da Lei 8.666/93. Em 04/02/2013, ocorreu a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação reapresentados pelas 04 licitantes. A sessão de abertura durou até 05/02/2013, enquanto as licitantes analisavam os documentos e apresentavam as suas impugnações.



EM BRANCO

Os documentos de habilitação estão sendo analisados pela Comissão Especial de Licitação. O processo tem duas fases, julgamento da habilitação e julgamento da proposta de preço. Das decisões de ambas as etapas caberão recurso administrativo e impugnação pelas licitantes, com prazo de 05 dias úteis para cada.

O detalhamento de todo o histórico do processo licitatório encontra-se em anexo no "Relatório de Execução da Licitação Internacional para a contratação da aquisição do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para as Unidades 3 e 4 da UTE Presidente Médici".

Independentemente do término desta etapa, faz-se necessária a prorrogação dos prazos previstos no TAC, pois mesmo o cronograma previsto no último edital não poderá ser mais atendido. Cabe destacar que este último Edital previu o seguinte cronograma estimado: assinatura do contrato em 01/01/2013; interrupção da operação da Primeira Unidade da Fase B em 01 de abril 2014 - retorno à operação - 01 de setembro de 2014; interrupção da operação da Segunda Unidade da Fase B em 01 de agosto de 2014 - retorno à operação - 01 de janeiro de 2015. Todavia, uma vez que não há previsão exata da conclusão do certame, necessita-se da prorrogação.

Considerando os fatos acima apresentados, requer a prorrogação dos prazos do TAC nas seguintes condições:

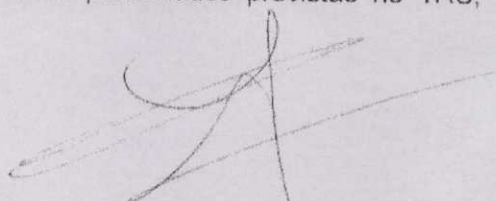
**CLÁUSULA NONA** – A empresa compromissária deverá proceder à conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, à execução do comissionamento, e à execução de testes, **sendo que a interrupção da operação da primeira unidade da Fase B ocorrerá nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas.**

§1º A empresa compromissária deverá concluir, **até 31 de dezembro de 2015**, a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para a primeira unidade da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>; Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

§ 2º Todos os padrões expressos acima estão corrigidos a 6% de O<sub>2</sub> nas CNTP (1,0 atm e 273 K).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B para a sua adequação ambiental **nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, e deverá concluir as adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas até 31 de dezembro de 2015**, nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º da CLÁUSULA NONA.

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.



EM BRANCO

Além disso, considerando a presente correspondência, desde já, requer a prorrogação dos prazos das cláusulas quinta e décima quinta do TAC, conforme segue.

Em relação à Fase A da UTE Presidente Médici, a cláusula quinta e seu parágrafo 3º do TAC determinam a interrupção da operação das duas unidades geradoras da Fase A até 31 de dezembro de 2013, bem como a apresentação até 31 de julho de 2013, do Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

Diante dos fatos supervenientes abaixo expostos, solicita-se a prorrogação de ambos os prazos.

Desde a celebração do TAC em abril de 2011, a Eletrobras CGTEE vem estudando as possíveis alternativas para a Fase A. Durante esse período, estava indefinido o marco legal das prorrogações das concessões dos serviços de geração de energia elétrica, inclusive a concessão para a Eletrobras CGTEE. Por sua vez, no final de 2012 e no início de 2013, novas legislações passaram a regulamentar o assunto, porém sem definir concretamente os rumos para as usinas de geração térmica.

O Contrato de Concessão nº.67/2000-ANEEL-CGTEE (doc. anexo) para geração de energia elétrica destinada a serviço público, celebrado entre a União, por intermédio da ANEEL, e a CGTEE, previu em sua CLÁUSULA SEGUNDA o termo final da concessão da Usina Presidente Médici (Fases A e B) em 07/07/2015.

Para que a Eletrobras CGTEE pudesse avançar na elaboração do plano a ser apresentado ao IBAMA, era necessário aguardar a definição legislativa acerca da prorrogação da concessão.

Assim, em 11 de setembro de 2012, foi editada a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, que dispôs sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária.

Por sua vez, somente em 11 de janeiro de 2013, a medida provisória foi convertida na Lei nº. 12.783, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária.

Em relação à prorrogação da concessão de geração térmica, a lei assim definiu:

*Art. 5º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia termelétrica poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a segurança do sistema.*

*§ 1º A prorrogação de que trata o caput deverá ser requerida pela concessionária com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses do termo final do respectivo contrato de concessão ou ato de outorga.*

*§ 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, a concessionária deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até 90 (noventa) dias contado da convocação.*



EM BRANCO

§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4º A critério do poder concedente, as concessões de geração prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva.

Como é de conhecimento público, até a presente data, o governo federal, enquanto poder concedente, somente prorrogou a concessão de geração de energia hidrelétrica, inclusive a definição das tarifas.

Conforme previsto na legislação acima referida, o poder concedente ainda não providenciou efetivamente a concessão de geração de energia térmica, nem tampouco a definição da tarifa. Inclusive a própria lei dispõe que a concessão poderá ser contratada como energia de reserva.

Assim, diante dos fatos supervenientes decorrentes da nova legislação, tem-se uma indefinição em relação às condições da prorrogação da concessão, especialmente em relação à tarifa e à destinação da energia.

Considerando que a legislação federal foi publicada em janeiro de 2013 e que até a presente data o governo federal, enquanto poder concedente, não definiu as condições da concessão, faz-se necessária a prorrogação dos prazos previstos no TAC.

Portanto, somente quando o poder concedente definir as condições da prorrogação da concessão, a Eletrobras CGTEE poderá definir o destino da Fase A, no que concerne ao Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento de suas unidades geradoras.

Ante o exposto, requer a prorrogação em 1 (um) ano de ambos os prazos previstos na cláusula quinta do TAC nas seguintes condições:

**CLÁUSULA QUINTA – A empresa compromissária deverá interromper a operação das duas unidades geradoras da Fase A até a data limite de 31 de dezembro de 2014.**

§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, até **31 de julho de 2014**, o Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.


Em relação ao módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral, a Cláusula Décima Quinta do TAC determina a sua instalação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a Companhia Riograndense de Mineração (CRM).

Ocorre que, apesar da constante fiscalização da Eletrobras CGTEE e das diversas manifestações da CRM ao longo desse período de que iria atender o prazo de 20/03/2013, somente em 28 de dezembro de 2012, quando já havia transcorrido mais de 20 meses do prazo total, a CRM informou que irá atrasar a conclusão do Projeto em 06 meses em razão da demora nos processos licitatórios necessários à execução do projeto.



EM BRANCO

Fls.: 6709  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Cruz

  
**Eletrobras**  
CGTEE

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51- 3287-1508  
Fax: 51- 3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Ressalta-se que o montante expressivo do prazo transcorrido de responsabilidade exclusiva da CRM impediu que a Eletrobras CGTEE tomasse quaisquer medidas capazes de produzir efeitos concretos para a conclusão do cronograma original. Ademais, em que pese o TAC tenha previsto a obrigação de conclusão do Projeto previsto no Contrato CGTEE/UPME/98-02026, a CRM não é parte integrante do TAC. Apesar de sua responsabilidade contratual pela conclusão do Projeto, não está submetida ao prazo do TAC. Acima de tudo, a Companhia Riograndense de Mineração - CRM é uma sociedade de economia mista do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei nº. 5.835/69. Enquanto integrante da Administração Indireta, está sujeita à contratação mediante a Lei de Licitações (nº.8.666/93), cujos procedimentos foram informados nas diversas correspondências. E, por tratar-se de empresa estatal, a Eletrobras CGTEE não tem ingerência nos negócios da CRM, de modo que não há como obriga-la a realizar o Projeto em condições que não assumiu.

O detalhamento de todos os fatos acima apontados está no "Relatório de execução do projeto de instalação do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral" (doc. anexo). Diante disso, requer a prorrogação do prazo do TAC nas seguintes condições:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 30 (trinta) meses, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a Companhia Riograndense de Mineração (CRM), o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.

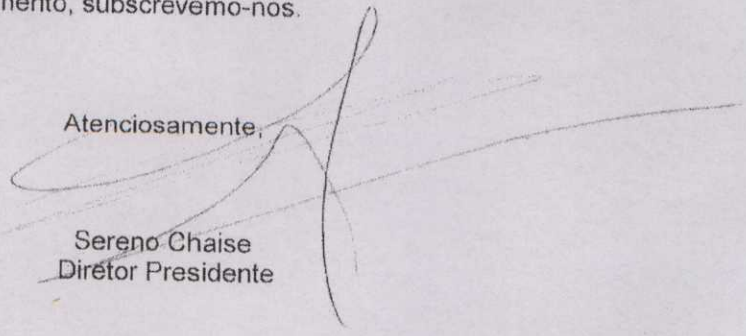
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considerando que a Companhia Riograndense de Mineração (CRM) não é parte no TAC, o prazo previsto na cláusula acima poderá ser prorrogado mediante comunicação formal da CRM à Eletrobras CGTEE, cujo novo cronograma deverá ser apresentado ao IBAMA.

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.

Ressaltamos que, até a presente data, a Eletrobras CGTEE cumpriu todas as obrigações do TAC. A empresa tem envidado todos os esforços para honrar os compromissos assumidos através de expressivos investimentos financeiros. Todavia os fatos apresentados nesta correspondência decorrem de situações extraordinárias em razão de legislação superveniente e de atos de terceiro, cuja responsabilidade não pode ser atribuída à companhia.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo e o deferimento da prorrogação dos prazos das Cláusulas Quinta, Nona, Décima e Décima Quinta do TAC nos termos expostos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,  
  
Sereno Chaise  
Diretor Presidente

EM BRANCO

**Eletrobras**  
CGTEE

Carta PR-039/2013

Porto Alegre, 07 de março de 2013.

Ilma. Sra.

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica - IBAMA

SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A, 1º andar

70818-900 – Brasília - DF

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento das Cláusulas Quinta, Nona e Décima do TAC;**

**Referência – Ofício OF003293/2013 DILIC/IBAMA de 27/02/2013;**

**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.<sup>a</sup>., nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Em 04/03/2013, a Eletrobras CGTEE protocolou na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre a Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-038/2013; Data: 04/03/2013), em atendimento ao Ofício OF003293/2013 DILIC/IBAMA de 27/02/2013 e relativa ao cumprimento das Cláusulas Nona, Décima, Quinta, e Décima Quinta do TAC.

No que concerne às cláusulas quinta, nona e décima do TAC, solicitou-se a prorrogação dos prazos do TAC nas seguintes condições:

**CLÁUSULA QUINTA DO TAC:** prorrogação do prazo de apresentação do plano de adequação ambiental ou de descomissionamento e do prazo de interrupção da operação da Fase A em 1 (um) ano. Abaixo segue proposição de nova redação das cláusulas do TAC -

*CLÁUSULA QUINTA – A empresa compromissária deverá interromper a operação das duas unidades geradoras da Fase A até a data limite de 31 de dezembro de 2014.*

...  
§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, até 31 de julho de 2014, o Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51- 3287-1508  
Fax: 51- 3287-1645  
CNPJ:02.016.507/0001-69

Fls.: 67/10  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Hawy

MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: CT
Nº PR-039/2013
DATA: 07/03/2013

EM BRANCO

plementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

A fim de fundamentar o pedido em relação à Fase A, a Eletrobras CGTEE comprovou a ocorrência de fato extraordinário diante da promulgação da Lei nº. 12.783 de 11/01/2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária.

Demonstrou-se que o poder concedente ainda não providenciou efetivamente a prorrogação da concessão de geração de energia térmica, nem tampouco a definição da tarifa. Inclusive a própria lei dispõe que a concessão poderá ser contratada como energia de reserva. Diante dos fatos supervenientes, as condições da prorrogação da concessão estão indefinidas, especialmente em relação à tarifa e à destinação da energia. Foi requerida a prorrogação dos prazos da cláusula quinta, pois, somente quando o poder concedente definir as condições da prorrogação da concessão, a Eletrobras CGTEE poderá definir o destino da Fase A, no que concerne ao Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento de suas unidades geradoras.

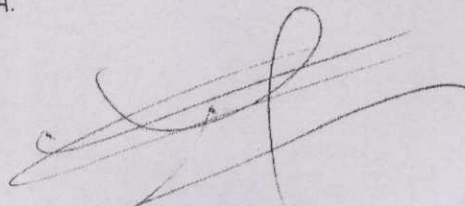
**CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA DO TAC:** conclusão da instalação do sistema nas Unidades III e IV da Fase B até 31 dezembro de 2015, sendo que o cronograma de implantação com os prazos de interrupção das unidades será apresentado após a conclusão da contratação dos equipamentos. Abaixo segue proposição de nova redação das cláusulas do TAC -

**CLÁUSULA NONA** – A empresa compromissária deverá proceder à conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, à execução do comissionamento, e à execução de testes, **sendo que a interrupção da operação da primeira unidade da Fase B ocorrerá nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas.**

§1º A empresa compromissária deverá concluir, **até 31 de dezembro de 2015**, a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para a primeira unidade da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>; Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

§ 2º Todos os padrões expressos acima estão corrigidos a 6% de O<sub>2</sub> nas CNTP (1,0 atm e 273 K).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A empresa compromissária deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B para a sua adequação ambiental **nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, e deverá concluir as adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas até 31 de dezembro de 2015**, nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º da CLÁUSULA NONA.



EM BRANCO

Para fundamentar o pedido de prorrogação da implantação do sistema, a Eletrobras CGTEE esclareceu que, enquanto sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta, se sujeita ao processo de licitação pública nos termos da Lei nº.8.666/93 e do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal. Conseqüentemente, submete-se a todos os prazos legais e ao cumprimento de todos os procedimentos previstos na legislação vigente.

Além disso, a Eletrobras CGTEE provou que, desde 2011, já realizou três licitações internacionais para a contratação do sistema, todas sem êxito. Após o fracasso da última licitação, as licitantes reapresentaram a documentação de habilitação, que está em análise pela Comissão Especial de Licitação. Também foi apresentado o detalhamento de todo o histórico do processo licitatório em relatório específico, no qual se provou que, independentemente do término desta etapa, faz-se necessária a prorrogação dos prazos previstos no TAC, pois mesmo o cronograma previsto no último edital não poderá ser mais atendido.

Por sua vez, em complementação aos elementos apresentados na Carta PR-038/2013 de 04/03/2013, a Eletrobras CGTEE informa que, em 06 de março de 2013, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS emitiu a Carta ONS 273/100/2013 (doc. anexo), na qual conclui ao final do item 7 que:

*"é imprescindível que as Fases A e B da UTE P. Médici sejam mantidas disponíveis em operação."*

O referido documento tem como assunto a atualização da Nota Técnica ONS 025/2011 (doc. anexo), registrada no preâmbulo do TAC. Em síntese, o ONS trata na carta da importância das Fases A e B da UTE Presidente Médici em face da situação hidroenergética atual do Sistema Interligado Nacional, com baixos armazenamentos em praticamente todas as regiões do Sistema Interligado Nacional.

No item 2 da carta, aponta que:

*"A não consideração da disponibilidade UTEs P. Médici ... agrava o desequilíbrio estrutural entre oferta e demanda contratada da Região Sul em relação ao restante do SIN no horizonte de 2013 a 2017."*

No item 4 da carta, ressalta que:

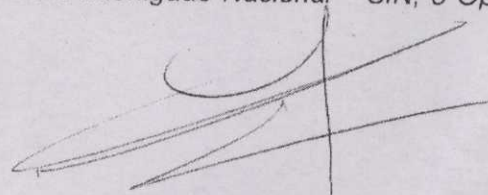
*"... o processo de partida da unidade da usina de Candiota III (350MW), acendimento da caldeira, depende de vapor auxiliar de uma das unidades da usina de Presidente Médici."*

No item 5 da carta, alerta que:

*"... a paralisação do Complexo Candiota ... principalmente no período de levante hidráulico (de novembro a março), o mais crítico para o atendimento à região Sul do estado, resultará em corte de carga em regime normal de operação, nas regiões de Presidente Médici, Quinta e Pelotas 3."*

Ressalta-se que a Cláusula Décima Primeira do TAC autoriza a continuidade da operação da Fase A e da Fase B por determinação do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, nos seguintes termos:

**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Excetuam-se do disposto nas CLÁUSULAS QUARTA a DÉCIMA, em relação à interrupção da operação das Fases A e B, eventuais situações em que, comprovadamente por condições adversas do Sistema Interligado Nacional - SIN, o Operador



EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51- 3287-1508  
Fax: 51- 3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Fls.: 6713  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 1007

*Nacional do Sistema – ONS, justificadamente, determine o despacho de fatores de carga superiores.”*

O presente caso se enquadra na exceção diante dos fatos acima apresentados. O ONS através de carta justificou a manutenção da continuidade da operação das Fases A e B da UTE Presidente Médici.

Assim, considerando as razões apresentadas na Carta PR-038/2013 de 04/03/2013 e diante da Carta ONS 273/100/2013, na qual o ONS justificou a continuidade da operação das unidades nos exatos termos da cláusula décima primeira do TAC, requer, respeitosamente, a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta, dos documentos em anexo e o deferimento da prorrogação dos prazos das Cláusulas Quinta, Nona e Décima do TAC, reiterando-se inclusive o pedido de prorrogação do prazo da Cláusula Décima Quinta do TAC, todos nos termos já expostos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sereno Chaise  
Diretor Presidente

EM BRANCO

CARTA ONS 0273/100/2013  
Rio de Janeiro, 6 de março de 2013

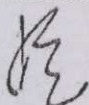
Ilmo. Sr.  
**Sereno Chaise**  
Diretor Presidente  
Eletrobras CGTEE

**Assunto:** Atualização da Nota Técnica ONS 025/2011 .

Ref. [1] Carta Eletrobras CGTEE PR-036/2013

Prezado Diretor Presidente,

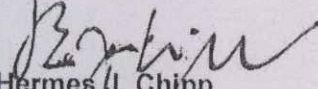
1. Em relação à Ref [1], que trata da questão pertinente à importância das Fases A e B da UTE Presidente Médici, este Operador apresenta os comentários que se seguem, que ratificam as conclusões e recomendações da Nota Técnica ONS 025/2011, em face da situação hidroenergética atual do Sistema Interligado Nacional, com baixos armazenamentos em praticamente todas as regiões do Sistema Interligado Nacional.
2. A não consideração da disponibilidade UTEs P. Médici, de 446 MW (Fase A: 2 x 63 MW e Fase B: 2 X 160 MW), agrava o desequilíbrio estrutural entre oferta e demanda contratada da Região Sul em relação ao restante do SIN no horizonte de 2013 a 2017.
3. Em situações de secas severas na Região Sul, em face da dependência desta Região de importação de energia do restante do SIN, na eventual indisponibilidade prolongada de equipamentos da rede de interligação Sul/Sudeste, poderá haver significativas dificuldades para o atendimento eletroenergético nesta Região, situação que seria agravada com a indisponibilidade de cerca de 250 MWmed da UTE em referência.
4. Ressalta-se que o processo de partida da unidade da usina de Candiota III (350 MW), acendimento da caldeira, depende de vapor auxiliar de uma das unidades da usina de Presidente Médici.
5. Portanto, a paralisação do Complexo Candiota (UTE P. Médici e UTE Candiota III), principalmente no período do levante hidráulico (de novembro a março), o mais crítico para o atendimento à região Sul do estado, resultará em corte de carga em regime normal de operação, nas regiões de Presidente Médici, Quinta e Pelotas 3.
6. Destaca-se ainda que com a perda gradual de regularização do Sistema Interligado Nacional, as fontes complementares, como usinas térmicas com custos operativos competitivos, têm papel importante na garantia de mercado de energia elétrica e na modicidade tarifária.



EM BRANCO

7. Face as considerações expostas, este ONS, como já dito, ratifica as recomendações da NT ONS 025/2011, ou seja, considerando a importância, não só da UTE P. Médici como de todo o Complexo Candiota nas condições eletroenergéticas de curto e médio prazos do SIN, é imprescindível que as Fases A e B da UTE P. Médici sejam mantidos disponíveis para operação.
8. Outrossim, face a importância do tema, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Hermes J. Chipp  
Diretor Geral

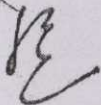
EM BRANCO

C.c.:

Ildo Wilson Grüdtner – MME

Altino Ventura Filho – MME

Nelson José Hubner Moreira – ANEEL



EM BRANCO

Fls.: 6717  
Proc.: 210797  
Rubr.: *Relat*



Operador Nacional do Sistema Elétrico

## **ATENDIMENTO DA REGIÃO SUL - IMPORTÂNCIA DO COMPLEXO CANDIOTA**

EM BRANCO

Fls.: 67/8  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 1007

© 2010/ONS  
Todos os direitos reservados.  
Qualquer alteração é proibida sem autorização.

ONS NT 025/2011

## **ATENDIMENTO DA REGIÃO SUL - IMPORTÂNCIA DO COMPLEXO CANDIOTA**

EM BRANCO

## Sumário

1	Objetivo	4
2	Conclusões e Recomendações	6
2.1	Conclusões	6
2.2	Recomendações	7
3	Avaliação Energética de Médio Prazo	7
3.1	Balanço Estático de Energia	7
3.2	Balanço estático complementar para a Região Sul	8
4	Avaliação Elétrica de Curto e Médio Prazos	10
	Lista de figuras e tabelas	12

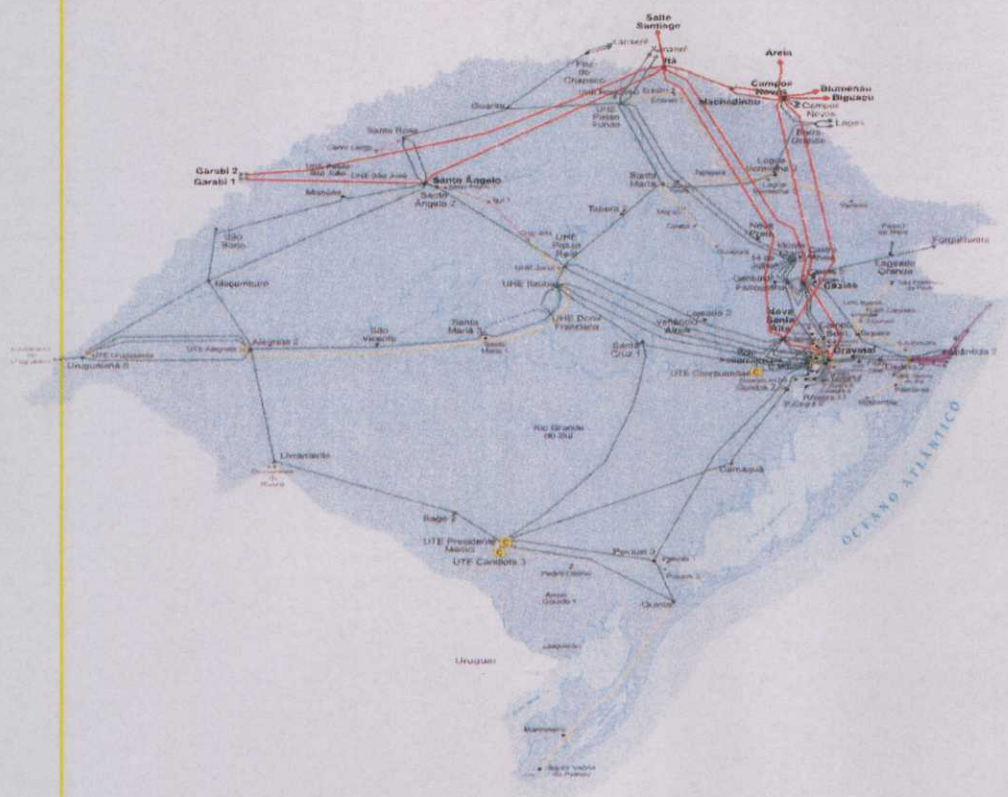
EM BRANCO

# 1 Objetivo

O Objetivo desta Nota Técnica é apresentar uma avaliação das condições de atendimento da Região Sul nos horizontes de curto e médio prazos destacando a importância eletroenergética do Complexo Candiota, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, constituído pelas UTEs P. Médici, de 446 MW (Fase A: 2 x 63 MW e Fase B: 2 X 160 MW), e da UTE Candiota III, de 350 MW (Fase C), em operação comercial desde jan de 2011.

A Figura1.1, a seguir, apresenta a localização geográfica do Complexo Candiota, podendo-se observar as distâncias desse empreendimento em relação aos principais centros de carga do Estado.

**Figura 1-1: Diagrama Eletrogeográfico do Rio Grande do Sul**



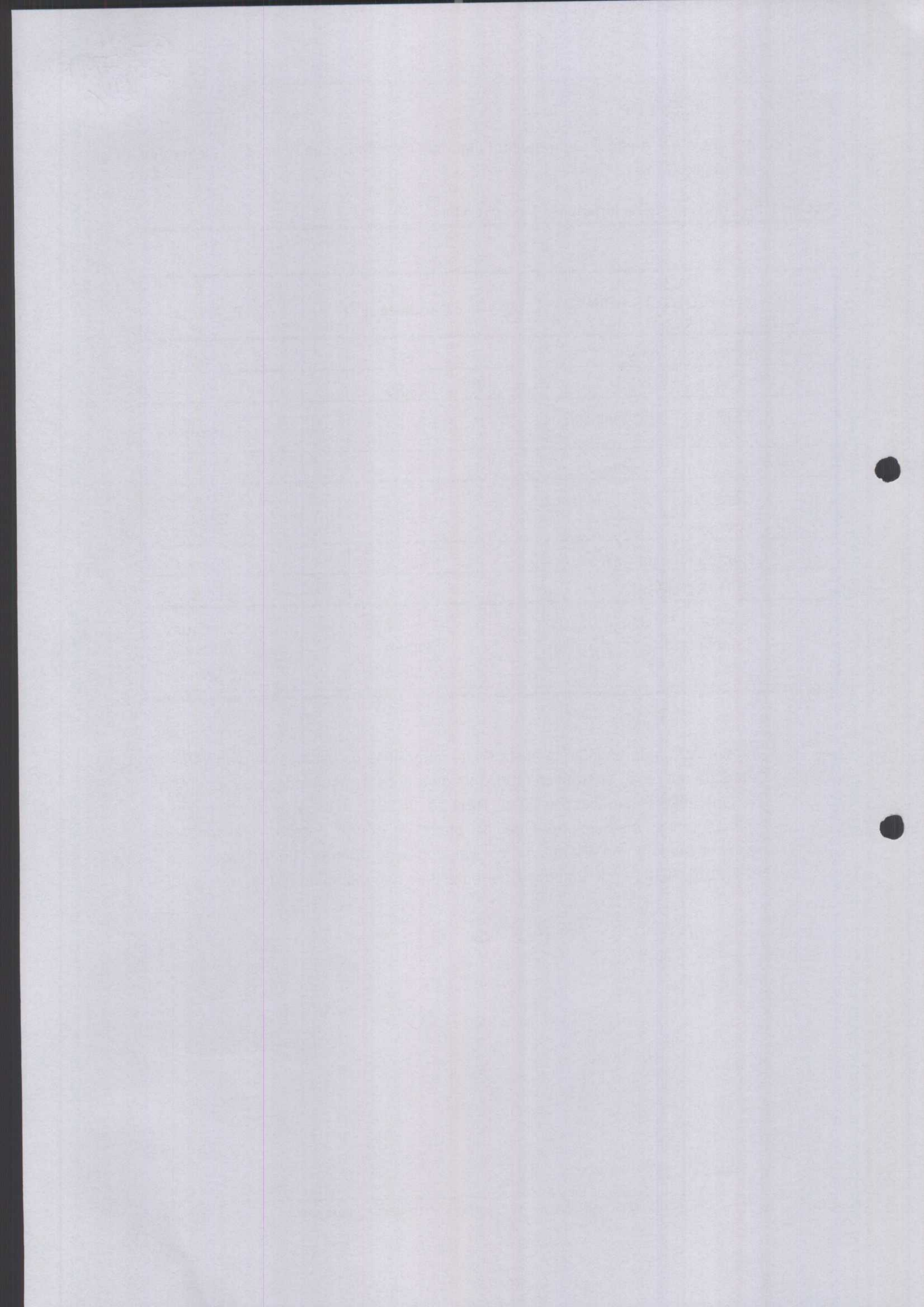
EM BRANCO

A Tabela 1.1 a seguir, apresentam algumas características físico-operativas das usinas do Complexo Candiota.

**Tabela 1-1 – Principais características físico-operativas**

DADOS DAS USINAS	Candiota III	P. Médici
POTÊNCIA (MW)	350	446
FCMAX (%)	92,86	100,0
TEIF (%) - indisponibilidade não programada	5,5	38,89
IP(%) - manutenção	4,1	24,23
Geração <sup>(1)</sup> Máxima (MWmed)	294,5	222,0
Garantia Física (MWmed)	303,5	251,5
CVU (R\$/MWh)	50,48	115,90
Compras Mínimas (toneladas ao ano/MWmed)	1,7 milhões ton/aa 210 MWmed	1,6 milhões ton/aa 155 MWmed

As avaliações apresentadas nesta NT têm por base os estudos de planejamento anual da operação energética, horizonte de 5 anos, consolidados no Plano Anual da Operação Energética de 2010- **PEN 2010** (2010 a 2104) e nos estudos de planejamento elétrico de médio prazo e curto prazo, consolidados, respectivamente, no Planejamento da Operação Elétrica de Médio Prazo – **PEL 2011/2012**, e nos Estudos Quadrimestrais (jan a abril de 2011).



## 2 Conclusões e Recomendações

### 2.1 Conclusões

A não consideração da disponibilidade do Complexo Candiota, UTEs P. Médici e Candiota III, agrava o desequilíbrio estrutural entre oferta e demanda contratada da Região Sul em relação ao restante do SIN no horizonte de 2010 a 2014.

Em situações de secas severas na Região Sul, em face da dependência desta Região de importação de energia do restante do SIN, na eventual indisponibilidade prolongada de equipamentos da rede de interligação será necessário o racionamento de energia nesta Região, situação que seria agravada com a indisponibilidade de cerca de 500 MWmed do Complexo Candiota.

Considerando a perda gradual de regularização do Sistema Interligado Nacional, as fontes complementares, como usinas térmicas com custos operativos competitivos têm papel importante na garantia de mercado de energia elétrica e na modicidade tarifária.

Ressalta-se ainda que em face da topologia do sistema elétrico do Estado do Rio Grande do Sul e a localização do Complexo Candiota no extremo do Estado, associado ainda a indisponibilidade da UTE Uruguaiana, também no extremo sul, esse empreendimento possui papel importante no controle de tensão para atendimento às cargas do sul e oeste e sul do RS, principalmente no período de verão; a indisponibilidade de geração de Candiota provocaria afundamentos de tensão nessa região do sistema.

Portanto, a paralisação do Complexo Candiota resultará em grandes riscos de desabastecimento à Região Sul, principalmente nos períodos de verão. Logo, em caso de ocorrência de emergências no sistema, muito provavelmente será necessária a realização de cortes de carga na região. Além disso, uma eventual perda de linhas de transmissão de 230 kV agravará o corte de carga necessário para restabelecimento das condições mínimas operativas.

Adicionalmente as análises indicam que a não consideração do Complexo Candiota poderia elevar em cerca de 8 R\$/ MWh os custos marginais de operação no horizonte de médio prazo, trazendo também rebatimentos na formação de preço de curto prazo – Preço de Liquidação de Diferenças(PLD).

EM BRANCO

## 2.2 Recomendações

Considerando a importância do Complexo Candiota nas condições eletroenergéticas de curto e médio prazos do SIN, é recomendação que este empreendimento seja mantido disponível para operação.

## 3 Avaliação Energética de Médio Prazo

### 3.1 Balanço Estático de Energia

A Tabela 3-1, a seguir, apresenta o Balanço Estático de Garantia Física da Região Sul, podendo-se observar déficits estruturais localizados entre os anos de 2010 e 2014, com montantes que variam entre 205 MWmed e 1.520 MWmed.

A participação do Complexo de Candiota neste balanço é de 555 MWmed, sendo 251,1 MWmed da UTE P. Médici e 303,5 MWmed de Candiota III, ou seja, a não consideração deste Complexo na operação do SIN só agravaria o desequilíbrio estrutural localizado de oferta/demanda contratada da Região Sul.

Tabela 3-1 - Balanço Estático de Energia para o Sul (MWmed)

SUL - OFERTA PMO PEN/2010 - (MWmed)	2010	2011	2012	2013	2014
<b>UHE TOTAL</b>	6.346	6.850	6.942	7.115	7.115
<b>UTE TOTAL</b>	1.380	1.745	1.380	1.380	1.380
<b>PCHs, PCTs e UEEs</b>	669	810	816	814	812
<b>IMPORTAÇÃO DE ENERGIA (Itaipu 50 Hz)</b>	-	-	-	-	-
<b>OFERTA TOTAL</b>	8.395	9.405	9.138	9.309	9.307
<b>CARGA</b>	9.290	9.610	9.982	10.397	10.828
<b>BALANÇO</b>	(895)	(205)	(844)	(1.088)	(1.521)
<b>LER (1º e 2º)</b>	-	-	35	71	71
<b>BALANÇO COM LER</b>	(895)	(205)	(809)	(1.017)	(1.450)

Obs.: Oferta = Soma das Garantias Físicas das usinas simuladas. As usinas sem garantia física foram consideradas pela sua disponibilidade máxima para UTEs e pela disponibilidade média para UHEs; LER = Leilão de Reserva.

Cabe ainda destacar que com a perda gradual de regularização do Sistema Interligado Nacional, as fontes complementares, como usinas térmicas com custos operativos competitivos, passam a ter papel importante na garantia de atendimento ao mercado de energia elétrica e na modicidade tarifária.

EM BRANCO

Adicionalmente as análises de balanços dinâmicos indicam que a não consideração do Complexo Candiota poderia elevar em cerca de 8 R\$/ MWh os custos marginais de operação no horizonte de médio prazo, trazendo também rebatimentos na formação de preço de curto prazo – Preço de Liquidação de Diferenças(PLD).

### 3.2 Balanço estático complementar para a Região Sul

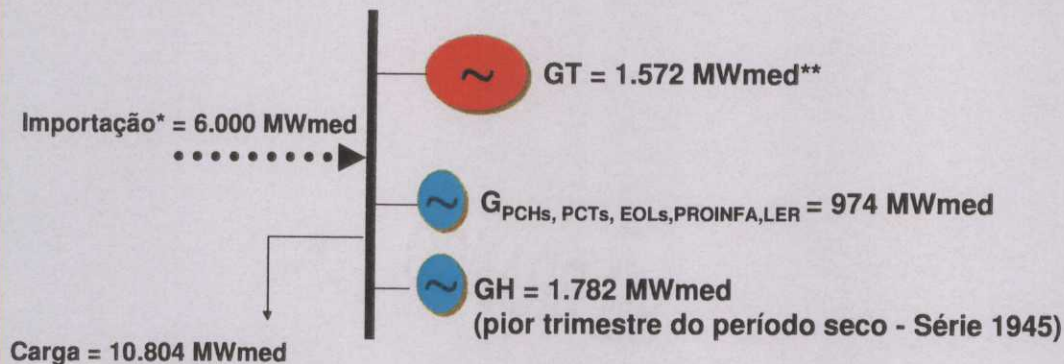
Considerando os resultados do balanço estático de energia da Região Sul apresentados anteriormente, com déficits estruturais entre 2010 e 2014 e ainda a forte dependência desta Região da importação de energia das demais regiões do SIN, principalmente através da SE Ivaiporã, também foi elaborado um balanço estático simplificado para a região Sul no ano de 2014, com o objetivo de avaliar o impacto da ocorrência concomitante de uma seca severa (semelhante ao pior trimestre do período seco do ano de 1945, por exemplo) com a indisponibilidade prolongada de um dos três transformadores de 500/765 kV - 1.650 MVA da SE Ivaiporã.

Cabe lembrar que esta situação ocorreu em 2006, quando um dos transformadores permaneceu fora de serviço por aproximadamente 7 meses, simultaneamente à uma forte estiagem na Região Sul, levando ao deplecionamento intenso dos seus reservatórios e da geração térmica local, além da máxima exploração da importação de outras regiões.

A Figura 3.2-1, a seguir, ilustra o balanço estático simplificado para o ano de 2014, onde foram considerados a disponibilidade térmica local máxima (1.572 MWmed), a disponibilidade das PCHs, inclusive as do PROINFA, das PCTs, das usinas eólicas e das usinas dos 1º e 2º LER (totalizando 974 MWmed), bem como a disponibilidade da geração hidráulica correspondente à média do pior trimestre do período seco da série hidrológica de 1945 (1.782 MWmed). A série hidrológica de 1945 corresponde a seca mais severa da Região Sul.

EM BRANCO

Figura 3.2-1 – Balanço Estático da Região Sul em situação de seca severa em 2014



$$\text{Balanço} = \text{Carga} - (\text{GT} + G_{\text{PCHs, PCTs, EOLs, PROINFA, LER}} + \text{GH})$$

$$\text{Balanço} = -6.476 \text{ MWmed, para GTMAX}$$

A capacidade de importação, igual a 6.000 MWmed, não seria suficiente para o pleno atendimento à carga.

\* Considera indisponibilidade de 1 trafo de 500/765 kV – 1.650 MVA da SE Ivaiporã

\*\* P.Médici (222), Candiota 3 (295), Araucária (0), J.Lacerda (744), Canoas (142), Alegrete (66), Charqueadas (58), Outras (46)

Considerando a máxima importação limitada a valores em torno de 6.000 MWmed (valor estimado a título de exemplo para a hipótese de indisponibilidade prolongada do Trafo 500/765 kV – 1650 MVA da SE Ivaiporã), ao invés de 7.250 MWmed, valor referente à configuração elétrica completa, observa-se insuficiência de oferta local da ordem de 500 MWmed, montante que seria praticamente duplicado caso não se possa dispor da geração do Complexo de Candiota, da ordem de 500 MWmed.

EM BRANCO

#### 4 **Avaliação Elétrica de Curto e Médio Prazos**

Numa visão de curto prazo, considerando os elevados montantes de carga que vêm sendo verificados neste verão 2010-2011 na Região Sul e fronteira Oeste do estado do Rio Grande do Sul, durante o período conhecido como "Levante Hidráulico", o qual está associado à utilização extensiva do recurso de bombeamento para irrigação da cultura de arroz, consequência também do forte calor associado à estiagem, o Planejamento da Operação Elétrica de curto prazo relativo ao 1º quadrimestre de 2011 e ao mensal de fevereiro de 2011, recomendaram, adicionalmente à operação da UTE Candiota III, o despacho mínimo de três unidades geradoras na UTE Presidente Médici para o atendimento aos requisitos elétricos do sistema da região Sul do Rio Grande do Sul.

Contudo, cumpre destacar que se encontra em manutenção, desde meados de 2010 até a 1ª quinzena de abril de 2011, a unidade 4 da UTE Presidente Médici B, estando ainda programada a manutenção da unidade 3 desta usina, a partir da 2ª quinzena de março até o final de setembro de 2011. Segundo a Eletrobrás CGTEE, para a conclusão da manutenção da unidade 4 será necessário ainda um período de aproximadamente 30 dias de desligamento simultâneo das unidades 3 e 4 nos meses de março e abril.

Ressalta-se ainda que em face da topologia do sistema elétrico do Estado do Rio Grande do Sul e a localização do Complexo Candiota no extremo do Estado (vide Figura 1-1, anterior), associado ainda a indisponibilidade da UTE Uruguaiana, também no extremo sul, esse empreendimento possui papel importante no controle de tensão para atendimento às cargas do sul e oeste e sul do RS, principalmente no período de verão; a indisponibilidade de geração de Candiota provocaria afundamentos de tensão nessa região do sistema.

Neste contexto, a paralisação do Complexo de Candiota exatamente no período mais crítico para o atendimento à região sul e oeste do Estado, resultará em grandes riscos de desabastecimento. Logo, em caso de ocorrência de emergências no sistema muito provavelmente será necessária a realização de cortes de carga na região em regime permanente, com riscos de colapso no Sistema. Além disso, uma eventual perda de linhas de transmissão de 230 kV agravará ainda mais o corte de carga necessário para restabelecimento das condições mínimas operativas.

Numa visão de médio prazo, os despachos necessários para os anos de 2011 e do verão de 2011/2012 nas UTEs Presidente Médici e Candiota III são definidos

EM BRANCO

para evitar restrições no atendimento nas situações de contingências de caráter sistêmico e local.

Os despachos térmicos são determinados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Para as restrições locais, na região Sul do estado, foi definido o despacho térmico mínimo para evitar tensões abaixo dos critérios estabelecidos nos Procedimentos de Rede, nas barras de 230 kV das subestações Quinta e Pelotas 3, em condição normal de operação e contingências na rede de 230 kV ou na perda da maior unidade geradora do complexo térmico.
- b) Quanto à restrição sistêmica, constatou-se que o despacho térmico para atender localmente a condição normal de operação é superior ao necessário para evitar a atuação por subtensão do SEP de Gravataí, devido a contingências nas linhas de 525 kV que atendem ao Rio Grande do Sul, das quais a mais severa é a perda da LT 525 kV Campos Novos – Nova Santa Rita.

EM BRANCO

## Lista de figuras e tabelas

### Figuras

Figura 1-1: Diagrama Eletrogeográfico do Rio Grande do Sul	4
Figura 3.2-1 – Balanço Estático da Região Sul em situação de seca severa em 2014	9

### Tabelas

Tabela 1-1 – Principais características físico-operativas	5
Tabela 3-1 - Balanço Estático de Energia para o Sul (MWmed)	7

EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

Carta PR-069/2013

Porto Alegre, 03 de abril 2013.

Ilma. Senhora  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama  
70818-900 Brasília – DF

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/3º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51- 3287-1508  
Fax: 51- 3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Fls.: 6729  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Neuz*

<b>MMA/IBAMA/SUPES/RS</b>
DOCUMENTO:
Nº <i>PR-069/2013</i>
DATA: <i>03/04/2013</i>

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento das Cláusulas Quinta, Nona e Décima do TAC;**

Processo nº.02001.002567/97-88

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.<sup>a</sup>, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Em 04/03/2013, a Eletrobras CGTEE protocolou na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre a Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-038/2013; Data: 04/03/2013), em atendimento ao Ofício OF003293/2013 DILIC/IBAMA de 27/02/2013 e relativa ao cumprimento das Cláusulas Nona, Décima, Quinta, e Décima Quinta do TAC. No que concerne às cláusulas quinta, nona e décima do TAC, solicitou-se a prorrogação dos prazos do TAC nas seguintes condições:

**CLÁUSULA QUINTA DO TAC:** prorrogação em 1 (um) ano do prazo de apresentação do plano de adequação ambiental ou de descomissionamento (até 31 de julho de 2014) e do prazo de interrupção da operação da Fase A (até 31 de dezembro de 2014).

**CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA DO TAC:** conclusão da instalação do sistema nas Unidades III e IV da Fase B até 31 dezembro de 2015, sendo que o cronograma de implantação com os prazos de interrupção das unidades será apresentado após a conclusão da contratação dos equipamentos.

Por sua vez, em 07/03/2013, a Eletrobras CGTEE protocolou na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre a Carta PR-Nº.039/2013 de 07 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-039/2013; Data: 07/03/2013), na qual apresentamos a Carta ONS 273/100/2013 de 06/03/2013, emitida pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no qual o órgão justificou a necessidade de manutenção da continuidade da operação das Fases A e B da UTE Presidente Médici.

EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51-3287-1508  
Fax: 51-3287-1646  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Fls.: 6730  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: 1017

Em 12/03/2013, a Eletrobras CGTEE participou de reunião no IBAMA em Brasília, na qual informou, preliminarmente, que iria apresentar para a ANEEL proposta de modernização tecnológica da Fase A da UTE Presidente Médici.

Assim, a Eletrobras CGTEE informa que apresentou à ANEEL a Carta PR-054/2013 de 18/03/2013 (doc. anexo). O documento trata em síntese de consulta para elaboração de projeto para a substituição dos equipamentos da UTE Presidente Médici - Fase A (2x63MW) e UTE São Jerônimo (2x5MW e 1x10MW) por novos equipamentos compondo uma unidade de geração de 150MW, a ser instalada no site atual da UTE Presidente Médici, ou em local próximo à área de mineração de carvão da Mina de Candiota ("boca da mina").

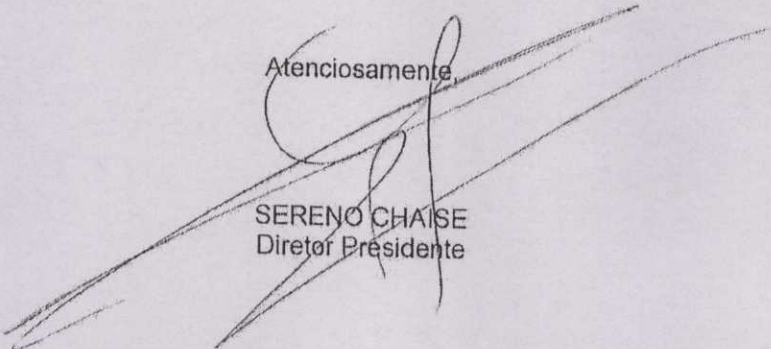
O objetivo da substituição dos equipamentos é a modernização das instalações, visando a melhor eficiência e ao atendimento dos requisitos ambientais.

A Eletrobras CGTEE aguarda a resposta da ANEEL para apresentá-la ao IBAMA, a fim de que os pedidos de prorrogação dos prazos do TAC apresentados na Carta PR-038/2013 de 04/03/2013 e na Carta PR-039/2013 de 07/03/2013 sejam deferidos.

Assim, requer a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta e do documento em anexo, referentes ao pedido de prorrogação dos prazos das Cláusulas Quinta, Nona e Décima do TAC, reiterando-se inclusive o pedido de prorrogação do prazo da Cláusula Décima Quinta do TAC, todos nos termos já expostos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

EM BRANCO

Carta PR-054/2013

Porto Alegre, 18 de março de 2013.

Ilmo. Senhor  
ROMEU RUFINO  
Diretor-Geral Interino  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
SGAN 603, módulo J, Brasília DF  
CEP 70830-030

**Assunto:** Consulta para elaboração de projeto para a substituição dos equipamentos da UTE Presidente Médici – Fase A (2x63MW) e UTE São Jerônimo (2x5MW e 1x10MW) por novos equipamentos compondo uma unidade de geração de 150MW;

**Referência:** UTE Presidente Médici, UTE São Jerônimo.

Ilmo.Sr.Diretor

Encaminhamos a Vossa Senhoria a consulta abaixo com a finalidade de modernização tecnológica para ganho de eficiência da Fase A da UTE Presidente Médici e da UTE São Jerônimo.

### BREVE HISTÓRICO

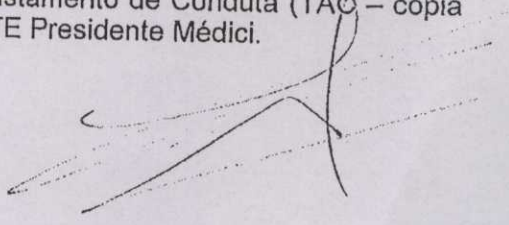
A Usina Termelétrica Presidente Médici – UPME – Candiota II, do tipo térmica a vapor, está localizada no Município de Candiota-RS, distante 400 quilômetros a sudoeste de Porto Alegre. Em 1974, foi inaugurada a Fase "A" da Usina, com duas Unidades de 63 MW cada (Unidades 1 e 2), tendo como combustível primário o carvão mineral.

Por sua vez, a Usina Termelétrica de São Jerônimo, do tipo térmica a vapor e combustível primário o carvão mineral, foi inaugurada em 1953, com 3 Unidades (2x5MW, 1x10MW).

A concessão de geração de energia elétrica de ambas as Usinas para a Eletrobras CGTEE formalizou-se através do Contrato de Concessão nº.067/2000-ANEEL-CGTEE (doc.anexo), celebrado entre a União e a Eletrobras CGTEE, sendo que sua cláusula segunda estipula o termo final de concessão em 07/07/2015.

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM O IBAMA E LEI Nº. 12.783/2013 (PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES)

Ocorre que, em 13 de abril de 2011, a Eletrobras CGTEE celebrou com o IBAMA, Ministério de Minas e Energia e demais órgãos federais o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC – cópia anexa) para a adequação ambiental das Fases A e B da UTE Presidente Médici.



EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51-3287-1508  
Fax: 51-3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Fls.: 6732  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Neuz*

das UTEs Presidente Médici – Fase A e São Jerônimo, bem como pelo fim da vida útil de alguns equipamentos, o ganho de eficiência líquida preconizado pela resolução aponta para a necessária e imprescindível atualização tecnológica.

Nesse sentido, o próprio voto (doc. Anexo) que aprovou a Resolução Normativa destacou a importância da modernização dos parques atuais, citando inclusive as Usinas da Eletrobras CGTEE, conforme transcrição a seguir:

*"22 - Na hipótese da modernização, o reflexo no aumento da geração de energia seria de aproximadamente 14%, o que parece baixo, porém para as usinas menos eficientes é bastante significativo. Cito como exemplo as UTE's São Jerônimo, Figueira, Charqueadas e Pres. Médici B, que caso alcancem a eficiência requerida teriam a sua produção de energia aumentada em 75%, 69%, 46% e 40%, respectivamente, mantendo-se exatamente o mesmo consumo atual de carvão e reduzindo os índices de emissões de poluentes."*

#### DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA FASE A DA UTE PRESIDENTE MÉDICI E DA UTE SÃO JERÔNIMO

Considerando o contexto acima apresentado, a Eletrobras CGTEE estuda a modernização tecnológica para ganho de eficiência da Fase A da UTE Presidente Médici e da UTE São Jerônimo.

Cabe destacar que a ANEEL, através do Ofício nº. 181/2010-SRG/ANEEL de 02/09/2010 (cópia anexa) em resposta à consulta apresentada pela Eletrobras CGTEE através da Carta DT-094/2010, de 16 de agosto de 2009, havia manifestado entendimento pela conveniência e oportunidade de promover o ganho de eficiência na UTE Presidente Médici. Além disso, esclareceu que, em relação à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, a cobertura ficaria restrita à atual capacidade instalada, sendo tolerável uma flutuação em torno de 5% dessa capacidade total instalada.

Diante do exposto, a Eletrobras CGTEE apresenta a esta Agência consulta quanto à substituição dos equipamentos da UTE Presidente Médici – Fase A (2x63MW) e UTE São Jerônimo (2x5MW e 1x10MW) por novos equipamentos compondo uma unidade de geração de 150MW, a ser instalada no site atual da UTE Presidente Médici, ou em local próximo à área de mineração de carvão da Mina de Candiota ("boca da mina"), mantendo-se os atuais benefícios da CDE, incluindo o valor equivalente à UTE São Jerônimo.

Como resultado desta consulta, a Eletrobras CGTEE deverá apresentar proposta ao IBAMA de alteração do Termo de Ajustamento de Conduta, mediante a prorrogação da saída de operação da Fase A até 31 de dezembro de 2014 e com a elaboração de Projeto para a modernização das instalações nas condições expostas, visando a melhor eficiência e ao atendimento dos requisitos ambientais. Finalmente, informamos que, no caso de resposta positiva da ANEEL, a UTE São Jerônimo terá sua operação interrompida até 31 de dezembro de 2014.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*SERENO CHAISE*  
Diretor Presidente

EM BRANCO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 500, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Estabelece os procedimentos para reembolso do custo de combustíveis de empreendimento que utilize carvão mineral nacional, por intermédio da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso I, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos incisos I, IV e XLIII, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na alínea “b”, inciso I, art. 13, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 5.029, de 31 de março de 2004, o que consta do Processo nº 48500.002263/2011-18 e considerando que:

o custo de consumo de combustíveis para geração termelétrica de empreendimento localizado no Sistema Interligado Nacional – SIN, que utilize apenas carvão mineral nacional, poderá ser reembolsado até o limite de 100% (cem por cento) da despesa correspondente, com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE;

a Audiência Pública nº 043/2011, realizada no período de 11 de agosto a 14 de outubro de 2011, permitiu a coleta de subsídios e informações para o desenvolvimento deste regulamento, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o reembolso do custo do consumo de combustíveis primário e secundários para a geração termelétrica, ao agente responsável por empreendimento que utilize apenas carvão mineral nacional, por intermédio da CDE.

Parágrafo único. O reembolso se aplica ao agente responsável por empreendimento de geração termelétrica enquadrado na sistemática prevista na alínea “b”, inciso I, art. 13, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, conforme regulamentado pelos arts. 33 e 34 do Decreto nº 4.541, de 2002.

CAPÍTULO I  
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O REEMBOLSO  
DOS CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS PELA CDE

Art. 2º Todos os agentes de geração responsáveis por empreendimentos de geração beneficiários da CDE deverão submeter às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras e ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, até 31 de outubro de cada ano, a previsão de geração bruta de energia elétrica do ano seguinte, em base mensal, condicionada ao montante de combustível contratado, para a devida aprovação, após a qual se constituirá na programação de geração de referência, válida para o ano seguinte.

§ 1º De forma complementar à previsão da geração bruta de energia elétrica, o agente gerador deverá encaminhar à Eletrobras e ao ONS a previsão do consumo específico bruto e líquido dos combustíveis primário e secundários da usina, a correlação entre o volume gasto de combustíveis secundários e a geração de energia elétrica e/ou o número de partidas da usina e a quantidade prevista de combustível em estoque no início do ano seguinte.

EM BRANCO

§ 2º Na aprovação do montante de geração de energia elétrica, deverão ser considerados, no mínimo:

I – pelo ONS:

- a) a previsão de geração termelétrica, baseada na otimização eletroenergética; e
- b) as restrições elétricas existentes no SIN;

II – pela Eletrobras:

- a) os montantes de compra mínima de combustível; e
- b) a capacidade de armazenamento de combustível na usina termelétrica.

§ 3º A previsão de geração poderá ser alterada pelo ONS em função das necessidades eletroenergéticas do SIN que se verificarem ao longo do ano, desde que pactuada entre a Eletrobras e o agente gerador, com prévia justificativa para a ANEEL.

§ 4º Eventual sobra de combustível decorrente do não atendimento à programação de geração, em função de restrições sistêmicas, deverá ser considerada na programação do ano posterior.

Art. 3º O reembolso de que trata o art. 1º será efetuado pela Eletrobras, conforme os seguintes critérios e condições:

§ 1º O reembolso é condicionado à disponibilidade de recursos da CDE com destinação ao carvão mineral nacional, conforme § 4º, art. 13, da Lei nº 10.438, de 2002, e à programação de utilização de recursos da CDE, de acordo com o art. 36 do Decreto nº 4.541, de 2002.

§ 2º Caso a destinação de recursos da CDE seja insuficiente para atender à previsão de gastos com o reembolso do custo de combustíveis, o valor disponível deverá ser rateado entre as usinas beneficiárias da CDE proporcionalmente aos recursos originalmente previstos para o ano, devendo a insuficiência ser compensada em exercícios seguintes.

§ 3º O agente gerador é obrigado a efetuar a compra mínima de carvão conforme a alínea “b”, inciso I, art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002.

§ 4º Aplicar-se-á, a partir de 1º de janeiro de 2016, o percentual de reembolso do custo efetivo dos combustíveis primário e secundários, conforme critério de eficiência energética da central geradora, da seguinte forma:

$$CT_{reembolso} = \min \left[ CT_{comb}; CT_{comb} \times \left( \frac{\eta_{usina}}{\eta_{ref}} \right) \right]$$

Onde:

$CT_{reembolso}$ : reembolso devido ao agente beneficiário, em R\$;

$CT_{comb}$ : custo efetivo dos combustíveis, em R\$;

$\eta_{ref}$ : eficiência energética líquida de referência, 25% (vinte e cinco por cento) para usina de potência instalada até 50MW, 30% (trinta por cento) para acima de 50MW e até 150MW e 35% (trinta e cinco por cento) para as demais;

$\eta_{usina}$ : eficiência energética líquida da usina, em %.

EM BRANCO

§ 5º O prazo a que se refere o § 4º poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para 1º de janeiro de 2017, sob ato autorizativo específico da ANEEL, desde que seja comprovada, até 31 de outubro de 2015, a realização de obras de reforma ou renovação da central geradora para fins de atendimento ao respectivo  $\eta_{ref}$ .

I – o custo efetivo dos combustíveis é o valor líquido após a aplicação dos limites de preço dos combustíveis, conforme o art. 12, e do devido desconto dos impostos e tributos recuperáveis ou isentos;

II – a eficiência energética líquida da usina a ser aplicada no cálculo do reembolso do ano civil atual será o valor médio apurado no ano civil anterior, calculado com base na energia elétrica líquida produzida e na quantidade energética dos combustíveis consumidos (incluindo o primário e os secundários), conforme a seguinte função:

$$\eta_{usina} = \frac{E_{elétrica}}{\sum_{i=1}^n (Q_{comb} \times PCI)_i}$$

Onde:

$E_{elétrica}$ : energia elétrica líquida produzida pela usina, medida no ponto de conexão à rede, em MW.h;

$Q_{comb}$ : quantidade do combustível consumido, em  $m^3$  ou t, conforme a unidade do PCI;

PCI: poder calorífico inferior médio mensal do combustível, em MW.h/ $m^3$  ou MW.h/t, a ser declarado pelo agente de geração (1 MW.h equivale a 859.845 kcal);

i: combustível consumido (carvão mineral, óleo combustível, óleo diesel).

III – no caso de complexos termelétricos onde coexistam mais de uma usina beneficiária da CDE pertencentes a um mesmo concessionário, a aplicação das eficiências energéticas líquidas poderá ser feita de forma conjunta, a critério do interessado, sendo a da usina ( $\eta_{usina}$ ) conforme o resultado operativo de todo o complexo termelétrico e a de referência ( $\eta_{ref}$ ) conforme a ponderação dos valores de 25% (vinte e cinco por cento), 30% (trinta por cento e trinta) e 35% (cinco por cento) pela potência das usinas;

IV – na ocasião da modernização ou efficientização da central geradora, a eficiência energética líquida da usina ( $\eta_{usina}$ ) a ser aplicada no cálculo do reembolso durante o primeiro ano de operação será a declarada pelo respectivo agente gerador, sendo o montante já reembolsado corrigido posteriormente pela eficiência média apurada após o primeiro ano de operação.

§ 5º Para o beneficiário da CDE ter garantida a integralidade do reembolso calculado segundo os critérios e condições definidos neste artigo, a central geradora deverá atender, no mínimo, ao seguinte:

I – 95% (noventa e cinco por cento) da programação de geração de referência relativa ao ano anterior; e

II – 97,5% (noventa e sete vírgula cinco por cento) da programação de geração de referência relativa aos dois anos imediatamente anteriores.

§ 6º Caso a central geradora não atenda simultaneamente às duas condições estabelecidas no § 5º, será aplicado ao resultado do valor do reembolso ( $CT_{reembolso}$ ) percentual de redução igual ao menor valor entre as seguintes razões:

I – a geração realizada no ano imediatamente anterior e a programação de geração de referência no mesmo período, de acordo com o estabelecido no art. 2º; ou

EM BRANCO

II – a geração realizada nos dois anos imediatamente anteriores e a programação de geração de referência no mesmo período, de acordo com o estabelecido no art. 2º.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA DE COLETA DE DADOS OPERACIONAIS PARA A CDE

Art. 4º O agente gerador beneficiário da CDE fica obrigado a implantar, até dezesseis meses após a publicação desta Resolução, o Sistema de Coleta de Dados Operacionais para a CDE – SCD<sub>CDE</sub>, destinado a medir, registrar, armazenar e colocar à disposição os dados referentes ao consumo de combustíveis para fins de reembolso pela CDE.

§ 1º O SCD<sub>CDE</sub> deverá medir, registrar e armazenar, em base horária, o consumo de todos os combustíveis utilizados na central geradora, em t/h ou m<sup>3</sup>/h, conforme o tipo de combustível.

§ 2º O dispositivo de medição e registro do SCD<sub>CDE</sub> deverá utilizar tecnologia digital e possuir memória de massa com capacidade de armazenar informações coletadas por um período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias ou estar associado a dispositivo de armazenamento com a mesma capacidade, bem como atender aos requisitos técnicos especificados pela Eletrobras.

§ 3º O não atendimento ao art. 4º impedirá o reembolso pela CDE.

Art. 5º Cabe à Eletrobras o desenvolvimento e a gestão de sistema computacional para tratamento dos dados do SCD<sub>CDE</sub> a que se referem os arts. 4º, 6º, 7º e 8º, bem como a homologação dos sistemas instalados nas centrais geradoras.

Parágrafo único. A Eletrobras deverá especificar e submeter à aprovação da ANEEL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução, os requisitos técnicos mínimos exigíveis para o SCD<sub>CDE</sub> e o detalhamento do tratamento dos dados pelo sistema, os quais deverão ser colocados à disposição dos agentes de geração.

Art. 6º O agente gerador deverá entregar à Eletrobras, em arquivo digital, para efeito de controle e gerenciamento da CDE, as medições do consumo de combustíveis coletadas pelo SCD<sub>CDE</sub>, bem como o valor médio mensal do poder calorífico inferior e superior (PCI e PCS) dos combustíveis, em arquivos mensais até o dia cinco do mês subsequente.

Parágrafo único. Compete à Eletrobras definir o meio a ser utilizado para o envio dos arquivos, em consonância com as especificações previstas no art. 3º, devendo o agente responsável pela medição assegurar o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, bem como garantir a perfeita integridade dos dados coletados.

Art. 7º A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE deverá entregar à Eletrobras as medições da produção de energia elétrica (MW.h) coletadas pelo Sistema de Medição e Faturamento – SMF das usinas beneficiárias da CDE, em base horária, em arquivos digitais mensais, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º A medição é referenciada ao ponto de conexão da central geradora à rede, em termos líquidos.

§ 2º Os dados sobre a geração deverão estar sinalizados quando se tratar de exportação de energia elétrica.

EM BRANCO

Art. 8º O ONS deverá entregar à Eletrobras as medições da produção bruta de energia elétrica (MW.h) coletadas pelo SMF das usinas beneficiárias da CDE, em base horária, em arquivos digitais mensais, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 9º Para fins de atendimento aos critérios técnicos do SCD<sub>CDE</sub>, no tocante à medição do consumo de combustíveis, serão aceitos os dados encaminhados com periodicidade mensal, com no mínimo quinze períodos de 24 (vinte e quatro) horas para cada combustível.

Parágrafo único. Quando solicitado pela ANEEL, a frequência para envio dos dados ao SCD<sub>CDE</sub> poderá ser maior.

Art. 10. Para fins de cálculo da eficiência energética líquida da usina a que se refere o inciso II do § 4º do art. 3º, deverão ser considerados apenas os períodos com medição válida do consumo de carvão mineral, e, nesses períodos, caso haja dados inválidos de consumo dos combustíveis secundários, os mesmos deverão ser substituídos pela correlação a que se refere o § 1º do art. 2º.

### CAPÍTULO III DOS LIMITES DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Art. 11. Para fins de reembolso do custo do consumo de combustíveis secundários, somente será reconhecido pela Eletrobras, como limite, o valor gasto em combustível fóssil considerado o preço de referência.

§ 1º Considera-se preço de referência o valor médio praticado no mercado local (município onde se encontra a usina ou o mais próximo, caso não haja pesquisa de mercado no local), conforme pesquisa de mercado, realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e publicada em seu sítio na internet.

§ 2º O preço de referência do § 1º será utilizado da seguinte forma:

I – óleo diesel: a referência será o preço de compra pelos postos de combustíveis; e

II – óleo combustível: a referência será o preço médio de produtores por região ou por localidade, ao qual deve ser acrescida a margem de distribuição informada pela distribuidora de combustíveis, que será equiparada à margem praticada para o óleo diesel, caso não se apresente os valores específicos.

§ 3º Caso o preço de aquisição do combustível seja superior ao respectivo preço de referência, a ANEEL poderá validar sua utilização, desde que o agente gerador justifique o valor superior ao de mercado, obrigatoriamente discriminando as parcelas relativas ao preço do produto, margem de distribuição e transporte.

Art. 12. Para fins de reembolso do custo do consumo do carvão mineral, o agente beneficiário deverá comprovar à Eletrobras, no prazo de um ano da publicação desta Resolução e a partir deste a cada cinco anos, a razoabilidade do preço de aquisição do combustível estabelecido no respectivo contrato de suprimento, conforme determinado no §4º, art. 34 do Decreto nº 4.541, de 2002.

Parágrafo único. A comprovação da razoabilidade do preço, sob responsabilidade do agente gerador, deverá obedecer a requisitos determinados pela Eletrobras, a serem aprovados pela ANEEL.

EM BRANCO

Art. 13. A Eletrobras deverá proceder à análise da razoabilidade dos preços de aquisição do carvão mineral praticados por todos os agentes beneficiários da CDE, mediante consultoria especializada em mineração de carvão, e encaminhar ao Ministério de Minas e Energia – MME e à ANEEL relatório conclusivo sobre a matéria.

Parágrafo único. A análise a que se refere o **caput** deste artigo deverá verificar se o preço contratual é condizente com o custo de cada empresa mineradora, e ainda avaliar a eficiência do resultado do processo de extração e transporte do carvão segundo referências do mercado nacional e internacional.

Art. 14. A Eletrobras deverá elaborar e encaminhar à ANEEL, até 1º de dezembro de cada ano, a previsão para o ano seguinte da quantidade e dos custos dos combustíveis das centrais termelétricas que utilizam o carvão mineral nacional para o reembolso pela CDE, considerando a previsão da geração de energia, do consumo e do preço dos combustíveis, incluindo os limites de preços dos combustíveis secundários e a redução de reembolso pelos critérios de eficiência energética e de atendimento à meta de geração anual da central geradora.

Art. 15. Os agentes geradores beneficiários da CDE deverão encaminhar à Eletrobras, conforme requisitos por ela definidos, os contratos de compra de combustíveis, e, mensalmente, extrato das respectivas notas fiscais e as informações sobre o controle do estoque de combustíveis, bem como o respectivo consumo de combustíveis associado à exportação de energia.

#### CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ELETROBRAS

Art. 16. A Eletrobras deverá divulgar em seu sítio na internet, até o mês subsequente ao da ocorrência do reembolso, todas as informações a respeito do custo de combustíveis de usinas a carvão mineral pela CDE, de forma a permitir que a ANEEL e os contribuintes da CDE possam auditar com facilidade os valores declarados.

§ 1º As informações deverão ser apresentadas em forma de banco de dados e contar com a possibilidade da aplicação de filtros por parcela de custo, período, agente beneficiário e empreendimento, com, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – os montantes de energia gerada (bruta e líquida);

II – as quantidades e custos da compra mínima, dos combustíveis adquiridos, consumidos e reembolsados e os respectivos impostos e tributos; e

III – as informações sobre o  $SCD_{CDE}$  e o atendimento aos requisitos de eficiência e limites de preços de combustíveis estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º Incluem-se no rol das informações a serem disponibilizadas ao público o saldo e a movimentação financeira da CDE no que diz respeito ao carvão mineral, com discriminação dos montantes destinados à CDE e da destinação dos valores gastos.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Nas situações de despacho de usina pelo ONS, em função de restrição elétrica ou segurança energética, que desfavoreçam o reembolso ao agente beneficiário da CDE, o resultado dessa operação ( $E_{elétrica}$  e  $Q_{comb}$ ) não será considerado na composição do histórico da eficiência energética líquida da usina ( $\eta_{usina}$ ) a que se refere o inciso II do §4º do art. 3º, nas seguintes hipóteses:

EM BRANCO

I – despacho de usina em carga parcial;

II – despacho direcionado à usina menos eficiente de complexo termelétrico, havendo capacidade ociosa comprovada na usina mais eficiente;

§ 1º O ONS enviará anualmente à Eletrobras os eventuais montantes de energia despachados nas condições a que se referem os incisos I e II deste artigo.

§ 2º A Eletrobras fará, anualmente, o levantamento do acréscimo de custos oriundo do consumo específico de combustíveis extra em função dos despachos a que se referem os incisos I e II deste artigo, para fins de análise do ONS quanto às alternativas de otimização energética do SIN.

Art. 18. Não fazem parte do mecanismo de reembolso da CDE os custos da retirada, estocagem, transporte, destinação final ou qualquer outro custo ou receita associada às cinzas oriundas da queima do carvão mineral.

Art. 19. Ficam incluídos os incisos XXV e XXVI no art. 7º da Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, com as seguintes redações:

“Art. 7º.....  
.....

XXV – deixar de implantar e operar adequadamente o Sistema de Coleta de Dados Operacionais para a CDE (SCD<sub>CDE</sub>) em empreendimento beneficiado pela Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.”

XXVI – Solicitar reembolso oriundo da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE em valores e/ou quantidades superiores aos reconhecidos pela ANEEL.”

Art. 19. Fica revogada a Resolução Normativa nº 129, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

EM BRANCO

## VOTO

**PROCESSO:** 48500.002263/2011-18.

**INTERESSADOS:** Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras e agentes beneficiários da CDE.

**RELATOR:** Romeu Donizete Rufino.

**RESPONSÁVEL:** Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG.

**ASSUNTO:** Proposta de revisão da Resolução Normativa n. 129/2004, referente ao reembolso de combustíveis pela Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para centrais termelétricas que utilizam carvão mineral nacional.

### I - RELATÓRIO

No período de 11 de agosto a 14 de outubro de 2011 foi realizada a Audiência Pública n. 43/2011, com sessão presencial em 30 de setembro de 2011, com o objetivo de obter contribuições para o aperfeiçoamento da Resolução Normativa n. 129/2004, com vistas a estabelecer os procedimentos para reembolso do custo de combustíveis de empreendimento que utilize carvão nacional por intermédio CDE.

2. Em 31 de outubro de 2011, a SRG solicitou<sup>1</sup> parecer da Procuradoria Federal da ANEEL - PGE, referente ao questionamento da APINE sobre a atribuição da Agência em regular o benefício da CDE para o carvão mineral. Em resposta, a PGE opinou<sup>2</sup> pela competência da Agência para regular o tema.

3. Após a realização da Audiência Pública n. 043/2011, devido às contribuições recepcionadas, a SRG elaborou nova minuta de Resolução, disponibilizada na Internet de março a junho de 2012. Em virtude da reformulação da minuta foram recebidas novas contribuições, constantes dos autos, permitindo o aperfeiçoamento da proposta.

4. A SRG, por meio da Nota Técnica n. 37/2012-SRG-SRE/ANEEL, de 29 de abril de 2012, fez análise do assunto e recomendou que a Resolução Normativa n. 129/2004 seja revisada de forma a incentivar a modernização das usinas a carvão mineral nacional e aperfeiçoar o respectivo mecanismo de reembolso da CDE.

5. A versão final da Resolução foi disponibilizada na página da ANEEL na internet de 28 de junho até a presente data.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Em 26 de abril de 2002, mediante a Lei n. 10.438, foi criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando, entre outras, o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, com a duração de 25 anos.

7. Em 23 de dezembro de 2002, o Decreto n. 4.541, em seus arts. 33 e 34, regulamentou a aplicação dos recursos da CDE, e definiu que estes poderão ser utilizados para a cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos que utilizem apenas carvão mineral nacional, em operação até 6 de fevereiro de 1998.

<sup>1</sup> Memorando n. 233/2011-SRG/ANEEL.

<sup>2</sup> Parecer n. 0746/2011/PGE-ANEEL/PGF/AGU.

EM BRANCO

8. Por meio da Resolução Normativa n. 060/2004, a ANEEL estabeleceu, em caráter provisório, o mecanismo de reembolso dos custos de combustíveis das usinas termelétricas a carvão nacional, e em 20 de dezembro de 2004, pela Resolução Normativa ANEEL n. 129, estabeleceu novos procedimentos para o reembolso, a partir de 1º de janeiro de 2005.
9. Tal Resolução, em seu art. 12, antecipou que a ANEEL acompanharia os valores de consumo específico de carvão das UTE's, objetivando obter dados para subsidiar regulamentação específica, a qual deverá estabelecer critérios de eficiência para a otimização do uso do subsídio da CDE.
10. Para apurar a condição operativa das usinas, no intuito de propor dispositivos que tragam a otimização da CDE e a efficientização do parque gerador a carvão mineral no Brasil, esta Agência realizou, no primeiro semestre de 2008, visitas técnicas a todas as centrais geradoras a carvão do país existentes até então, incluindo algumas de suas minas, as quais estão concentradas na região Sul.
11. Durante as visitas foram colhidos documentos técnicos das usinas, históricos operativos (consumo de carvão, produção de energia, emissão de poluentes), licenças ambientais e demais outorgas.
12. Não restam dúvidas de que os sinais de declínio tecnológico das centrais brasileiras, demonstrados tanto pela avançada idade cronológica (até 58 anos de operação) quanto por suas baixas eficiências energéticas, afetam de forma negativa tanto o dispêndio da CDE quanto a prestação do "serviço adequado".
13. Assim, com vistas a colher subsídios ao aperfeiçoamento da Resolução Normativa ANEEL n. 129/2004 foi realizada a Audiência Pública n. 043/2011, da qual foram recebidas contribuições de quatorze instituições/pessoas diferentes.
14. Quase a totalidade dos textos resumiu-se ao pedido de cancelamento da proposta colocada em Audiência Pública. Em essência, foi sugerida a manutenção das regras atuais da REN n. 129/2004, sob o argumento de que a legislação relacionada ao reembolso do carvão não obriga diretamente os agentes beneficiários a modernizarem suas usinas a carvão. Em sentido oposto, a contribuição do Ministério da Fazenda aponta que a atual REN n. 129/2004 contribui para isentar as usinas a carvão (beneficiárias da CDE) da aplicação da legislação geral da concorrência.
15. A primeira proposta de revisão da REN n. 129/2004, levada à Audiência Pública n. 043/2011, tinha como principal ponto a redução de reembolso ao agente gerador dos atuais 100%, para a diferença entre o Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) e o Custo Variável Unitário eficiente (CVU Eficiente). Tal sistemática foi proposta com o objetivo de equiparar a UTE beneficiária da CDE a uma UTE convencional, segundo as mesmas condições de mercado.
16. Entretanto, como resultado das contribuições da Audiência Pública n. 043/2011 foi observado que esse mecanismo é fortemente vinculado ao PLD, o que traz grande risco ao agente gerador, que, por força da compra firme de combustível, não tem flexibilidade para modular seu despacho de forma a acompanhar a volatilidade do PLD. Pesa ainda o fato da contratação de energia ser por quantidade, e assim são dois fatores firmes (contrato de venda de energia e contrato de compra de combustível) em função de uma perspectiva de receita volátil (CVU - PLD). Observou-se também que a sistemática levada à Audiência Pública incentiva o despacho da usina em períodos de PLD baixo, em função da maximização do reembolso pela CDE (CVU-PLD), o que é desfavorável à segurança e otimização do sistema elétrico brasileiro.
17. Diante disso, colocou-se na internet, à disposição dos agentes beneficiários e demais interessados, de março a junho de 2012, nova proposta de revisão da REN n. 129/2004, agora baseada no reembolso proporcional à eficiência energética da usina em relação a um padrão, com o objetivo de estimular a modernização das usinas.

EM BRANCO

18. Considerando essa proposta, foram recebidas novas contribuições da Eletrobras, gestora da conta, bem como dos agentes beneficiários da CDE (Tractebel, CGTEE e Copel) e ainda dos produtores de carvão através do Sindicato Nacional da Indústria da Extração do Carvão - SNIIEC e da Associação Brasileira do Carvão Mineral - ABCM.

19. A nova proposta traz diversos aprimoramentos para a gestão e transparência da CDE, sendo que sua principal mudança consiste na aplicação do reembolso da CDE proporcional à relação entre a eficiência líquida atual da usina pela sua respectiva referência ( $\eta_{usina} / \eta_{ref}$ ), sendo a referência, valor mínimo de eficiência para que a usina seja elegível ao teto de reembolso pela CDE, de 25% para UTE até 50 MW de potência, 30% p/ usina até 150MW e 35% para as demais, da seguinte forma:

$$CT_{reembolso} = \min \left[ CT_{comb}; CT_{comb} \times \left( \frac{\eta_{usina}}{\eta_{ref}} \right) \right]$$

Onde:

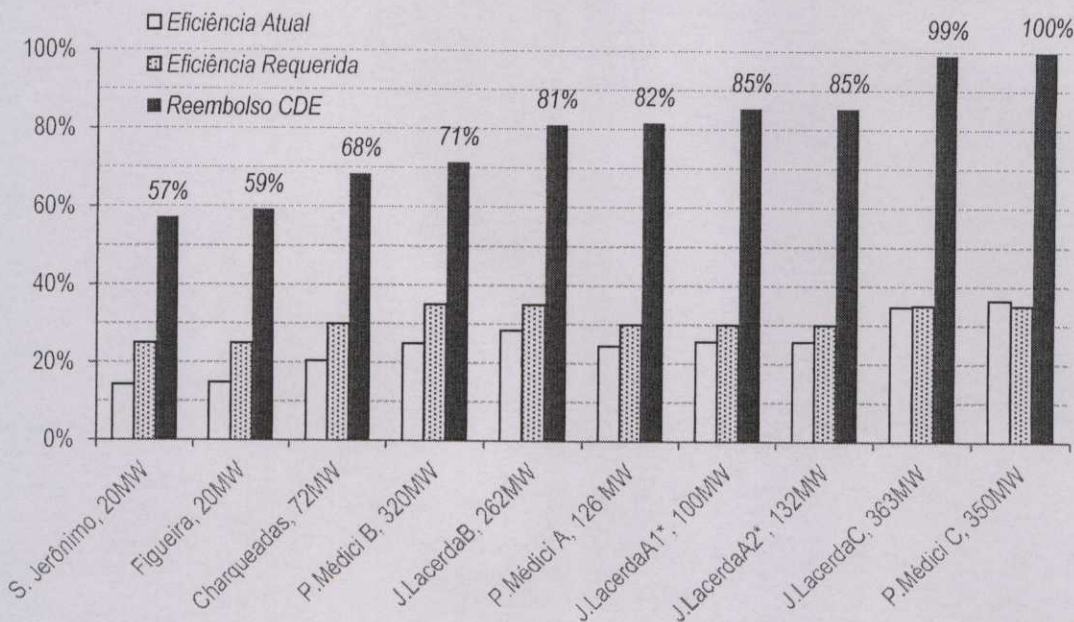
$CT_{reembolso}$ : reembolso devido ao agente beneficiário, em R\$

$CT_{comb}$ : custo efetivo dos combustíveis, em R\$

$\eta_{ref}$ : eficiência energética líquida de referência, 25% para UTE até 50 MW de potência total, 30% p/ usina até 150MW e 35% para as demais

$\eta_{usina}$ : eficiência energética líquida da usina, em %

20. Tal requisito muda a condição de acomodação da usina do atual reembolso incondicional de 100% para um subsídio que reflete a atual condição operativa da central geradora. Com a aplicação do reembolso da CDE proporcional à relação entre a eficiência líquida atual da usina pela sua respectiva referência ( $\eta_{usina} / \eta_{ref}$ ), tem-se o seguinte resultado:



\* Eficiência das UTE's J. Lacerda A1 e A2 consideradas em conjunto.

Gráfico 1 - Resultado da aplicação do reembolso proporcional à eficiência

21. Apesar do forte impacto para algumas usinas, o reflexo da redução do gasto da CDE considerando todo o conjunto ficaria em aproximadamente 15%, equivalente a cerca de R\$ 80 milhões do gasto anual de R\$ 532 milhões (ref. 2011). Tal estimativa considerou a permanência do parque gerador atual.

EM BRANCO

22. Na hipótese da modernização, o reflexo no aumento da geração de energia seria de aproximadamente 14%, o que parece baixo, porém para as usinas menos eficientes é bastante significativo. Cito como exemplo as UTE's São Jerônimo, Figueira, Charqueadas e Pres. Médici B, que caso alcancem a eficiência requerida teriam a sua produção de energia aumentada em 75%, 69%, 46% e 40%, respectivamente, mantendo-se exatamente o mesmo consumo atual de carvão e reduzindo os índices de emissões de poluentes.

23. A modernização das usinas, em alguns casos, demandaria a substituição da totalidade do seu ciclo de vapor, o que resultaria numa usina com características técnicas inteiramente diferentes. Certamente que o conseqüente acréscimo de produção implica na comercialização da energia extra, o que depende do recálculo da respectiva garantia física pelo MME. Dado o nível de investimentos e as características da contratação do carvão, haveria também a necessidade da venda desta garantia física extra nos leilões do ambiente de contratação regulada.

24. Quanto ao prazo para início da vigência da norma, sugere-se a partir de janeiro de 2016, ao invés da data inicialmente proposta (janeiro de 2015), em virtude do prazo necessário para a execução de obras de reforma da central geradora. Ainda nesse sentido, caso seja demonstrado pelo agente de geração o correto andamento das obras para renovação da usina, sugere-se a prorrogação do novo regramento para janeiro de 2017.

25. Resta ainda o tratamento a ser dado aos custos e receitas oriundas das cinzas residuais do processo da queima do carvão. Sugere-se que os custos da retirada, estocagem, transporte e destinação final das cinzas, e ainda a eventual receita de venda, não façam parte do mecanismo de reembolso da CDE, uma vez que tais atividades não são caracterizadas como aquisição de combustíveis, e, por isso, sem previsão para a participação da CDE em tais despesas e receitas.

26. Espera-se que a proposta de atualização da Resolução Normativa n. 129/2004 propicie bons resultados à sociedade, estimulando a eficientização das centrais termelétricas, o que trará ganhos ao sistema elétrico pelo aumento da oferta de energia e ganhos ao meio ambiente pela redução da emissão de poluentes.

### III - DIREITO

27. O voto fundamenta-se no art. 13 da Lei n. 10.438, de 26 de abril de 2002; no art. 6º da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nos arts. 33 e 34 do Decreto n. 4.541, de 23 de dezembro de 2002; e na Resolução Normativa n. 129, de 20 de dezembro de 2004.

### IV - DISPOSITIVO

28. Dado o exposto e o que consta do Processo n. 48500.002263/2011-18, voto pela aprovação da Resolução Normativa, conforme minuta anexa, que visa substituir a Resolução Normativa n. 129/2004, sobre o reembolso de combustíveis pela CDE às centrais termelétricas que utilizam carvão mineral nacional.

Brasília, 17 de julho de 2012.

**ROMEU DONIZETE RUFINO**  
Diretor

EM BRANCO

Carta DT-094/2010

Porto Alegre, 16 de agosto de 2010.

Ilmo Sr.

**RUI ALTIERI FILHO**

ruialtieri@aneel.gov.br - Fone: 61- 2192 8853

SRG - Superintendência de Regulação da Geração

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

**ASSUNTO: ELETROBRÁS CGTEE - Consulta para elaboração de Estudo de Viabilidade na UTE P. Médici - UPME - Fases A e B - (446 MW)**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.Sª a consulta abaixo com a finalidade de definir as premissas para o Estudo de Viabilidade do Projeto de Investimento da UTE Presidente Médici Fases "A" e "B" - (446 MW):

**Quanto ao histórico:**

A Usina Termelétrica Presidente Médici - UPME - Candiota II, do tipo térmica a vapor, está localizada no Município de Candiota - RS, distante 400 quilômetros a sudoeste de Porto Alegre. Sua construção aconteceu em três etapas, conforme segue:

- 1- A Fase "A" da Usina, com duas Unidades de 63 MW cada (Unidades 1 e 2), foi inaugurada em 1974 quando foi integrada no Sistema Interligado Nacional - SIN. Seu combustível primário é o carvão mineral;
- 2- A Fase "B" da Usina, com duas Unidades de 160 MW cada (Unidades 3 e 4), foi inaugurada no final de 1986, também utilizando carvão mineral;
- 3- A Fase "C" da Usina, com previsão de inauguração em setembro de 2010, possui uma Unidade de 350 MW a carvão mineral.

A potência instalada da Fase "A" e Fase "B" resulta em 446 MW e com a inclusão futura da Fase "C" a potência instalada para toda Usina Termelétrica Presidente Médici será de 796 MW.

**Quanto às considerações:**

- 1- O Contrato de Concessão de Geração para a Usina Presidente Médici - Contrato nº ANEEL - 067/2000, Anexo 01, estabelece para a Fase "A" e Fase "B":
  - a. Potência Instalada: 446 MW;
  - b. Número de Unidades Geradoras: 04.
- 2- As Leis que tratam da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).
  - a. LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002;
  - b. LEI Nº 10.762, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.
- 3- A adequação ambiental, em negociação com o órgão ambiental - IBAMA;

EM BRANCO

- 4- A atualização tecnológica necessária e o fim da vida útil de alguns equipamentos, decorrentes do período de operação das Unidades Geradoras: Fase "A" entrada em operação em 1974 e, Fase "B" entrada em operação em 1986.

**Quanto à consulta à ANEEL, pergunta-se:**

- 1- A reconstrução total de uma nova unidade geradora em substituição à uma ou mais das unidades geradoras existentes da Fase "A" ou da Fase "B", incluindo Caldeira, Turbina, Gerador e demais Equipamentos Auxiliares, poderia acarretar na perda do seu enquadramento na CDE - Conta de Desenvolvimento Energético?

Como exemplo, a ELETROBRAS CGTEE poderia planejar as seguintes opções, sem a perda da CDE?

- **Da situação atual :** (2x63 MW Fase A) + (2x160 MW Fase B) = **446 MW;**
- **Para a seguinte situação (unidades novas):** 3x150 MW ou 2x225 MW = **450 MW.**

- 2- A alteração na potência instalada das Fases "A" e "B" (446 MW) poderia acarretar na perda do seu enquadramento na CDE - Conta de Desenvolvimento Energético?

Como exemplo, a ELETROBRAS CGTEE poderia planejar as seguintes opções, sem perda da CDE?

- **Da situação atual :** (2x63 MW Fase A) + (2x160 MW Fase B) = **446 MW;**
- **Para a seguinte situação:**  
1x300 MW (unidade nova) em substituição às 02 (duas) unidades da Fase A (2x63 MW), permanecendo as 02 (duas) unidades da Fase B (2x160 MW), resultando na potência instalada final de **620 MW** (1x300 MW + 2x160 MW);

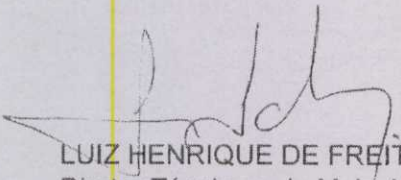
ou

**2x300 MW** (unidades novas), em substituição às unidades existentes das Fases A e B = **600 MW.**

Como resultado desta consulta, a ELETROBRAS CGTEE espera elaborar a Análise do Projeto de Investimento nas Unidades das Fases A e B da UTE Presidente Médici, visando: planejar a modernização das instalações de forma sequencial, buscar uma melhor eficiência e atender as questões ambientais.

Sem mais e à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO

# Documento Cópia - SICnet



Ofício nº 181/2010-SRG/ANEEL

Do Eng. Ricardo Blot  
03.09.10

Brasília, 02 de setembro de 2010.

Ao Senhor  
**Luiz Henrique de Freitas Schnor**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente da  
Eletrobrás CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica  
Porto Alegre-RS

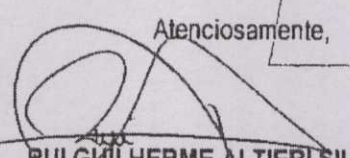
Assunto: Consulta para elaboração do Estudo de Viabilidade da UTE Presidente Médici – Fases A e B.

Senhor Diretor,

Reportamo-nos à Carta DT-094/2010, de 16 de agosto de 2009, para informar o que segue.

2. Em face das considerações apresentadas na referida correspondência, esta Superintendência manifesta seu entendimento pela conveniência e oportunidade de promover o ganho de eficiência em central geradora sabidamente pouco eficiente.
3. Há que se destacar, contudo, a restrição existente no que concerne à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. Como o encargo em tela não pode ter sua despesa aumentada, sua cobertura deve ficar restrita a atual capacidade instalada. Em função de regulamento vigente, é tolerável uma flutuação em torno de, mais ou menos, 5% (cinco por cento) dessa capacidade instalada total.
4. Isto posto, caso a CGTEE opte por aumentar a capacidade instalada das fases A e B, a cobertura dos custos com combustível pela CDE ficará limitada a 446 MW.
5. Cumpre-nos salientar, por fim, que as informações contidas neste ofício são meramente elucidativas, não possuindo caráter decisório sobre o tema.

Atenciosamente,

  
**RUI GUILHERME ALTIERI SILVA**  
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

LFC

EM BRANCO

10/05/2010

Handwritten signature or scribble

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
1ª	PARAGRAFO 3º	Reunião com IBAMA e consultores técnicos.	PROJETO 05	Realizada com participação do José Hilton e Francisco Porto	1	Atendida	28/04/11	Carta PR-nº.136/2011 de 09 de junho de 2011, Protocolos nºs.MMA-IBAMA02001.030422/2011-96 de 10 de junho de 2011
2ª	PARAGRAFO 10º	Iniciar o monitoramento de partículas inaláveis (Pi)	PROGRA MA 04	Monitoramento em execução	1	Atendida	28/04/11	Carta PR-086/2011 de 28 de abril de 2011, Protocolo nºs.02023.001943/11-15 RS/Protocolo
2ª	PARAGRAFO 3º	Fixar na vila residencial Estação Móvel de monitoramento e qualidade do ar . A estação móvel funcionará até 30/10/11.	PROGRA MA 04	O serviço esta contratado com ESAAT	1	Atendida	13/05/11	Carta PR-106/2011 de 13 de maio de 2011, Protocolo nºs.02023.002354/11-91 RS/Protocolo
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	13/05/11	Carta PR-106/2011 de 13 de maio de 2011, Protocolo nºs.02023.002354/11-91 RS/Protocolo
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação móvel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	13/05/11	Carta PR-106/2011 de 13 de maio de 2011, Protocolo nºs.02023.002354/11-91 RS/Protocolo
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	13/05/11	Carta PR-106/2011 de 13 de maio de 2011, Protocolo nºs.02023.002354/11-91 RS/Protocolo
2ª	PARAGRAFO 1º e ANEXO I	Apresentar ao IBAMA projeto tecnico com fluxograma e cronograma da ampliação e modernização de rede de monitoramento da qualidade do ar conforme Anexo I	PROGRA MA 04	Informações fornecidas pela ECOSOFF	1	Atendida	27/05/11	Carta PR-119/2011 de 27 de maio de 2011, Protocolos nºs.MMA-IBAMA 02001.026585/2011-74
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	27/05/11	Carta PR-119/2011 de 27 de maio de 2011, Protocolos nºs.MMA-IBAMA 02001.026585/2011-74
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação móvel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	27/05/11	Carta PR-119/2011 de 27 de maio de 2011, Protocolos nºs.MMA-IBAMA 02001.026585/2011-74
3ª	ANEXO II	Projeto Tecnico com fluxograma do sistema e cronograma de execução.	PROGRA MA 09	CONTRATAR SERVIÇO	1	Atendida	27/05/11	Carta PR-119/2011 de 27 de maio de 2011, Protocolos nºs.MMA-IBAMA 02001.026585/2011-74
1ª	CAPUT, PARÁGRAFOS 1º E 2º	Estudo de modelagem de dispersão de gases, qualidade do ar, qualidade das águas de chuva e condições meteorológicas, com conclusões técnicas e arquivos digitais	PROJETO 05	Estudo de modelagem feito pelo professor Osvaldo da UFSM, visto que era condição para LO da UTE Candiota III (Fase C).	1	Atendida	10/06/11	Carta PR-nº.136/2011 de 09 de junho de 2011, Protocolos nºs.MMA-IBAMA02001.030422/2011-96 de 10 de junho de 2011

Fls.: 6747  
Proc.: 256797  
Rubr.: JDU

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
1ª	CAPUT	Compilação dos estudos de modelagem já realizados pela CGTEE.	PROJETO 05	Entregue junto com o estudo	1	Atendida	10/06/11	Carta PR-nº.136/2011 de 09 de junho de 2011, Protocolos nº.MMA-IBAMA02001.030422/2011-96 de 10 de junho de 2011
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/06/11	Carta PR-nº.136/2011 de 09 de junho de 2011, Protocolos nº.MMA-IBAMA02001.030422/2011-96 de 10 de junho de 2011
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação movel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	10/06/11	Carta PR-nº.136/2011 de 09 de junho de 2011, Protocolos nº.MMA-IBAMA02001.030422/2011-96 de 10 de junho de 2011
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	10/06/11	Carta PR-nº.136/2011 de 09 de junho de 2011, Protocolos nº.MMA-IBAMA02001.030422/2011-96 de 10 de junho de 2011
13ª	CAPUT	Operação do sistema de Recirculação de Efluentes Líquidos	PROJETO 11	Serviço executado pela empresa MAQUIMOTOR	4	Finalizada	10/06/11	Carta PR-nº.136/2011 de 09 de junho de 2011, Protocolos nº.MMA-IBAMA02001.030422/2011-96 de 10 de junho de 2011
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	27/06/11	Carta PR-nº.148/2011 de 27 de junho de 2011, Protocolo nº.02023.0033340/11-12 RS/Protocolo
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação movel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	27/06/11	Carta PR-nº.148/2011 de 27 de junho de 2011, Protocolo nº.02023.0033340/11-12 RS/Protocolo
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	12/07/11	Carta PR-nº.166/2011 de 12 de julho de 2011 - Protocolo nº.02023.003651/11-72, RS/Protocolo de 12 de julho de 2011
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação movel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	12/07/11	Carta PR-nº.166/2011 de 12 de julho de 2011 - Protocolo nº.02023.003651/11-72, RS/Protocolo de 12 de julho de 2011

Fls.: 6748  
Proc.: 256197  
Rubr.: 1009

EM BRANCO

**DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES**

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
2ª	PARAGRAFO 5º, 6º e 7º	- Manutenção e adequação das estações de qualidade do ar existentes, enviando Relatório Técnico de testes de performance e cópia dos certificados - Plano de manutenção preventiva das estações de monitoramento da qualidade do ar, águas de chuva e condições meteorológicas, plano de calibração periódica dos amostradores, analisadores e sistemas de monitoramento - Definir período de operação supervisionada	PROGRA MA 04	Serviço esta contratado com ECOSOFT	1	Atendida	12/07/11	Carta PR-nº.166/2011 de 12 de julho de 2011 - Protocolo nº.02023.003651/11-72, RS/Protocolo de 12 de julho de 2011
3ª	PARAGRAFO 3º e 4º	Emissão dos planos de manutenção do sistema de monitoramento contínuo, plano de calibração periódica dos amostradores, analisadores e sistema de monitoramento - Definir período de operação supervisionada	PROGRA MA 09	Serviço está contratado com a Sindus Andritz LTDA e a Zell Ambiental LTDA.	1	Atendida	12/07/11	Carta PR-nº.166/2011 de 12 de julho de 2011 - Protocolo nº.02023.003651/11-72, RS/Protocolo de 12 de julho de 2011
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	ISATEC	1	Atendida	12/07/11	Carta PR-nº.166/2011 de 12 de julho de 2011 - Protocolo nº.02023.003651/11-72, RS/Protocolo de 12 de julho de 2011
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	27/07/11	Carta PR-Nº.176/2011 de 27 de julho de 2011 - Protocolo nº.02023.003942/11-15 RS/Protocolo
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação movel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	27/07/11	Carta PR-Nº.176/2011 de 27 de julho de 2011 - Protocolo nº.02023.003942/11-15 RS/Protocolo
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal rede existente, sendo o primeiro em 27/07/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	27/07/11	Carta PR-Nº.176/2011 de 27 de julho de 2011 - Protocolo nº.02023.003942/11-15 RS/Protocolo
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	11/08/11	Carta PR-Nº.195/2011 de 11 de agosto de 2011 - Protocolo nº.02023.004282/11-53 RS/Protocolo

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação movel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	11/08/11	Carta PR-Nº.195/2011 de 11 de agosto de 2011 - Protocolo nº.02023.004282/11-53 RS/Protocolo
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal do monitoramento da rede existente sendo o primeiro em 27/07/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	11/08/11	Carta PR-Nº.195/2011 de 11 de agosto de 2011 - Protocolo nº.02023.004282/11-53 RS/Protocolo
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	ISATEC	1	Atendida	11/08/11	Carta PR-Nº.195/2011 de 11 de agosto de 2011 - Protocolo nº.02023.004282/11-53 RS/Protocolo
21ª	CAPUT	Até 11/08/2011 apresentar documentação comprobatória da execução do Programa de Comunicação Social	PROGRA MA 07	CGTEE	3	Finalizada	11/08/11	Carta PR-Nº.195/2011 de 11 de agosto de 2011 - Protocolo nº.02023.004282/11-53 RS/Protocolo
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	26/08/11	Carta PR-Nº.216/2011 de 26 de agosto de 2011(Protocolo nº.02023.004464/11-61 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação movel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	26/08/11	Carta PR-Nº.216/2011 de 26 de agosto de 2011(Protocolo nº.02023.004464/11-61 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal do monitoramento da rede existente sendo o primeiro em 27/07/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	26/08/11	Carta PR-Nº.216/2011 de 26 de agosto de 2011(Protocolo nº.02023.004464/11-61 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	09/09/11	Carta PR-Nº.234/2011 de 09 de setembro de 2011(Protocolo nº.02023.004681/11-79 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação movel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	09/09/11	Carta PR-Nº.234/2011 de 09 de setembro de 2011(Protocolo nº.02023.004681/11-79 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal do monitoramento da rede existente sendo o primeiro em 27/07/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	09/09/11	Carta PR-Nº.234/2011 de 09 de setembro de 2011(Protocolo nº.02023.004681/11-79 RS/Protocolo)

Fls.: 6750  
Proc.: 256797  
Rubr.: 1008

EM BRANCO

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	ISATEC	1	Atendida	09/09/11	Carta PR-Nº.234/2011 de 09 de setembro de 2011(Protocolo nº.02023.004681/11-79 RS/(Protocolo))
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	23/09/11	Carta PR-Nº.246/2011 de 23 de setembro de 2011(Protocolo nº.02023.004871/11-12 RS/(Protocolo))
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação movel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	23/09/11	Carta PR-Nº.246/2011 de 23 de setembro de 2011(Protocolo nº.02023.004871/11-12 RS/(Protocolo))
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal do monitoramento da rede existente sendo o primeiro em 27/07/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	23/09/11	Carta PR-Nº.246/2011 de 23 de setembro de 2011(Protocolo nº.02023.004871/11-12 RS/(Protocolo))
3ª	PARAGRAFO 1º e ANEXO II	Conclusão da adequação do sistema de monitoramento contínuo da chaminé.	PROGRA MA 09	Serviço está contratado com a Sindus Andritz LTDA e a Zell Ambiental LTDA.	1	Atendida	30/09/11	Carta PR-Nº.250/2011 de 30 de setembro de 2011(Protocolo nº.02023.004983/11-38 RS/(Protocolo))
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/10/11	Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/(Protocolo))
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação movel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	10/10/11	Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/(Protocolo))
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal do monitoramento da rede existente sendo o primeiro em 27/07/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/10/11	Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/(Protocolo))
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	ISATEC	1	Atendida	10/10/11	Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/(Protocolo))

EM BRANCO

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
14#	CAPUT E PARÁGRAFOS 1º, 2º e 3º	Ações de melhorias nas vias de acesso entre mina e CGTEE e bacias de sedimentação (pavimentação, sistemas de drenagem, plantio de barreira vegetal às margens das vias de acesso inclusive na área da estação de tratamento de efluentes).	PROJETO 03	Serviço em executado pela empresa Entel	3	Finalizada	10/10/11	Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/Protocolo)
18#	CAPUT	Entre 01/01/2012 a 29/08/2014, revegetação de 240.000 mudas de espécies nativas na área de preservação permanente da bacia de acumulação da Barragem II	PROJETO 06	Apresentado Relatório prévio do Projeto	1	Atendida	10/10/11	Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/Protocolo)
22#	CAPUT E PARÁGRAFOS 1º E 2º	Dar continuidade aos programas de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos, qualidade das águas, efluentes, bioindicadores, metais pesados, fisiologia das plantas, solo e extrato vegetal com emissão de relatório consolidado, bem como relatório semestrais e reunião anual para apresentar programa e dados de monitoramento. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 08	Consolidar relatório com dados existentes	1	Atendida	10/10/11	Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/Protocolo)
23#	CAPUT	Apresentar projeto de recomposição de matas ciliares(NAS BACIAS DO RIO JAGUARÃO E ARROIO CANDIOTA, MÍNIMO 1.000 HA). Após anuência do IBAMA implantar o projeto até 29/08/2014.	PROJETO 06	Relatório prévio do projeto pela Fundação Luiz Englert.	1	Atendida	10/10/11	Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/Protocolo)
28#	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/10/11	Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/Protocolo)
19# e 20#	CAPUTS	Dar continuidade ao estudos de saúde pública com relatórios semestrais, sendo o primeiro em 13/10/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 13	Informações do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS)	1	Atendida	13/10/11	Carta PR-Nº.256/2011 de 13 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005167/11-51 RS/Protocolo)

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório quinzenal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados sendo o primeiro a partir de 14.10.2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 09	Serviço está contratado com a Sindus Andritz LTDA e a Zell Ambiental LTDA.	2	Atendida	14/10/11	Carta PR-Nº 258/2011 de 14 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005520/11-50 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal rede existente, sendo o primeiro em 27/07/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	25/10/11	Carta PR-Nº 266/2011 de 24 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005547/11-31 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	25/10/11	Carta PR-Nº 266/2011 de 24 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005547/11-31 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação movel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	25/10/11	Carta PR-Nº 266/2011 de 24 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005547/11-31 RS/Protocolo)
2ª	CAPUT e PARAGRAFO 2º	Conclusão da modernização e ampliação do rede de monitoramento de qualidade do ar, das águas da chuva e condições meteorológicas. Também inclui a conversão da estação aeroporito	PROGRA MA 04	O serviço esta contratado com ECOSOFT	1	Atendida	28/10/11	Carta PR-Nº 270/2011 de 28 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005520/11-75 RS/Protocolo),
2ª	PARAGRAFO 11º	Relatório tecnico final do processo de ampliação e modernização da rede de monitoramento.	PROGRA MA 04	Será solicitado a ECOSOFT	1	Atendida	28/10/11	Carta PR-Nº 270/2011 de 28 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005520/11-75 RS/Protocolo),
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório quinzenal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados sendo o primeiro a partir de 14.10.2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 09	Serviço está contratado com a Sindus Andritz LTDA e a Zell Ambiental LTDA.	1	Atendida	28/10/11	Carta PR-Nº 270/2011 de 28 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005520/11-75 RS/Protocolo),
3ª	PARAGRAFO 2º	Apresentar relatório detalhando as ações realizadas.	PROGRA MA 09	Serviço está contratado com a Sindus Andritz LTDA e a Zell Ambiental LTDA.	1	Atendida	31/10/11	Carta PR-Nº 274/2011 de 31 de outubro de 2011(Protocolo nº.02023.005541/11-45 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal das estações de monitoramento de partículas inaláveis, sendo o primeiro em 13/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	09/11/11	Carta PR-Nº 285/2011 de 09 de novembro de 2011(Protocolo nº.02023.005598/11-62 RS/Protocolo)

Fls.: 6753  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Hou*

EM BRANCO

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal da Estação movel sendo o primeiro em 27/05/2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 04	Será solicitado a ESAAT	1	Atendida	09/11/11	Carta PR-Nº 285/2011 de 09 de novembro de 2011(Protocolo nº.02023.005598/11-62 RS/Protocolo)
14ª	PARÁGRAFO 4º	Relatório conclusivo das atividades executadas	PROJETO 03	Serviço executado pela empresa Entel	3	Finalizada	09/11/11	Carta PR-Nº 285/2011 de 09 de novembro de 2011(Protocolo nº.02023.005598/11-62 RS/Protocolo)
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/11/11	Carta PR-Nº 289/2011 de 10 de novembro de 2011(Protocolo nº.02023.005643/11-15 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal do monitoramento da rede modernizada e ampliada sendo o primeiro 15 dias após a entrada em operação. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	11/11/11	Carta PR-Nº 292/2011 de 11 de novembro de 2011(Protocolo nº.02023.005664/11-95 RS/Protocolo)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório quinzenal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados sendo o primeiro a partir de 14.10.2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 09	Serviço está contratado com a Sindus Andritz LTDA e a Zell Ambiental LTDA.	1	Atendida	11/11/11	Carta PR-Nº 292/2011 de 11 de novembro de 2011(Protocolo nº.02023.005664/11-95 RS/Protocolo)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	ISATEC	1	Atendida	11/11/11	Carta PR-Nº 292/2011 de 11 de novembro de 2011(Protocolo nº.02023.005664/11-95 RS/Protocolo)
7ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Na fase de testes após retorno da Unidade IV, amostragens isocinéticas da chaminé 2 vezes por semana, durante 2 meses compreendido no período de testes de 03 meses. Primeira amostragem em 22/09/2011.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	22/11/11	Carta PR-Nº305/2011 de 22 de novembro de 2011 (Protocolo nº.02023.005850/11-70 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal do monitoramento da rede modernizada e ampliada sendo o primeiro 15 dias após a entrada em operação. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	25/11/11	Carta PR-Nº.311/2011 de 25 de novembro de 2011(Protocolo nº.02023.005954/11-75 RS/Protocolo)

Fls.: 6754  
 Proc.: 2567197  
 Rubr.: [assinatura]

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório quinzenal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados sendo o primeiro a partir de 14.10.2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	29/11/11	Carta PR-Nº.312/2011 de 25 de novembro de 2011(Protocolo nº.02023.005969/11-42 RS/Protocolo)
3ª	PARAGRAFO 5º	- Análise dos resultados, a partir da amostragem isocinéticas semanais, por um período de dois meses até 30/11/11(dois meses após 30.09.11 data da conclusão)	PROGRA MA 09	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	30/11/11	Carta PR-Nº.313/2011 de 25 de novembro de 2011 (Protocolo nº.02023.005978/11-33 RS/Protocolo)
22ª	CAPUT E PARÁGRAFOS 1º E 2º	Dar continuidade aos programas de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos, qualidade das águas, efluentes, bioindicadores, metais pesados, fisiologia das plantas, solo e extrato vegetal com emissão de relatório consolidado, bem como relatório semestrais e reunião anual para apresentar programa e dados de monitoramento.	PROGRA MA 08	Reunião anual na Sede do IBAMA em Brasília em 30/11/2011	1	Atendida	30/11/11	01 via da Ata de Reunião está com o IBAMA.
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	09/12/11	Carta PR-Nº.327/2011 de 09 de dezembro de 2011(Protocolo nº.02023.006170/11-09 RS/Protocolo)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal do monitoramento da rede modernizada e ampliada sendo o primeiro 15 dias após a entrada em operação. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	12/12/11	Carta PR-Nº.328/2011 de 12 de dezembro de 2011 (Protocolo nº.02023.006184/11-13 RS/Protocolo)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	ISATEC	1	Atendida	13/12/11	Carta PR-Nº.330/2011 de 13 de dezembro de 2011(Protocolo nº.02023.006208/11-71 RS/Protocolo)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório quinzenal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados sendo o primeiro a partir de 14.10.2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	14/12/11	Carta PR-Nº.333/2011 de 14 de dezembro de 2011(Protocolo nº.02023.006281/11-61 RS/Protocolo)

Fls.: 6755  
Proc.: 256797  
Rubr.: 1007

EM BRANCO

**DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES**

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	27/12/11	Carta PR-nº.340/2011 de 22 de dezembro de 2011 (Protocolo nº.02023.006412/11-38)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal do monitoramento da rede modernizada e ampliada sendo o primeiro 15 dias após a entrada em operação. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	27/12/11	Carta PR-nº.345/2011 de 27 de dezembro de 2011 (Protocolo nº.02023.006504/11-54)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório quinzenal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados sendo o primeiro a partir de 14.10.2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	29/12/11	Carta PR-nº.348/2011 de 29 de dezembro de 2011 (Protocolo nº.02023.006541/11-81)
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/01/12	Carta PR-nº.008/2012 de 10 de janeiro de 2012 (Protocolo nº.02023.000120/12-91)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório quinzenal do monitoramento da rede modernizada e ampliada sendo o primeiro 15 dias após a entrada em operação. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	11/01/12	Carta PR-nº.010/2012 de 11 de janeiro de 2012 (Protocolo nº.02023.000/156-Protocolo/RS)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório quinzenal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados sendo o primeiro a partir de 14.10.2011. Ver cronograma anexo de relatórios	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	13/01/12	Carta PR-nº.012/2012 de 13 de janeiro de 2012 (Protocolo nº.02023.000/165-12)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	ISATEC	1	Atendida	13/01/12	Carta PR-nº.012/2012 de 13 de janeiro de 2012 (Protocolo nº.02023.000/165-12)

Fls.: 6756  
Proc.: 256797  
Rubr.: Deuz

EM BRANCO

**DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES**

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	20/02/12	Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/02/12	Carta PR-Nº.037/2012 de 10 de fevereiro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000340/2012)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	10/02/12	Carta PR-Nº.037/2012 de 10 de fevereiro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000340/2012)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	ISATEC	1	Atendida	10/02/12	Carta PR-Nº.037/2012 de 10 de fevereiro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000340/2012)
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/02/12	Carta PR-Nº.037/2012 de 10 de fevereiro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000340/2012)
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	17/02/12	Carta PR-Nº.049/2012 de 16 de fevereiro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000369/2012)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	09/03/12	Carta PR-Nº.062/2012 de 09 de março de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000447/2012)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	09/03/12	Carta PR-Nº.062/2012 de 09 de março de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000447/2012)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinética possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	09/03/12	Carta PR-Nº.062/2012 de 09 de março de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000447/2012)

Fls.: 6757  
Proc.: 256797  
Rubr.: Hwz

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES								
CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	09/03/12	Carta PR-Nº.062/2012 de 09 de março de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000447/2012)
7ª	PARAGRAFOS 3ª e 4ª	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	22/03/12	Carta PR-Nº.072/2012 de 22 de março de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000504/2012)
2ª	PARAGRAFO 8ª	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/04/12	Carta PR-Nº.095/2012 de 10 de abril de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001212/12)
3ª	PARAGRAFO 6ª	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	10/04/12	Carta PR-Nº.095/2012 de 10 de abril de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001212/12)
22ª	CAPUT E PARÁGRAFOS 1ª e 2ª	Dar continuidade aos programas de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos, qualidade das águas, efluentes, bioindicadores, metais pesados, fisiologia das plantas, solo e extrato vegetal com emissão de relatório consolidado, bem como relatórios	PROGRA MA 08	Consolidar relatório com dados existentes	1	Atendida	10/04/12	Carta PR-Nº.095/2012 de 10 de abril de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001212/12)
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/04/12	Carta PR-Nº.095/2012 de 10 de abril de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001212/12)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1ª	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinética possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	10/04/12	Carta PR-Nº.095/2012 de 10 de abril de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001212/12)
16ª	CAPUT e PARÁGRAFOS 1ª, 2ª, 3ª e 4ª	Até 12/04/2012 e anteriormente à execução do Projeto Candiota I, apresentar Relatório de Avaliação Geambiental Preliminar da área de entorno de Candiota I, para investigar fontes de contaminação, dando destinação adequada se encontrada, com relatório com	PROJETO 06	Avaliação em execução pela Fundação Luiz Englert	1	Atendida	12/04/12	Carta PR-Nº.097/2012 de 12 de abril de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001243/12)

Fls.: 6758  
Proc.: 256191  
Rubr.: *Luiz*

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES								
CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
19ª e 20ª	CAPUTS	Dar continuidade ao estudos de saúde pública com relatórios semestrais, sendo o primeiro em 13/10/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 13	Informações do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS)	1	Atendida	12/04/12	Carta PR-Nº.097/2012 de 12 de abril de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001243/12)
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	20/04/12	Carta PR-Nº.102/2012 de 20 de abril de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001285/2012)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/05/12	Carta PR-Nº.122/2012 de 10 de maio de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001430/12)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	10/05/12	Carta PR-Nº.122/2012 de 10 de maio de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001430/12)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinética possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	10/05/12	Carta PR-Nº.122/2012 de 10 de maio de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001430/12)
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$353.948,32, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/05/12	Carta PR-Nº.122/2012 de 10 de maio de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001430/12)
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	22/05/12	Carta PR-Nº.130/2012 de 22 de maio de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001546/2012)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	06/06/12	Carta PR-Nº.149/2012 de 06 de junho de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001676/12)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	06/06/12	Carta PR-Nº.149/2012 de 06 de junho de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001676/12)

EM BRANCO

**DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES**

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	06/06/12	Carta PR-Nº.149/2012 de 06 de junho de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001676/12)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinética possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	06/06/12	Carta PR-Nº.149/2012 de 06 de junho de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.001676/12)
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	22/06/12	Carta PR-Nº.161/2012 de 21 de junho de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.002231/2012)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/07/12	Carta PR-Nº.176/2012 de 10 de julho de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.002377/12)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	10/07/12	Carta PR-Nº.176/2012 de 10 de julho de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.002377/12)
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/07/12	Carta PR-Nº.176/2012 de 10 de julho de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.002377/12)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinética possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	10/07/12	Carta PR-Nº.176/2012 de 10 de julho de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.002377/12)
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	20/08/12	Carta PR-Nº.186/2012 de 20 de julho de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.002772/12)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/08/12	Carta PR-Nº.195/2012 de 10 de agosto de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.002981/12)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	10/08/12	Carta PR-Nº.195/2012 de 10 de agosto de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.002981/12)

Fls.: 6760  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Neu

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES								
CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/08/12	Carta PR-Nº.195/2012 de 10 de agosto de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.002981/12)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinética possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	10/09/12	Carta PR-Nº.195/2012 de 10 de agosto de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.002981/12)
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	22/08/12	Carta PR-Nº.202/2012 de 22 de agosto de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.003447/12)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/09/12	Carta PR-Nº.234/2012 de 10 de setembro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.003884/2012)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	10/09/12	Carta PR-Nº.234/2012 de 10 de setembro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.003884/2012)
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/09/12	Carta PR-Nº.234/2012 de 10 de setembro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.003884/2012)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinética possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	11/09/12	Carta PR-Nº.237/2012 de 11 de setembro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.003895/2012)
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	19/09/12	Carta PR-Nº.253/2012 de 19 de setembro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.003954/2012)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/10/12	Carta PR-Nº.269/2012 de 10 de outubro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004373/2012)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	10/10/12	Carta PR-Nº.269/2012 de 10 de outubro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004373/2012)

Fls.: 6761  
Proc.: 256797  
Rubr.: Newy

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES								
CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
19ª e 20ª	CAPUTS	Dar continuidade ao estudos de saúde pública com relatórios semestrais, sendo o primeiro em 13/10/2011. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 13	Informações do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS)	1	Atendida	10/10/12	Carta PR-Nº.269/2012 de 10 de outubro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004373/2012)
22ª	CAPUT E PARÁGRAFOS 1º E 2º	Dar continuidade aos programas de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos, qualidade das águas, efluentes, bioindicadores, metais pesados, fisiologia das plantas, solo e extrato vegetal com emissão de relatório consolidado, bem como relatório semestrais e reunião anual para apresentar programa e dados de monitoramento. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 08	Consolidar relatório com dados existentes	1	Atendida	10/10/12	Carta PR-Nº.269/2012 de 10 de outubro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004373/2012)
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/10/12	Carta PR-Nº.269/2012 de 10 de outubro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004373/2012)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinética possui contrato com ISATEC para execução	2	Atendida	11/10/12	Carta PR-Nº.272/2012 de 11 de outubro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004385/2012)
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	22/10/12	Carta PR-Nº.279/2012 de 22 de outubro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004444/2012)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	09/11/12	Carta PR-Nº.296/2012 de 09 de novembro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004834/2012)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	09/11/12	Carta PR-Nº.296/2012 de 09 de novembro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004834/2012)
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	09/11/12	Carta PR-Nº.296/2012 de 09 de novembro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004834/2012)

Fis.: 6762  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Rely

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES							
CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinética possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	13/11/12
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	22/11/12
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/12/12
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	10/12/12
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/12/12
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinética possui contrato com ISATEC para execução	1	Atendida	10/12/12
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com SIC Química para execução	1	Atendida	21/12/12
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	10/01/13
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	10/01/13

Protocolo Ibama

Carta PR-Nº.299/2012 de 13 de novembro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004867/2012)

Carta PR-Nº.302/2012 de 22 de novembro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.004918/2012)

Carta PR-Nº.317/2012 de 10 de dezembro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.5320)

Carta PR-Nº.317/2012 de 10 de dezembro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.5320)

Carta PR-Nº.317/2012 de 10 de dezembro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.5320)

Carta PR-Nº.317/2012 de 10 de dezembro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.5320)

Carta PR-Nº.328/2012 de 21 de dezembro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.005635/2012)

Carta PR-Nº.006/2013 de 10 de janeiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR 006/2013; Data:10/01/13)

Carta PR-Nº.006/2013 de 10 de janeiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR 006/2013; Data:10/01/13)

Fls.: 8763  
Proc.: 256797  
Rubr.: Kelly

EM BRANCO

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/01/13	Carta PR-Nº 006/2013 de 10 de janeiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR 006/2013; Data:10/01/13)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com SIC Química para execução	1	Atendida	10/01/13	Carta PR-Nº 006/2013 de 10 de janeiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR 006/2013; Data:10/01/13)
6ª	PARAGRAFOS 4º e 5º	Quando do retorno da unidade III realizar amostragens isocinéticas até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com SIC Química para execução	1	Atendida	10/01/13	Carta PR-Nº 006/2013 de 10 de janeiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR 006/2013; Data:10/01/13)
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com SIC Química para execução	1	Atendida	27/01/13	Carta PR-Nº 016/2013 de 22 de janeiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000198/2013-11)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	08/02/13	Carta PR-Nº 024/2013 de 08 de fevereiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: 02023.000430/2013-11; Data: 08/02/2013)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	08/02/13	Carta PR-Nº 024/2013 de 08 de fevereiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: 02023.000430/2013-11; Data: 08/02/2013)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com SIC Química para execução	1	Atendida	08/02/13	Carta PR-Nº 024/2013 de 08 de fevereiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: 02023.000430/2013-11; Data: 08/02/2013)
6ª	PARAGRAFOS 4º e 5º	Quando do retorno da unidade III realizar amostragens isocinéticas até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com SIC Química para execução	1	Atendida	08/02/13	Carta PR-Nº 024/2013 de 08 de fevereiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: 02023.000430/2013-11; Data: 08/02/2013)

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES								
CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	08/02/13	Carta PR-Nº.024/2013 de 08 de fevereiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: 02023.000430/2013-11; Data: 08/02/2013)
7ª	PARAGRAFOS 3ª e 4ª	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com SJC Química para execução	1	Atendida	22/02/13	Carta PR-Nº.030/2013 de 22 de fevereiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-030/2013; Data: 22/02/2013)
6ª	PARAGRAFOS 4ª e 5ª	Quando do retorno da unidade III realizar amostragens isocinéticas até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com SJC Química para execução	1	Atendida	22/02/13	Carta PR-Nº.030/2013 de 22 de fevereiro de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-030/2013; Data: 22/02/2013)
9ª	CAPUT e ANEXO III	Interromper operação da primeira unidade da Fase B até 31/05/2013 para conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissão com retorno em 31/10/2013, conforme cronograma	PROGRA MA 10	A Eletrobras CGTEE solicitou ao IBAMA a prorrogação do prazo	1	Preocupant e	31/05/13	Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-038/2013; Data: 04/03/2013); Carta PR-Nº.039/2013 de 07 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-039/2013; Data: 07/03/2013)
10ª	CAPUT	Em 31/03/2014, interromper a segunda unidade da Fase B para implantar o sistema completo de abatimento de material particulado e dióxido de enxofre nos padrões de emissão previstos nos parágrafos 1º e 2º da cláusula nona - 31.08.2014(ver cláusula 27, parágrafo 2º)	PROJETO 01 e PROGRA MA 09 e 10	A Eletrobras CGTEE solicitou ao IBAMA a prorrogação do prazo	3	Preocupant e	31/03/14	Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-038/2013; Data: 04/03/2013); Carta PR-Nº.039/2013 de 07 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-039/2013; Data: 07/03/2013)

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES								
CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Fase A desligada até 31/12/2013	PROGRA MA 09 e 10	A Eletrobras CGTEE solicitou ao IBAMA a prorrogação do prazo	1	Preocupant e	31/07/13	Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-038/2013; Data: 04/03/2013); Carta PR- Nº.039/2013 de 07 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR- 039/2013; Data: 07/03/2013)
15ª	CAPUT	Beneficiamento do carvão (módulo teste) até 20/03/2013 (Contrato CGTEE UPME/98-02026)	PROJETO 12	A Eletrobras CGTEE solicitou ao IBAMA a prorrogação do prazo	1	Preocupant e	20/03/13	Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-038/2013; Data: 04/03/2013)
2ª	PARAGRAFO 8º	Emitir relatório mensal do monitoramento da rede modernizada e ampliada.	PROGRA MA 04	CGTEE	1	Atendida	08/03/13	Carta PR-Nº.043/2013 de 08 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-043/2013; Data: 08/03/2013)
3ª	PARAGRAFO 6º	Relatório mensal para o IBAMA de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados.	PROGRA MA 09	CGTEE	1	Atendida	08/03/13	Carta PR-Nº.043/2013 de 08 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-043/2013; Data: 08/03/2013)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Amostragens isocinéticas da Fase A mensalmente até 31/12/2013. Ver cronograma anexo de relatórios.	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com SIC Química para execução	1	Atendida	08/03/13	Carta PR-Nº.043/2013 de 08 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-043/2013; Data: 08/03/2013)
6ª	PARAGRAFOS 4º e 5º	Quando do retorno da unidade III realizar amostragens isocinéticas até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com SIC Química para execução	1	Atendida	08/03/13	Carta PR-Nº.043/2013 de 08 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-043/2013; Data: 08/03/2013)
28ª	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	08/03/13	Carta PR-Nº.043/2013 de 08 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-043/2013; Data: 08/03/2013)

Fls.: 6766  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Pery

EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES

CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com S/C Química para execução	1	Atendida	08/03/13	Carta PR-Nº.043/2013 de 08 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-043/2013; Data: 08/03/2013)
7ª	PARAGRAFOS 3º e 4º	Quando do retorno da unidade IV realizar amostragens isocinéticas mensais até a validação das taxas de emissão, enviando relatórios sempre que realizadas as amostragens	PROGRA MA 09 e 10	Amostragem isocinéticas possui contrato com S/C Química para execução	1	Atendida	21/03/13	Carta PR-Nº.057/2013 de 20 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-057/2013; Data: 21/03/2013)
9ª	CAPUT e ANEXO III	Interromper operação da primeira unidade da Fase B até 31/05/2013 para conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissão com retorno em 31/10/2013, conforme cronograma	PROGRA MA 10	A Eletrobras CGTEE solicitou ao IBAMA a prorrogação do prazo	3	Preocupant e	03/04/13	Carta PR-Nº.069/2013 de 03 de abril de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-069/2013; Data: 03/04/2013)
10ª	CAPUT	Em 31/03/2014, interromper a segunda unidade da Fase B para implantar o sistema completo de abatimento de material particulado e dióxido de enxofre nos padrões de emissão previstos nos parágrafos 1º e 2º da cláusula nona - 31.08.2014(ver cláusula 27, parágrafo 2º)	PROJETO 01 e PROGRA MA 09 e 10	A Eletrobras CGTEE solicitou ao IBAMA a prorrogação do prazo	3	Preocupant e	03/04/13	Carta PR-Nº.069/2013 de 03 de abril de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-069/2013; Data: 03/04/2013)
5ª	CAPUT e PARAGRAFO 1º	Fase A desligada até 31/12/2013	PROGRA MA 09 e 10	A Eletrobras CGTEE solicitou ao IBAMA a prorrogação do prazo	3	Preocupant e	03/04/13	Carta PR-Nº.069/2013 de 03 de abril de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-069/2013; Data: 03/04/2013)

Fls.: 6767  
Proc.: 256797  
Rubr.: 1002

EM BRANCO



EM BRANCO

DETALHAMENTO DOS PROTOCOLOS NO IBAMA DAS CLÁUSULAS DO TAC ATENDIDAS PARCIALMENTE E FINALIZADAS ATÉ 12/04/2013 - LISTA DE ATIVIDADES								
CLÁUSULAS	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ PROGRA MA	SITUAÇÃO DO ANDAMENTO	C	SINTESE	DATA DA CONCLUSÃO	Protocolo Ibama
28#	CAPUT	Pagar penalidade de R\$11.265.907,86 = 34 parcelas de R\$331.350,27, corrigidas pela SELIC, vencimento da primeira em 10/10/2011	PROJETO 14	CGTEE	1	Atendida	10/04/13	Carta PR-Nº.075/2013 de 10 de abril de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-075/2013; Data: 10/04/2013)
SITUAÇÃO	Descrição							
1	Atendida							
2	Em Curso							
3	Preocupante							
4	Finalizada							

Quando os prazos se encerram no sábado ou domingo, foram antecipados para a sexta-feira anterior.

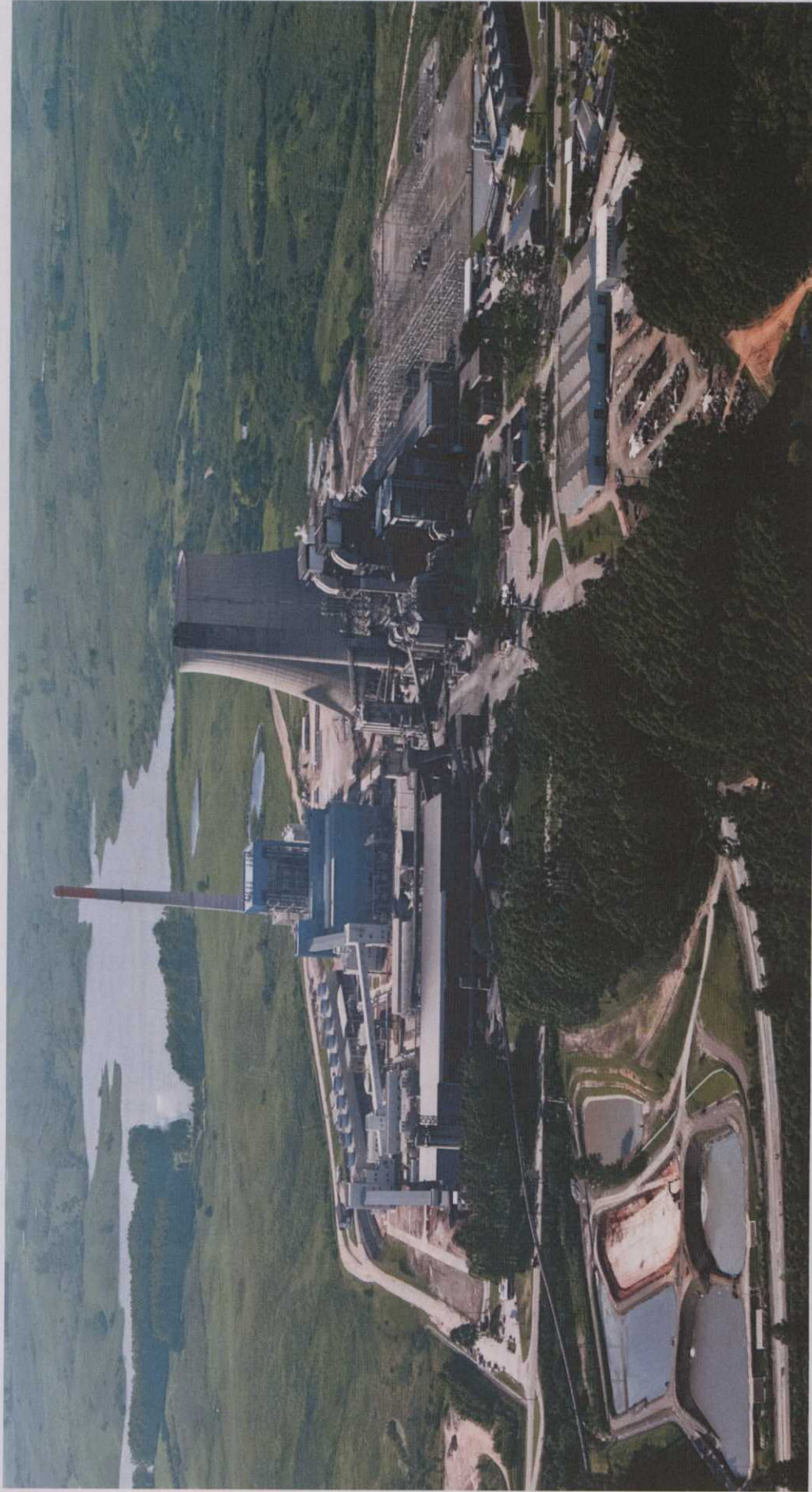
Quando os prazos se encerram em feriado, foram antecipados para o primeiro dia útil anterior.

EM BRANCO



Eletrobras  
CGTEE

# Gerenciamento do TAC



Porto Alegre, 15/04/2013

Gerenciamento do TAC

1

Fls.: 0770  
Proc.: 250797  
Rubr.: Novo

EM BRANCO



**Eletrobras**

CGTEE

## Introdução

A Usina Termelétrica Presidente Médici, instalada no Município de Candiota, RS, é essencial para segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional e possui papel importante no controle de tensão para atendimento às cargas na região sul e fronteira oeste do RS, com região de influência direta e indireta na metade Sul, beneficiando cerca de 856.000 habitantes.

Em 13/04/11, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta(TAC) entre a Eletrobras CGTEE, Eletrobras, IBAMA, Advocacia Geral da União(AGU), Ministério de Minas e Energia (MME) e Ministério do Meio Ambiente (MMA), para a adequação ambiental das Fases A e B da Usina Termelétrica Presidente Médici.

O TAC será concluído em 31 de agosto de 2014 e conta com um investimento estimado de R\$241.835.000,00, mediante AFAC da Eletrobras.

Fls.: 6771  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *new*

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Metodologia de Trabalho

O TAC é gerenciado através de um portfólio de projetos e programas, nos quais as cláusulas do Termo de Ajuste de Condutas foram agrupadas.

O Projeto caracteriza-se pelo prazo determinado para o término, enquanto que o Programa tem caráter continuado.

Ambos são comandados por gerentes e implicam diversos contratos administrativos, que, por sua vez, têm seus respectivos gestores.

Fls.: 6772  
Proc.: 256797  
Rubr.: *Deuz*

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Projetos/Programas

Projeto 01:	Adequação Ambiental da Fase B
Projeto 02:	Adequação Ambiental da Fase A
Projeto 03:	Pavimentação das Bacias de Sedimentação
Programa 04:	Rede Monitoramento
Projeto 05:	Modelagem de dispersão de gases na atmosfera
Projeto 06:	Medidas Compensatórias - Subprojetos 06.01 (Matas 1.000 ha) e 06.02 (Matas - 240 mil mudas), Subprojeto 06.03 (Centro Cultural Candiota I)
Programa 07:	Comunicação Social
Programa 08:	Monitoramento de Ruídos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Efluentes
Programa 09:	Monitoramento Contínuo das Emissões Atmosféricas das Chaminés (Fases A/B)
Programa 10:	Operação das Fases A e B
	Subprograma 10.1: Controle de Limite de Emissão
Projeto 11:	Sistema de Recirculação de Efluentes Líquidos
Projeto 12:	Projeto Piloto Beneficiamento do Carvão
Programa 13:	Estudos Relativos à Saúde da População
Projeto 14:	Outros
Projeto 14.1:	Multa

Gerenciamento do TAC

4

Fis.: 6773  
Proc.: 2567194  
Rubr.: *Deuz*

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

TAC

ITENS EM ATENDIMENTO

Fis.: 6774  
Proc.: 2567/197  
Rubr.: *uniz*

Gerenciamento do TAC

5

EM BRANCO



**Projeto 03: Pavimentação das Bacias de Sedimentação**

**Referências do TAC: Cláusula Décima Quarta**

Ações de melhorias das vias de acesso entre a mina de carvão e a UTE Presidente Médici - Pavimentação de 850m da Estrada do Carvão e das bacias de sedimentação - plantio de árvores nas margens das vias, a fim de reduzir a emissão de pó na atmosfera e nos cursos hídricos.

**Os serviços previstos no TAC foram concluídos em 10/10/2011.**

Fls.: 6775  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Kelly

EM BRANCO



Eletrobras

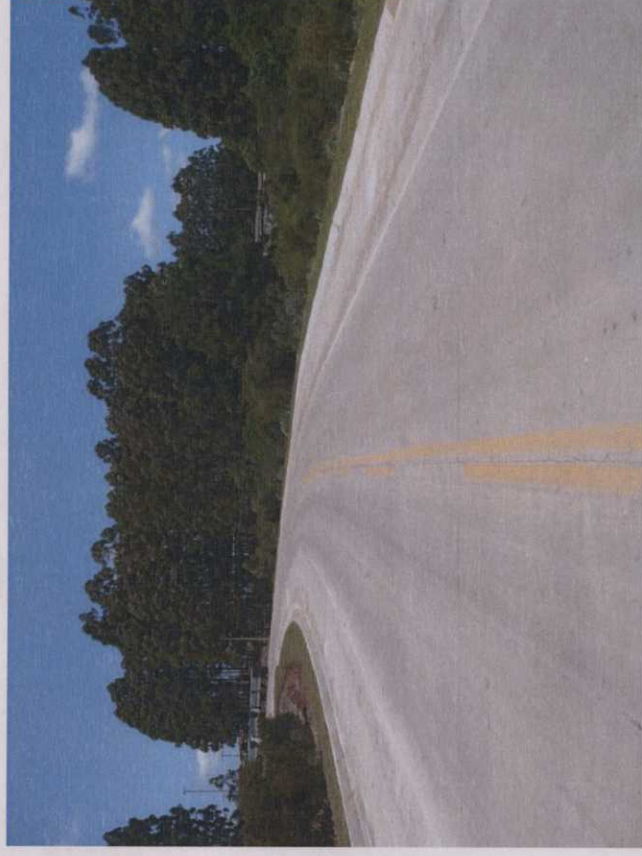
CGTEE

## Breve Descrição-P03

Pavimentação da Estrada do Carvão



VALAS DE DRENAGEM DA ESTRADA  
E ENLEIVAMENTO



PISTA DE ROLAMENTO

Fls.: 6776  
Proc.: 256797  
Rubr.: Hely

Gerenciamento do TAC

7

EM BRANCO



Eletrobras  
CGTEE

## Breve Descrição-P03

ENLEIVAMENTO E BARREIRA VEGETAL



Fls.: 0777  
Proc.: 256197  
Rubr.: 1000

Gerenciamento do TAC

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P03

PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO  
ÀS BACIAS DE SEDIMENTAÇÃO



Fls.: 6778  
Proc.: 256797  
Rubr.: *Neuz*

EM BRANCO



Programa 04: Rede Monitoramento  
Referências do TAC: Cláusula Segunda

Ampliação e modernização da rede de monitoramento ambiental da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas.

Em 28/10/2011 foi concluída a modernização e ampliação da rede de monitoramento ambiental conforme previsto no TAC.

Nos dias 13 e 14 de dezembro de 2011, foi realizada a conexão do Banco de Dados da Rede de Monitoramento Ambiental da CGTEE com o Banco de Dados do IBAMA em Brasília, visando a disponibilização on-line dos dados gerados neste monitoramento.

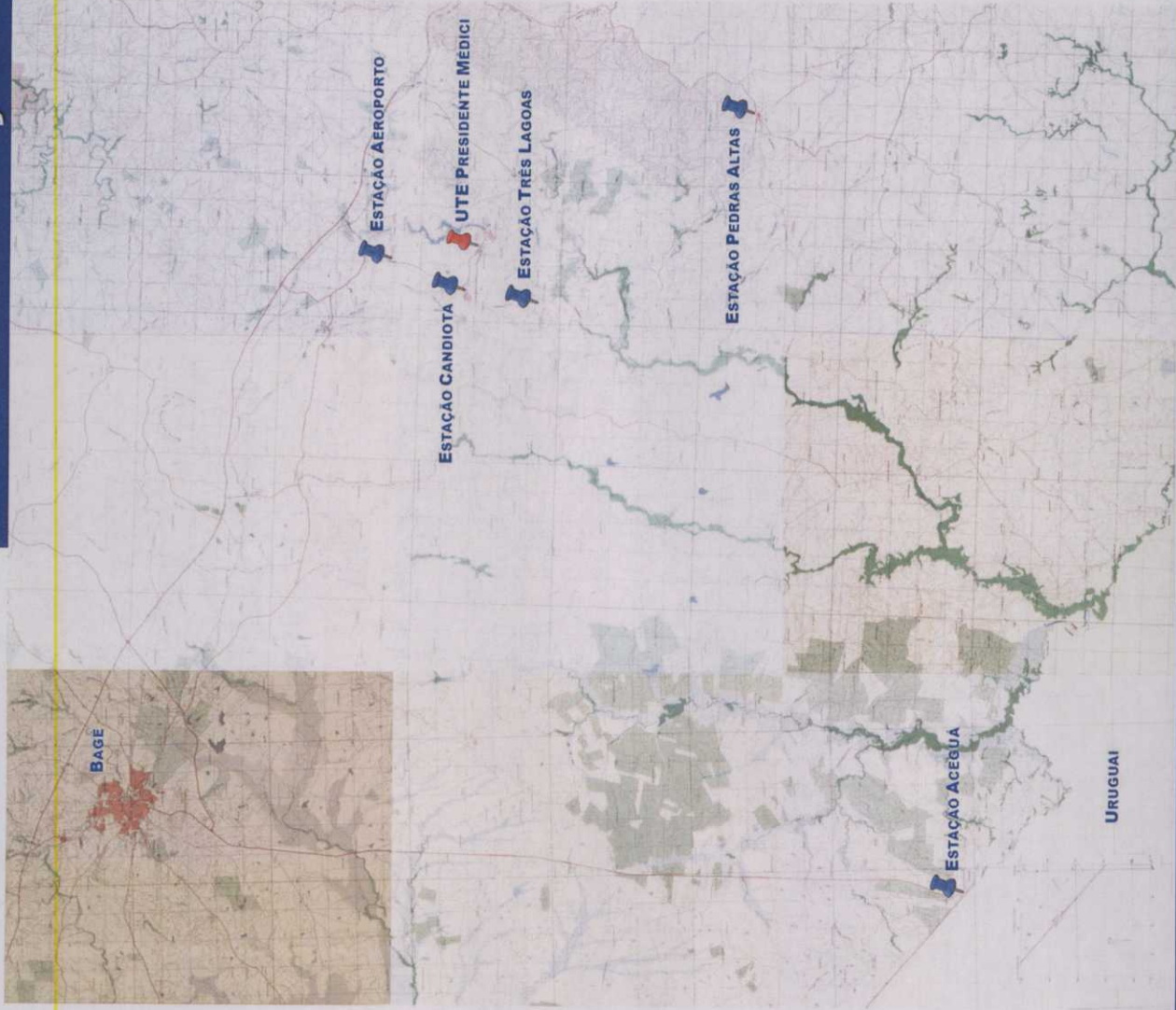
Fls.: 6779  
Proc.: 256797  
Rubr.: *Veruq*

EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

## Localização das Estações de Monitoramento da Qualidade do Ar



## Breve Descrição-P04

Fls.: 6780  
Proc.: 2567797  
Rubr.: *[Handwritten signature]*

EM BRANCO

Estações de Monitoramento da Qualidade do Ar



Aeroporto



Aeroporto

Fis.: 6781  
Proc.: 256797  
Rubr.: *env*

EM BRANCO



Eletrobras  
CGTEE

## Breve Descrição-P04

Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar



Candiotá I



Aceguá

Fls.: 6782  
Proc.: 2567197  
Rubr.: Peru

Gerenciamento do TAC

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P04

Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar



Pedras Altas



Três Lagoas

Fls.: 6783  
Proc.: 2564/97  
Rubr.: *Deuq*

EM BRANCO



**Projeto 05: Modelagem de dispersão de gases na atmosfera**  
**Referências do TAC: Cláusula Primeira**

Os estudos de modelagem de dispersão de gases na atmosfera foram realizados pelo Professor Dr.Oswaldo Luiz L. Moraes, Diretor Geral do CPTEC/INPE, e entregues no IBAMA em 10/06/2011.

Fls.: 6784  
Proc.: 2561/97  
Rubr.: 1017

EM BRANCO



**Eletrobras**

CGTEE

**Breve Descrição-P06**

**Projeto 06: Medidas Compensatórias – Projeto Cultural Candiota I e Matas**

**SUBPROJETO 06.01 (Matas – 1.000ha)**

**Referências do TAC: Cláusula Vigésima Terceira**

Em 06 de fevereiro de 2012, a Eletrobras CGTEE celebrou com o Instituto Cultural Padre Josimo o Convênio CGTEE/SEDE/019/2012, para a execução do Projeto de Recomposição de Matas Ciliares e/ou das Áreas Degradadas nas Bacias Hidrográficas do Rio Jaguarão e do Arroio Candiota/RS. Na execução do Projeto, o será plantadas espécies nativas em 1.000 hectares localizados em áreas de assentamento com a participação dos assentados.

Em 2012 foram plantados 400 hectares, com aproximadamente 240 mil mudas. Até 31 de agosto de 2014, serão plantados os 600 hectares restantes.

Fls.: 6785  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Briz*

**Gerenciamento do TAC**

**16**

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P06

Projeto 06: Medidas Compensatórias – Projeto Cultural Candiota I e Matas

SUBPROJETO 06.01 (Matas – 1.000 ha)

Referências do TAC: Cláusula Vigésima Terceira



Gerenciamento do TAC

17

Fls.: 0786  
Proc.: 2507/97  
Rubr.: 1207

EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

**Bacia Hidrográfica  
do Rio Jaguarão  
e Arroio Candiota**

## Breve Descrição-P06



Fls.: 6787  
Proc.: 256197  
Rubr.: *peuz*

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P06

### Projeto 06: Medidas Compensatórias – Projeto Cultural Candiota I e Matas

#### SUBPROJETO 06.02 (Matas – 240.000 mudas):

##### Cláusula Décima Oitava do TAC

A revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 mudas de espécies nativas, prevista na Cláusula Décima Oitava do TAC, será executada através em propriedades da Eletrobras CGTEE e em áreas de particulares que participarem do projeto.

A Eletrobras está terminando o processo de identificação das áreas e irá iniciar o plantio neste ano, com conclusão em 31 de agosto de 2014.

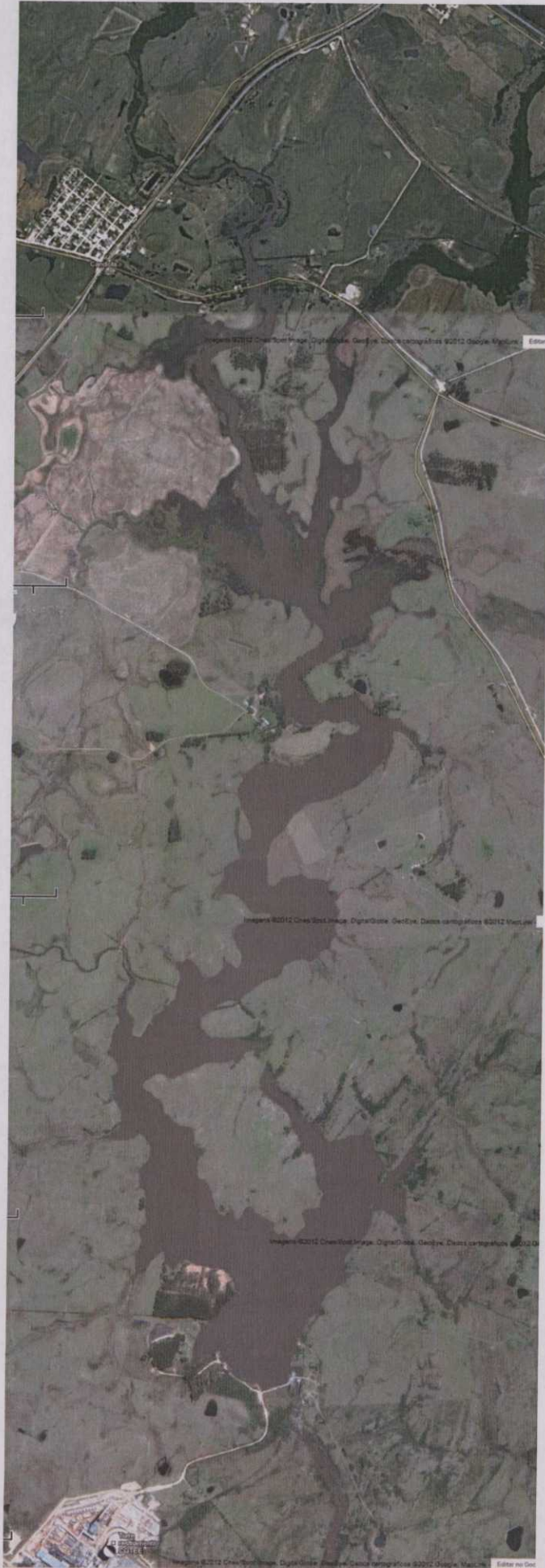
Fls.: 6788  
Proc.: 25.67/9H  
Rubr.: PEUJ

EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

**Mapa da Barragem II  
(Arroio Candiota)**



Fls.: 0789  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Uruç

EM BRANCO



Projeto 06: Medidas Compensatórias – Projeto Cultural Candiota I e Matas

SUBPROJETO 06.03 (Centro Cultural Candiota I)

Referências do TAC: Cláusulas Décima Sexta, Décima Sétima

Desenvolver o Projeto Cultural Candiota I, com a recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso, mediante parceria com a Prefeitura de Candiota que trará benefício direto à comunidade local, propiciando local para educação, cultura, arte e cinema.

A área passou por processo prévio de descontaminação no ano de 2012.

A Usina foi tombada como patrimônio histórico e cultural.

O Edital para a obra foi publicado em 06/03/2013.

A obra será concluída até agosto de 2014.

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P06



Prédio da Casa de Máquinas de Candiota I

Fls.: 6791  
Proc.: 2507/97  
Rubr.: New

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P06



Imagem em 3D meramente ilustrativa do Projeto Arquitetônico

Gerenciamento do TAC

23

Fls.: 6792  
Proc.: 2567/197  
Rubr.: *Novo*

EM BRANCO

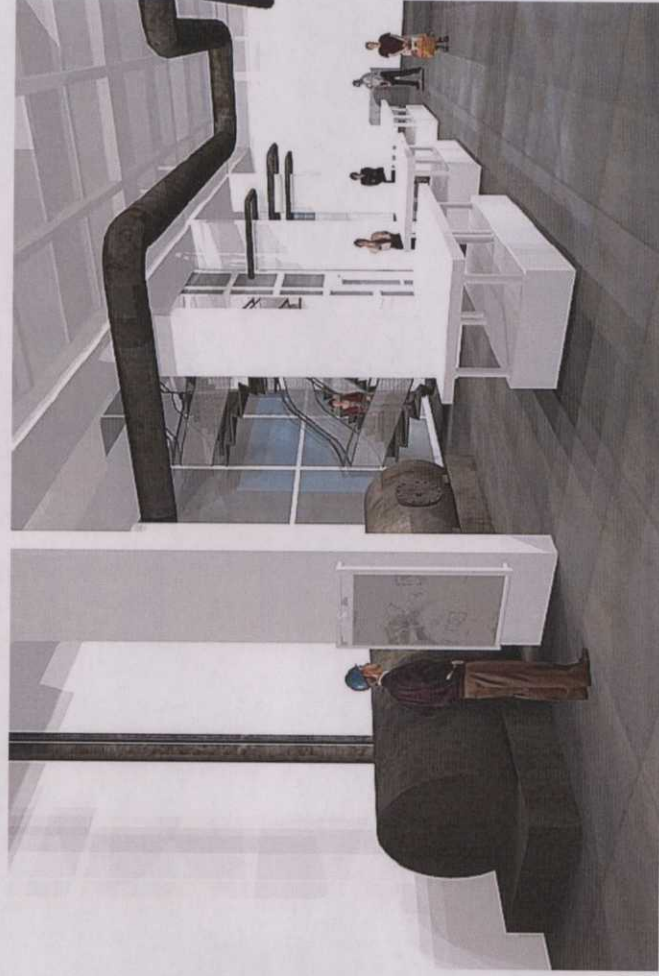
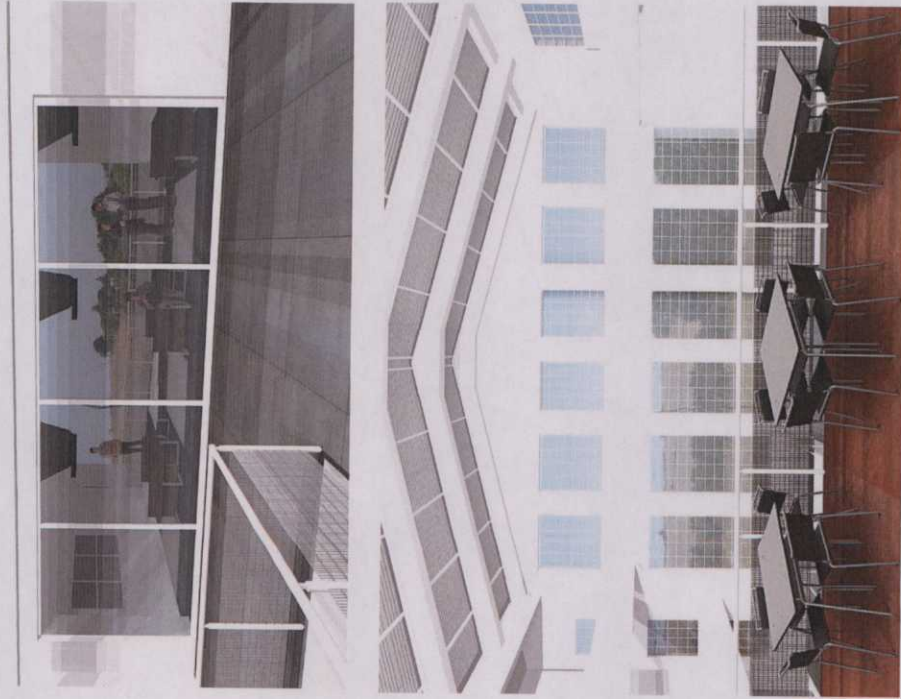


Imagem em 3D meramente ilustrativa do Projeto Arquitetônico

EM BRANCO



**Programa 07: Comunicação Social**  
**Referências do TAC: Cláusula Vigésima Primeira**

Execução do Sistema de Avaliação e Controle qualitativo e quantitativo das ações do “Programa de Comunicação Social”, demonstrando, ainda, indicadores sobre os objetivos e metas alcançadas acerca de:

- a) formação de uma rede de apoio e compreensão das atividades desenvolvidas;
- b) implementação de sistemas de parcerias inclusivas;
- c) obtenção, com a operacionalização do Projeto, de um maior grau de informação e de compreensão dos objetivos e metas da Eletrobras CGTEE e outros projetos.

O Programa de Comunicação tem caráter permanente. Em 11/08/2011, foi protocolado no IBAMA o relatório referente à documentação comprobatória do sistema de avaliação do Programa de Comunicação Social. **A obrigação do TAC foi concluída**, ressalvada manifestação do IBAMA quanto ao conteúdo apresentado.

Fls.: 6794  
Proc.: 2567197  
Rubr.: *Heug*

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

Breve Descrição-P07



Fórum de Desenvolvimento e Sustentabilidade que reuniu representantes de Candiota e das comunidades locais – 19/05/2011 – Candiota/RS

Fls.: 6795  
Proc.: 256797  
Rubr.: *reun*

Gerenciamento do TAC

26

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

Breve Descrição-P08

**Programa 08: Monitoramento de Ruídos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Efluentes**  
**Referências do TAC: Cláusula Vigésima Segunda**

Continuidade aos programas de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal.

Fls.: 6796  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: Neu

Gerenciamento do TAC

27

EM BRANCO



Programa 09: Monitoramento Contínuo das Emissões Atmosféricas das Chaminés(Fases A/B)

Referências do TAC: Cláusula Terceira, Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, Cláusula Sexta, Parágrafos Quarto e Quinto, Cláusula Sétima, Parágrafos Primeiro, Terceiro e Quarto

Manutenção e adequação do atual sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das 3 chaminés Fases A/B; e realização de amostragens isocinéticas nas Chaminés.

Em 29/09/2011, foi concluída a adequação do sistema de monitoramento contínuo das chaminés de Candiota II. Nos dias 13 e 14 de dezembro de 2011, foi realizada a conexão do Banco de Dados da Rede de Monitoramento Ambiental da CGTEE com o Banco de Dados do IBAMA em Brasília, visando a disponibilização on-line dos dados gerados neste monitoramento.

EM BRANCO

**Programa 09: Monitoramento Contínuo das Emissões Atmosféricas das Chaminés(Fases A/B)**

Foto do Sistema de Análise de Gases Individuais para as Três Chaminés das Fases A e B



EM BRANCO



Programa 10: Operação das Fases A e B

Subprograma 10.1: Controle de Limite de Emissão

Referências do TAC: Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava Nona, Décima

Controle da operação para assegurar que a geração de energia elétrica seja adequada aos padrões de emissão.

O programa está em execução sob a responsabilidade dos gerentes.

Limite de emissão: 1.641 toneladas/mês de MP para regime operacional médio limitado a 50% da capacidade instalada(Cláusula 4ª, §1º)

EM BRANCO



**Projeto 11: Sistema de Recirculação de Efluentes Líquidos**  
**Referências do TAC: Cláusula Décima Terceira**

Operação Automatizada do Sistema de Recirculação de Efluentes Líquidos com os seguintes benefícios:

- a) recirculação de mais de 400 metros cúbicos/hora durante as 24 horas do dia
- b) redução na vazão de efluente líquido da Usina que retorna ao arroio
- c) redução considerável na captação de água junto ao Arroio Candiota, associada à utilização mais racional desta água.

Em 08/06/2011, o Projeto foi concluído.

Fls.: 6800  
Proc.: 256797  
Rubr.: *Heuz*

EM BRANCO

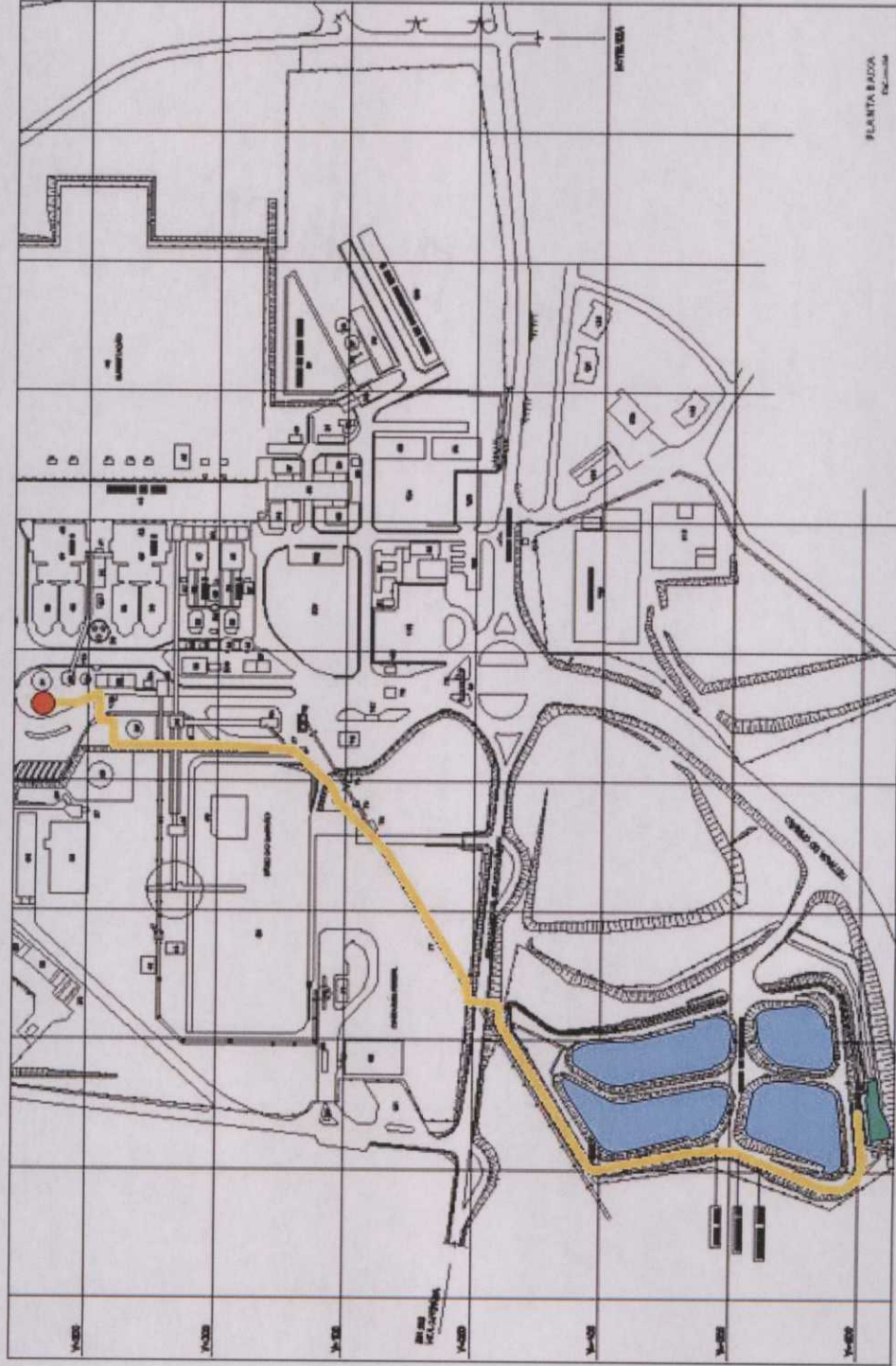



Eletrobras

CGTEE

# Breve Descrição-P11

## Sistema de Recirculação de Efluentes Líquidos



-  Bacias de sedimentação
-  Instalação de recirculação
-  Distribuição
-  Tubulação de 12"

Fls.: 6801  
Proc.: 256797  
Rubr.: *new*

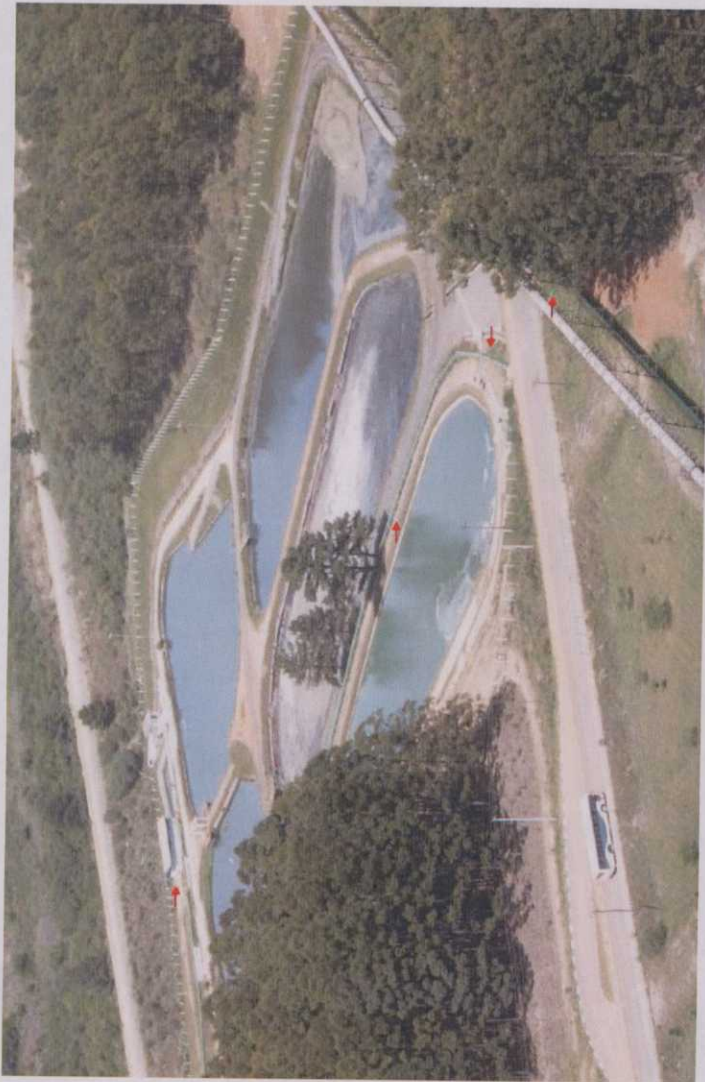
EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P11



Vista Geral das Bacias de Tratamento de Efluentes Líquidos e Casa de Bombas



Operador Monitorando o Sistema

Fis.: 6802  
Proc.: 2567197  
Rubr.: 2007

EM BRANCO



**Programa 13: Estudos Relativos à Saúde da População**  
**Referências do TAC: Cláusulas Décima Nona e Vigésima**

Parceria com a Secretaria da Saúde do Estado do RS, através do Centro Estadual de Vigilância em Saúde(CEVS) - programa de acompanhamento da situação de saúde da população residente na área de influência direta e indireta da UPME - SUS - informações diárias sobre a morbidade e mortalidade por doenças circulatória e respiratória, bem como informações meteorológicas e da qualidade do ar da região.

PESQUISA INDEPENDENTE COM FURG - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA/RS.

Fis.: 6803  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *UFG*

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P13



Posto de Saúde da P. M. de Candiota



Reunião para busca de propostas conjuntas para realização de estudos de acompanhamento da saúde da população expostas às emissões atmosféricas na área de influência direta e indireta na UTE Presidente Médici em atendimento ao

TAC – 21/07/2011 – Porto Alegre - RS.

Participantes: Eletrobras CGTEE, Ministério da Saúde, Centro Estadual de Vigilância em Saúde / Secretaria Estadual de Saúde-RS, USP, UFRGS, URCAMP, ULBRA, UFCSPA, Prefeito Municipal de Candiota e IBAMA (Convidado)

Fls.: 6804  
Proc.: 2567/97  
Rubr.: *Paulo*

EM BRANCO



Projeto 14: Outros

Projeto 14.1: Multa

Referências do TAC: Cláusula Vigésima Oitava

O TAC determinou à Eletrobras CGTEE o pagamento da multa de R\$11.265.907,86 decorrente do descumprimento do Termo de Compromisso de 10 de maio de 2006.

Em 06/10/2011, foi assinado o Termo de Compromisso Administrativo de Parcelamento e Confissão de Dívida e Outros Débitos em Brasília nas seguintes condições: 34 parcelas no valor de R\$331.350,27 corrigidas mensalmente pela SELIC.

Em 09/04/2012, a Eletrobras CGTEE pagou a 19ª parcela da multa.

Fls.: 6805  
Proc.: 256/197  
Rubr.: Kelly

EM BRANCO



Eletrobras  
CGTEE

TAC

ITENS PREOCUPANTES

Fis.: 6806  
Proc.: 2567/94  
Rubr.: Relat

Gerenciamento do TAC

37

EM BRANCO



**Projeto 12: Projeto Piloto Beneficiamento do Carvão**

**Referências do TAC: Cláusula Décima Quinta**

Instalação, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a Eletrobras CGTEE e a Companhia Riograndense de Mineração(CRM), o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.

instalação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses – 20/03/2013 (data apresentada pela CRM);

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P12

Mina da CRM em Candiota



Detonação da Cobertura



Detonação da Camada de Carvão



Carregamento e Transporte Interno



Expedição e Transporte Eletrobras CGTEE

Fls.: 6808  
Proc.: 2567/91  
Rubr.: Newf

Gerenciamento do TAC

EM BRANCO



Eletrobras  
CGTEE

## Breve Descrição-P12

Mina da CRM em Candiota



Recomposição Topográfica – Espalhamento de Terra Vegetal e Plantio



Áreas já mineradas e recuperadas na Mina de Candiota

Gerenciamento do TAC

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P12

### Jigue

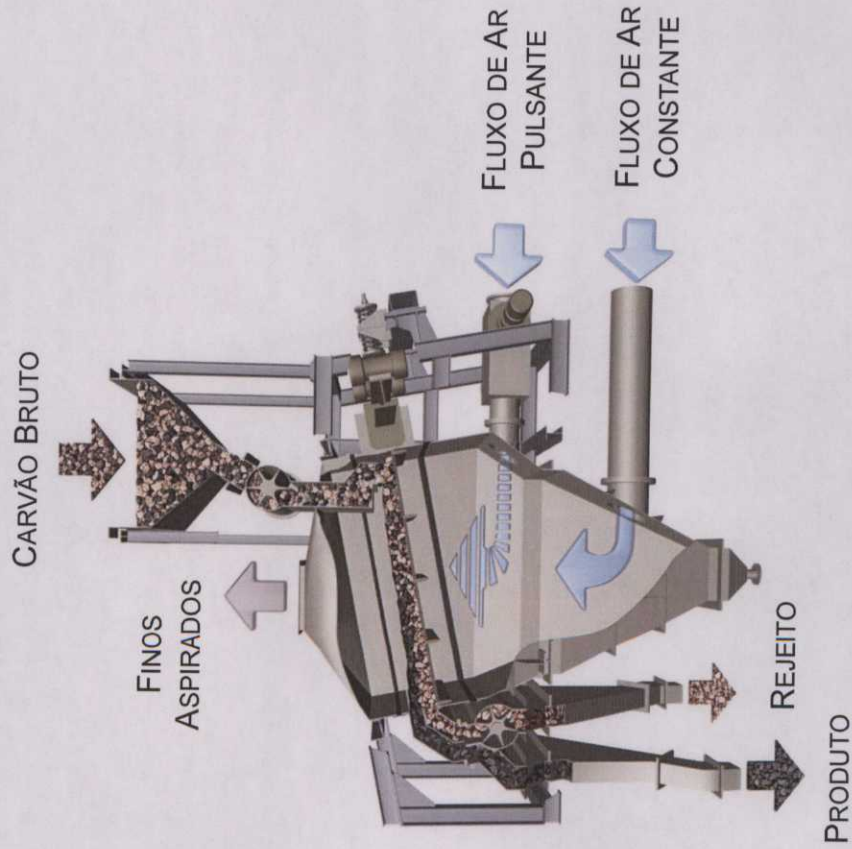


Foto Ilustrativa de Planta em Operação do Jigue

Esquema de Funcionamento do Jigue

Gerenciamento do TAC

EM BRANCO



PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS NO IBAMA: Carta PR-038-2013 de 04-03-2013 e reiterado na Carta PR-039-2013 de 07-03-2013

- **JUSTIFICATIVAS:**
- Apesar das diversas manifestações da CRM de que iria atender o prazo de 20/03/2013, somente em 28 de dezembro de 2012, quando já havia transcorrido mais de 20 meses do prazo total, a CRM informou que irá atrasar a conclusão do Projeto em 06 meses em razão da demora nos processos licitatórios necessários à execução do projeto.
- A CRM não é parte integrante do TAC e não está submetida ao prazo do TAC. A CRM é uma sociedade de economia mista do Estado do Rio Grande do Sul - Lei de Licitações (nº.8.666/93).
- A Eletrobras CGTEE não tem ingerência nos negócios da CRM, de modo que não há como obriga-la a realizar o Projeto em condições que não assumiu. O Contrato CGTEE-UPME/98-02026 (5º Termo Aditivo) não prevê penalidades para o atraso no Projeto.

EM BRANCO



- PROPOSTA DE CLÁUSULA: Prorrogar o prazo para a instalação em 06 meses, conforme requerido pela CRM, ressalvada nova alteração de prazo em razão de nova cronograma que venha a ser apresentado pela CRM.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A empresa compromissária deverá instalar, **no prazo de 30 (trinta) meses**, conforme o contrato CGTEEU/PME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a Companhia Riograndense de Mineração (CRM), o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.
- **PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que a Companhia Riograndense de Mineração (CRM) não é parte no TAC, o prazo previsto na cláusula acima poderá ser prorrogado mediante comunicação formal da CRM à Eletrobras CGTEE, cujo novo cronograma deverá ser apresentado ao IBAMA.**

EM BRANCO



**Projeto 02: Adequação Ambiental Fase A**  
**Referência no TAC: Cláusula Quinta**

Cláusula Quinta e seu parágrafo 3º do TAC:  
interrupção da operação - 31 de dezembro de 2013;  
plano de adequação ambiental ou de descomissionamento - 31 de julho de 2013;

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS NO IBAMA**

- Carta PR-038-2013 de 04-03-2013
- Carta PR-039-2013 de 07-03-2013
- Carta PR-069-2013 de 03-04-2013

EM BRANCO



PROPOSTA DE CLÁUSULA: prorrogação do prazo de apresentação do plano de adequação ambiental ou de descomissionamento e do prazo de interrupção da operação da Fase A em 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa compromissária deverá interromper a operação das duas unidades geradoras da Fase A até a data limite de **31 de dezembro de 2014**.

...

§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, até **31 de julho de 2014**, o Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## Breve Descrição-P02

- **JUSTIFICATIVAS**
- Prorrogação do Contrato de Concessão nº.67/2000-ANEEL-CGTEE – vencimento em 07/07/2015.
- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579 de 11/09/2012, convertida na Lei nº. 12.783 de 11/01/2013.
- Poder concedente - indefinição em relação às condições da prorrogação da concessão, especialmente em relação à tarifa e à destinação da energia.
- **Em 06 de março de 2013, o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS emitiu a Carta ONS 273/100/2013, na qual conclui ao final: *é imprescindível que as Fases A e B da UTE P. Médici sejam mantidas disponíveis em operação.***
- Situação crítica do Sistema Elétrico Nacional diante do baixo nível de energia armazenada nos Reservatórios - continuidade operacional da Fase A.
- **Cláusula Décima Primeira do TAC:** autoriza a continuidade da operação das Unidades em eventuais situações em que, comprovadamente por condições adversas do Sistema Interligado Nacional – SIN, o Operador Nacional do Sistema – ONS, justificadamente, determine o despacho de fatores de carga superiores.

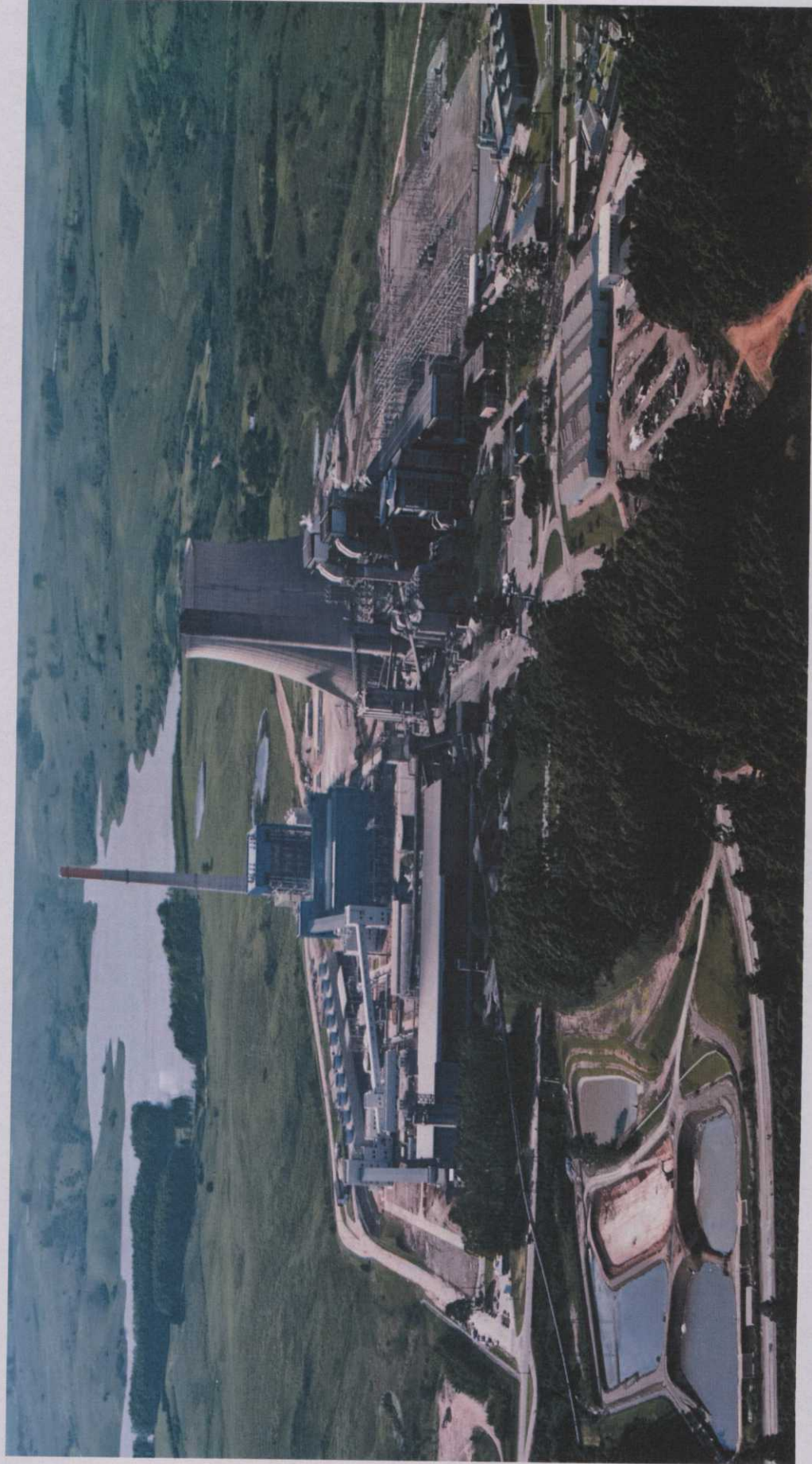
Fls.: 6815  
Proc.: 2567194  
Rubr.: *Ute P*

EM BRANCO



**Eletrobras**  
CGTEE

**PROJETO 01 – ADEQUAÇÃO AMBIENTAL FASE B - TAC  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL  
SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E  
ENXOFRE - UNIDADES 3 E 4 - FASE B – UPME**



Porto Alegre, 15 de abril de 2013

Gerenciamento do TAC

1

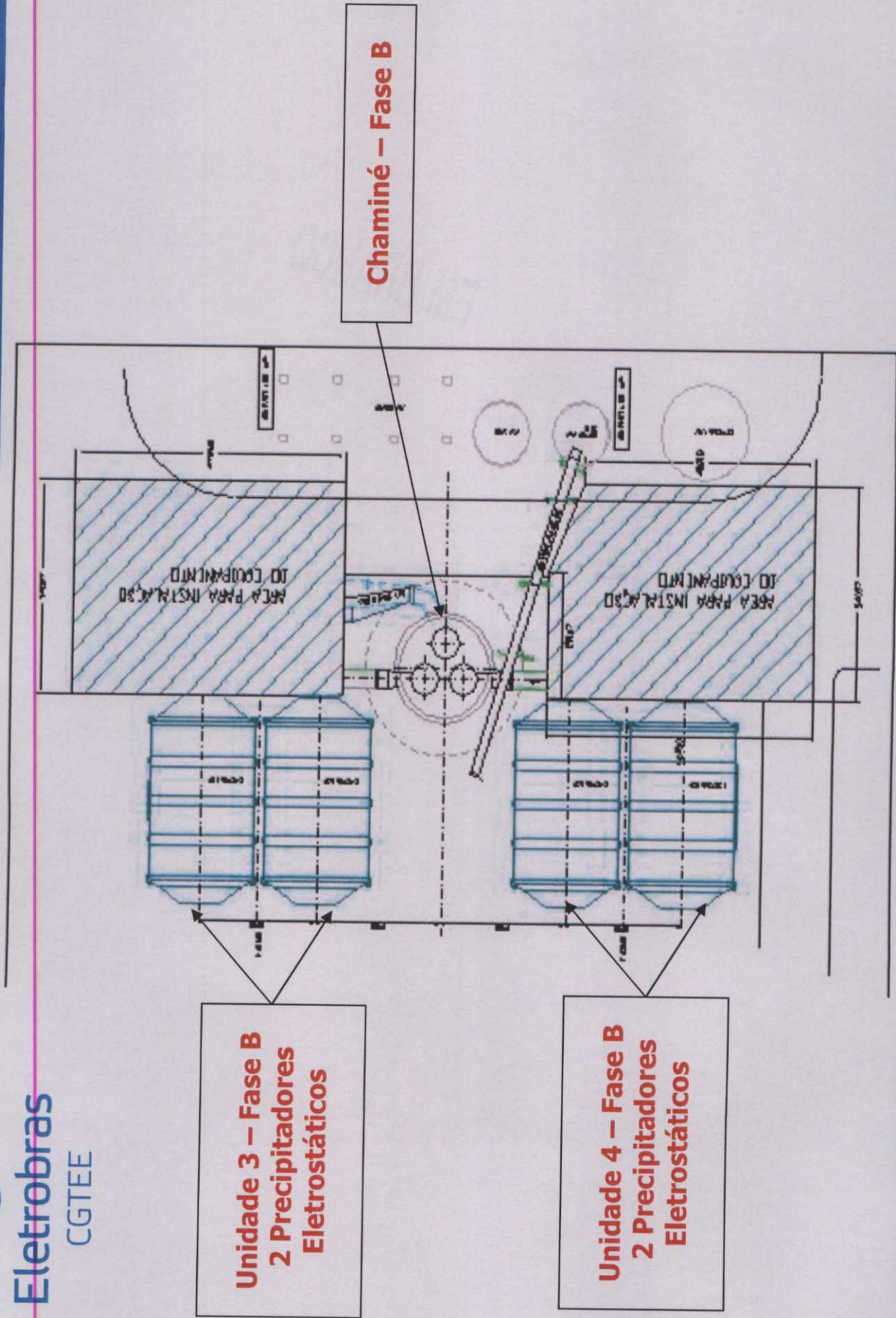
Fls.: 6816  
Proc.: 256191  
Rubr.: *HRM*

EM BRANCO

**Projeto 01: Adequação Ambiental da Fase B**  
**Referências no TAC: Cláusulas Nona e Décima**

A adequação ambiental da Fase B(Unidades 3 e 4) ocorrerá através da instalação de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, que reduzirá as emissões atmosféricas da Usina no Meio Ambiente.

EM BRANCO



**Unidade 3 – Fase B**  
**2 Precipitadores**  
**Eletrostáticos**

**Unidade 4 – Fase B**  
**2 Precipitadores**  
**Eletrostáticos**

EM BRANCO

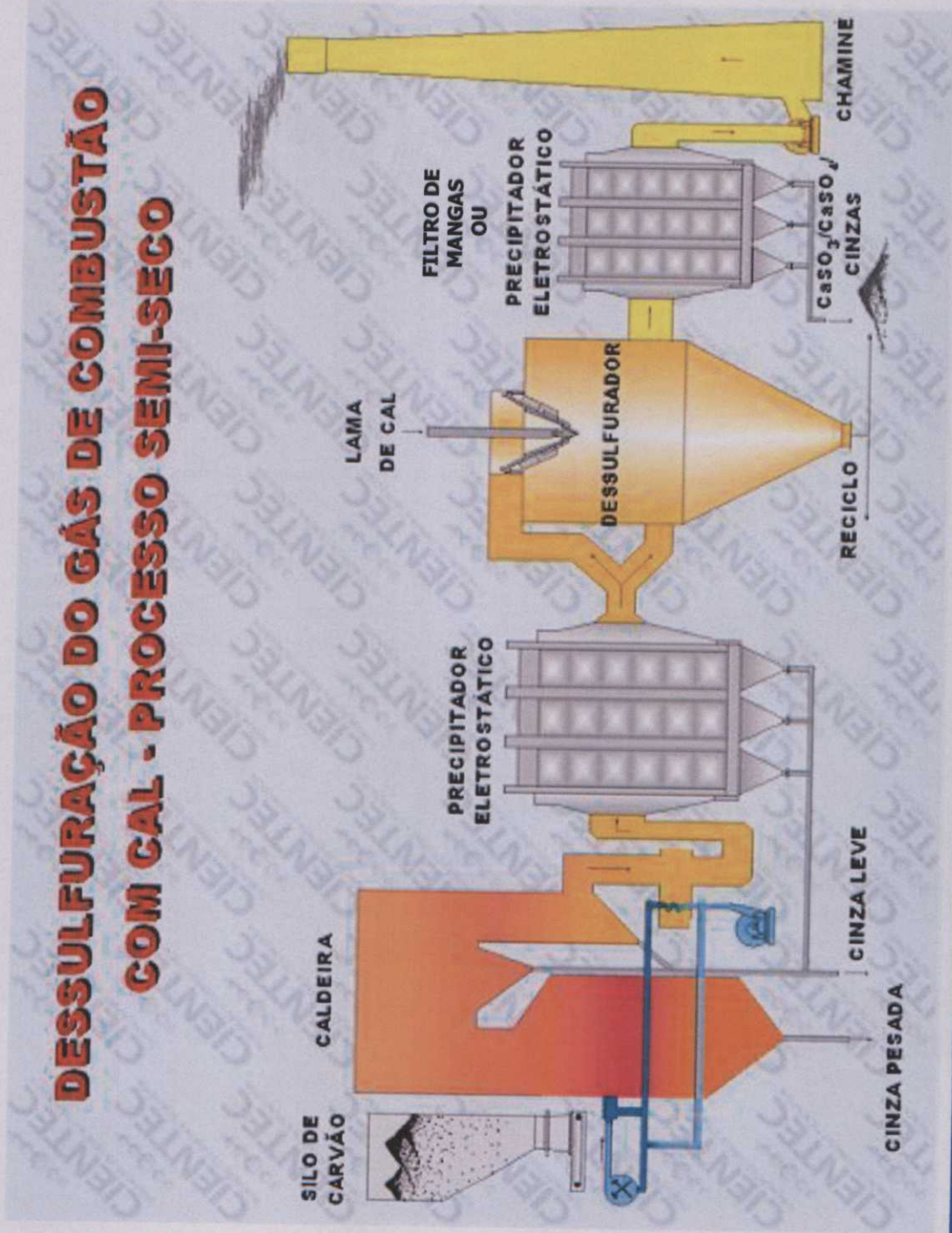


Eletrobras

CGTEE

Breve Descrição-P01

## DESSULFURAÇÃO DO GÁS DE COMBUSTÃO COM CAL - PROCESSO SEMI-SECO



Fls.: 6819  
Proc.: 256197  
Rubr.: HWZ

Gerenciamento do TAC

EM BRANCO



Foto meramente ilustrativa do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## HISTÓRICO

A Eletrobras CGTEE esclarece que foram realizadas 03 licitações, que resultaram fracassadas, pois as licitantes não atenderam os requisitos de habilitação previstos nos Editais. Mesmo com diversas alterações nos Editais, nenhuma licitante foi habilitada.

Os autos do processo licitatório CC11100004 têm mais de 11 mil páginas e 43 tomos, cujo histórico detalhado será apresentado a seguir.

Fls.: 6821  
Proc.: 2567197  
Rubr.: HRU

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## HISTÓRICO

### 1º LANÇAMENTO

OBJETO: EDITAL - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CC11100004- AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE, COM A TECNOLOGIA DFGD (DRY FLUE GAS DESULPHURIZATION), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CADA UMA DAS UNIDADES 3 E 4 DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI- FASE B, EM CANDIOTA, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

Fls.: 6822  
Proc.: 2567194  
Rubr.: *new*

Gerenciamento do TAC

7

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

## HISTÓRICO

O certame caracterizou-se pela internacionalidade, visto que a tecnologia do sistema não é produzida no país.

Para o lançamento da licitação, foi preciso longo período de elaboração do Projeto Básico, considerando que o leiaute do sistema deveria ser adaptado ao espaço físico disponível na usina existente, que a implantação deveria atender um cronograma pré-definido e que o sistema deveria atender os parâmetros de limite de emissão e às condições operacionais da usina, especialmente em relação ao limite de consumo de cal virgem, insumo utilizado no sistema.

Principais características do projeto: habilitação técnica - atestado fornecimento sistema abatimento de MP e/ou enxofre; solução completa para o objeto de todos os pontos do Projeto Básico; planilha de Parâmetros de Garantia de Performance: consumo máximo de cal; subcontratação permitida; vedação de consórcio.

O orçamento estimado era o valor de R\$ 184.975.725,00.

Fis. 6823  
Proc.: 2567/91  
Rubr.: PEU3

EM BRANCO

**1º LANÇAMENTO**

CRONOGRAMA = TAC

FASE B (2 x 160 MW) - SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE		2012			2013			2014			2015			2016		
		J	F	M	A	M	J	J	F	M	A	M	J	J	F	M
Atender Padrões SO <sub>2</sub> e lIP	Contratação															
	Projeto de Engenharia Básica e Executiva															
Atender Padrões SO <sub>2</sub> e lIP	1.1- EXECUÇÃO NA PRIMEIRA UNIDADE (160 MW)															
	Aquisição/Fornec. Instalação e Equip. (Noc. e Importação), Obrao Civil, Montagem Eletromecânica															
	Conexão Física dos Equipamentos na Primeira Unidade.															
	Nota: Período máximo da Primeira Unidade Fora de Operação.															
Atender Padrões SO <sub>2</sub> e lIP	1.2- EXECUÇÃO NA SEGUNDA UNIDADE (160 MW)															
	Aquisição/Fornec. Materiais e Equip. (Noc. e Importação), Obras Civis, Montagem Eletromecânica															
	Conexão Física dos Equipamentos na Segunda Unidade															
	Nota: Período máximo da Segunda Unidade Fora de Operação.															
Atender Padrões SO <sub>2</sub> e lIP	1.3- PERÍODO DE GARANTIA															
	Operação e Teste de Performance															
Atender Padrões SO <sub>2</sub> e lIP	Primeira Unidade (160 MW)															
	Segunda Unidade (160 MW)															

Assinatura do contrato em 01/01/2012. Prazo de Execução de 32 meses.

Interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013 - retorno à operação - 31 de outubro de 2013.

Interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 – retorno à operação – 31 de agosto de 2014.

EM BRANCO



**Eletrobras**

CGTEE

## HISTÓRICO

### PRINCIPAIS DATAS DA LICITAÇÃO

12/08/2011 – Audiência Pública

05/09/2011 – Publicação do 1º Edital.

21/10/2011 – Abertura da Licitação.

07/11/2011 - Comissão Especial de licitação julgou inabilitadas todas as licitantes.

### FASE INTERMEDIÁRIA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09/12/2011 - Decisão final que inabilitou as 04 empresas.

Fls.: 6825  
Proc.: 256+197  
Rubr.: New

EM BRANCO



**LICITANTES – CAUSAS DA INABILITAÇÃO**

- Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA: item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica, item 8.1.3.3 - Atestado Identificado; item 8.1.3.9.3 Projeto Implantação com Lei-aute; item 8.1.3.9.5 - Lista de Motores e Transformadores; item 8.1.3.10 - Rendimento Captura de SO2 e Cal;
- Enfil S.A. Controle Ambiental: item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.9.2 - Desenho de Arranjo Geral; item 8.1.3.9.3 Projeto Implantação com Lei-aute; item 8.1.3.9.5 - Lista de Motores e Transformadores; item 8.1.3.10 - Rendimento Cap-tura de SO2 e Cal.

EM BRANCO



### LICITANTES – CAUSAS DA INABILITAÇÃO

- Engenharia de Sistema Eisele LTDA.: item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.6 - Comprov. Membros Quadro Perman; item 8.1.3.9.1 – Cronograma; item 8.1.3.9.2 - Desenho de Arranjo Geral; item 8.1.3.9.3 Projeto Implantação com Leiaute; item 8.1.3.9.6 - Quali-quantidade de Água Necessária; item 8.1.3.10 - Rendimento Captura de SO2 e Cal.
- Wuhan Kaidi Electric Power Environmental Co. Ltd.: item 8.1.3.2 - Atest. Capac Técnica; item 8.1.3.3 - Atestado Identificado; item 8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Operacional; item 8.1.3.5 - Capacidade Técnico-Profissional; item 8.1.3.9.2 - Desenho de Arranjo Geral; item 8.1.3.9.3 Projeto Implantação com Leiaute; item 8.1.3.9.5 - Lista de Motores e Transformadores; item 8.1.3.9.6 - Quali-quantidade de Água Necessária; item 8.1.3.10 - Rendimento Captura de SO2 e Cal; Item 6.1.7 – documentos estrangeiros com tradução juramentada e autenticação no consulado brasileiro; Item 8.2.1- Da Habilitação Jurídica; Item 8.2.1.1 - Prova de estar legalmente constituído em seu país de origem, emitida por entidade governamental; Item 8.2.1.2 – contrato social; Item 8.2.1.3 – Documento constituindo representante legal no Brasil com poderes especiais; Item 8.2.2 - Da Regularidade de Fiscal; Item 8.2.3.1 - Certidão negativa de falência.

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

HISTÓRICO

**2º LANÇAMENTO**

OBJETO: EDITAL – RERRATIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. CC11100004 - AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE, COM A TECNOLOGIA DFGD (DRY FLUE GAS DESULPHURIZATION), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CADA UMA DAS UNIDADES 3 E 4 DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI – FASE B, EM CANDIOTA, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

Fls.: 68,28  
Proc.: 2561/97  
Rubr.: New

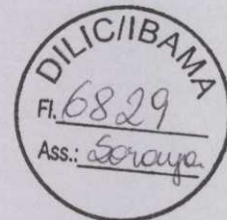
Gerenciamento do TAC

13

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



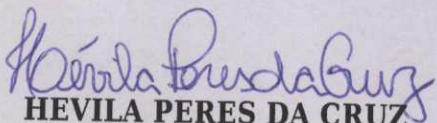
DESP. ENC. VOL. 000489/2013 /IBAMA

, 19 de junho de 2013

A(o) SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento do volume XXXIV do processo UTE Candiota III de nº 02001.002567/1997-88, Após encerramento tramite o processo coend.

Atenciosamente,

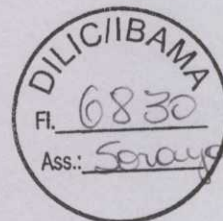
  
**HEVILA PERES DA CRUZ**  
Analista Ambiental do(a) /IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 19 dias do mês de junho de 2013, procedemos ao encerramento deste volume nº XXXIV do processo de nº 02001.002567/97-88, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXXV. Assim sendo subscrevo e assino.

*Soraya P. S. S. Costa*  
**SORAYA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS COSTA**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



EM BRANCO